



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 121/2015

Maceió, 02 de março de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, que tem como objeto o reajuste em 6,5554% (seis vírgula, cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), conforme ao IPCA acumulado de dezembro/2013 a novembro/2014, passando o valor mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015.

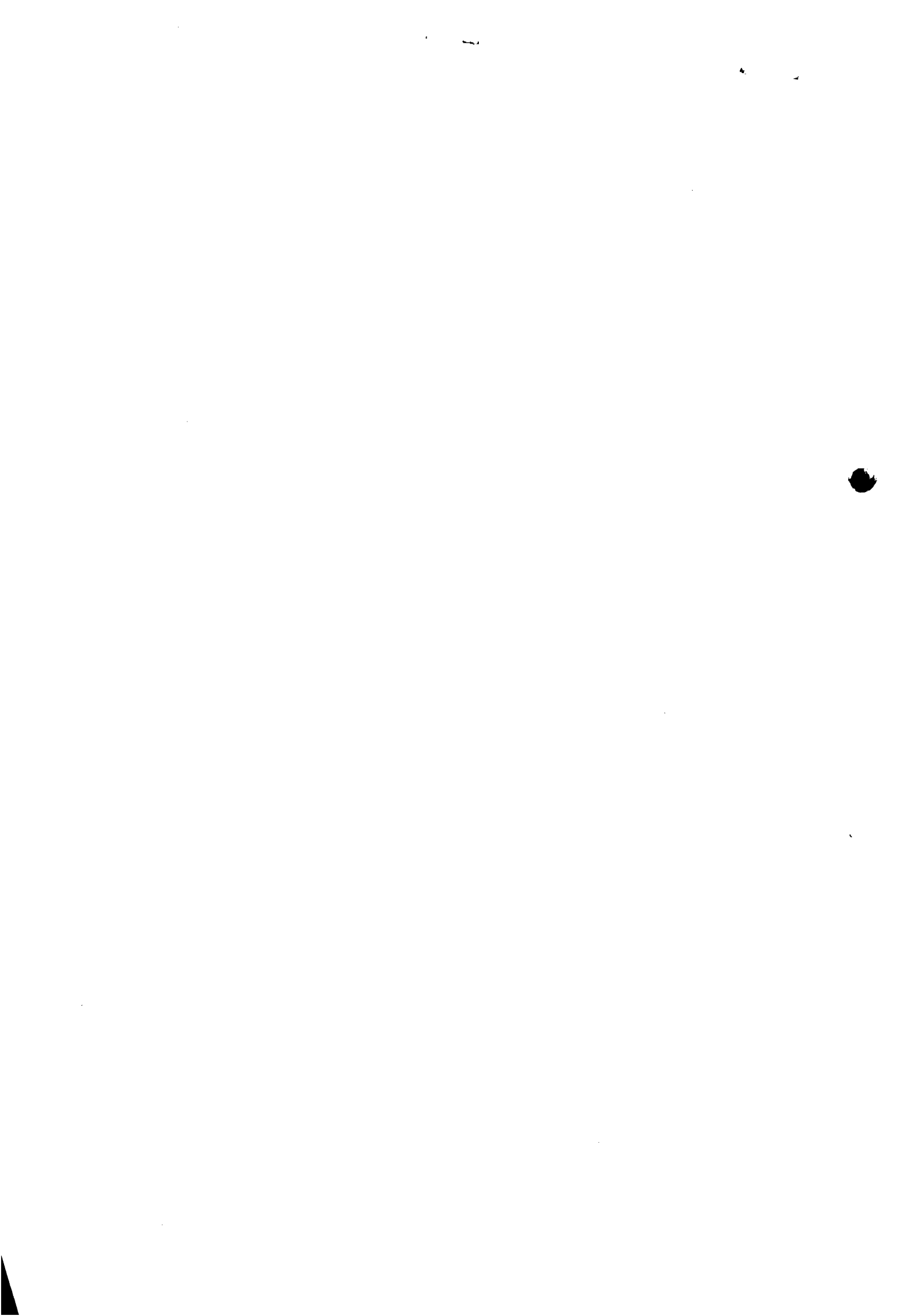


A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 12828/2014 – C.I.Nº 12/2014, fls. 01 a 63.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALÇÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente





Protocolo 1.2828/2014



|                                    |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b> | Nº da C.I.<br><br>12/2014 |
|------------------------------------|---------------------------|

|  |                     |                                       |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| Origem: <b>Coord. do Coro<br/>Águas que Cantam</b> | Destino: <b>VGC</b> | Data de emissão:<br><b>09/10/2014</b> |
|--|---------------------|---------------------------------------|

Senhor Vice Presidente:

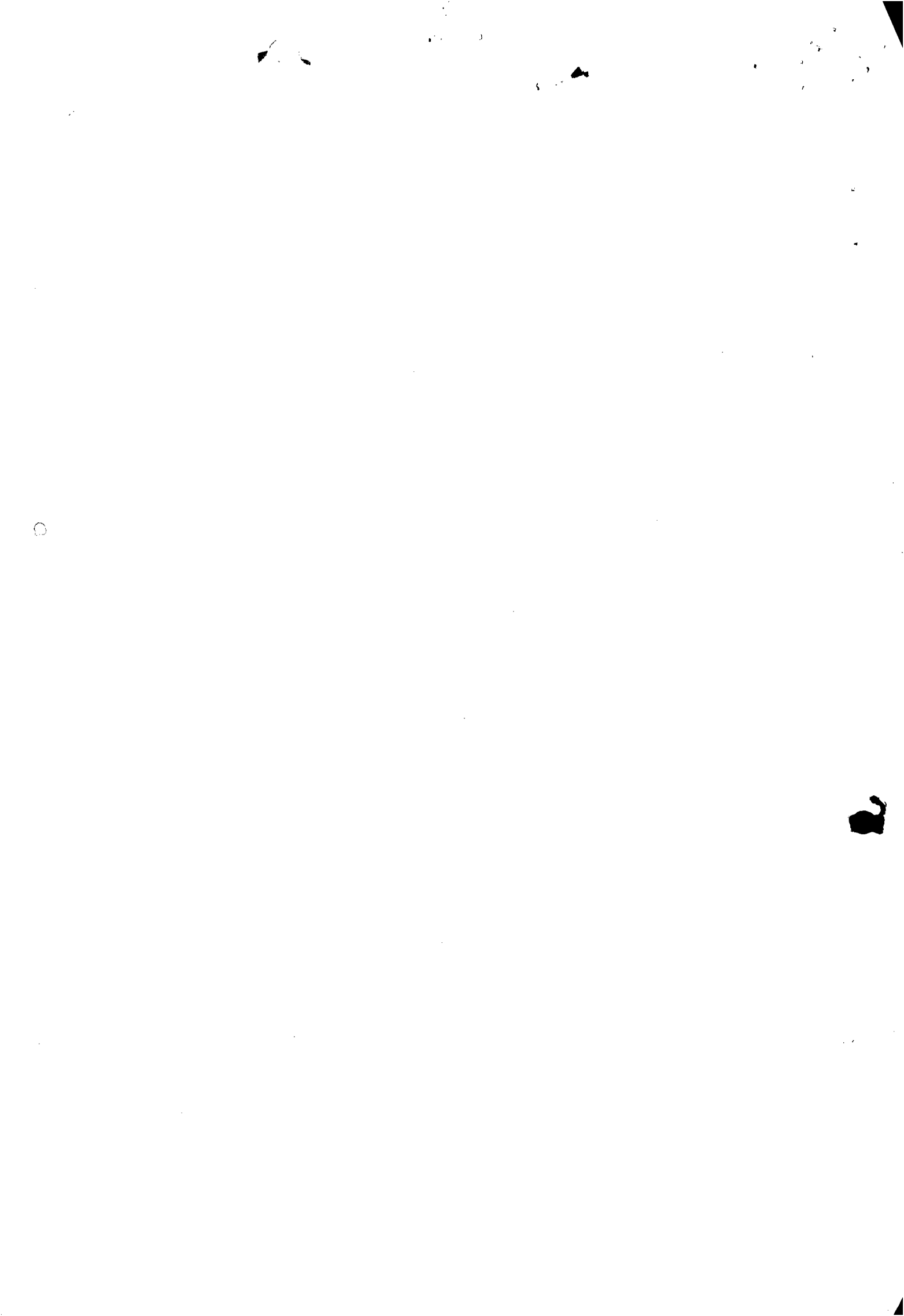
Tendo em vista o término da vigência do Contrato Nº 181/2013 – celebrado entre a CASAL e o Sr, KHRISTIANO LEONE PORTO, que ocorrerá no dia 30/12/2014, o qual tem como objeto o serviço de tecladista para o Coro Águas que Cantam, vimos solicitar a V.Sa. a devida autorização para renovação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços contínuos, para o que será necessário o encaminhamento do presente processo à área jurídica da empresa, para as providências necessárias.

Esclarecemos a importância do acompanhamento ao teclado nos ensaios e apresentações do Coro Águas que Cantam, o que facilita o aprendizado e melhora a qualidade das apresentações do mesmo.

Atenciosamente,

**Eng<sup>a</sup>. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
Coordenadora do Coro Águas que Cantam

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 24/10/14  
EDG  
GEFIN







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 181/2013 - CASAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR  
KHRISTIANO LEONE PORTO.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** KHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº.059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Litorânea, Nº 237, Jacareica, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, CI 09/2013-COORD. ÁGUAS QUE CANTAM, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública

*[Handwritten signature]*

*Khristiano*

*M*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para se manifestar.

b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 12.000 VGC                                |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| RUBRICA .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: 184  
Agência: 1598  
Nº da C/C: 29.650-5

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239.654.524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

*[Handwritten signature]*

*Christiane*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do tecladista manter atitude cordial e cooperativa com o Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do Tecladista serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

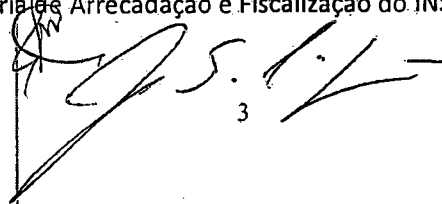
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.


**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

  
3

*Christiano*  






ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

*[Handwritten signature]*

*Christiano*







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 30 de dezembro de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

Saluce Peres do

NOME/CPF 240026964-15

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

Saluce de Salino

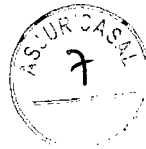
NOME/CPF. 272065644-53

Christiano Leone Porto

KHRISTIANO LEONE PORTO

Christiano





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONTRATO Nº 181/2013

CONTRATADO: KRISTIANO LEONE PORTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Atividade  | Valor Total (R\$) | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Tecladista | 11.880,00         | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00  | 990,00  | 990,00  |

*Kristiano*



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00015622 a 00015622  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                            | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|---------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição |              | Auxiliar:   |          | Observação  | Referência  |            |     |            |     |         |    |           |
| Aplicação                       |              |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    |           |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015622 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: 31/12/2015 Dt. Últ. Alt.: 13/10/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: JOSENILDA BARROS COSTA Liberação: 13/10/2014 Usu. Libera.: JOSENILDA  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 11.880,00  
 Entrega: -

|  |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |      |     |
|--|------------------|-----------|--|------|-----------|--|--|------|-----|--|------|-----|
| 1  | JOSENILDA BARROS | 11.880,00 |  | 1,00 | 11.880,00 |  |  | 0,00 | CNT |  | 0,00 | CNT |
| 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 181/2013-KHRISTIANO LEONE PORTO-tecladis |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |      |     |
| Coro Aguas que Cantam pelo prazo de 12 (doze) meses.   |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |      |     |
| VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C   |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |      |     |
| ORPORATIVA   |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |      |     |
| Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS   |                  |           |  |      |           |  |  |      |     |  |      |     |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 12828/2014

Nº FOLHA:

9

À GEPLAN (De Ordem),

Encaminhamos para providencias de dotação orçamentária, evoluindo posteriormente para ASJUR, visando instrução jurídica.

Em, 16/10/2014



PAULO BENTES  
Assessoria da VGC







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12.828/2014

Nº FOLHA:

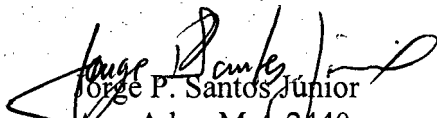
10

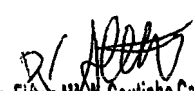
À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 12.000 – VGC                              |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| Rubrica              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

Em 16/07/2014

  
Jorge P. Santos Junior  
Ass. Adm. Mat. 2440

  
Adm. Flávia M. W. Coutinho Camerini  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

1  
2



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

12828/14

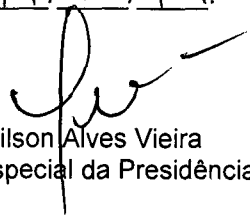
Nº FOLHA:

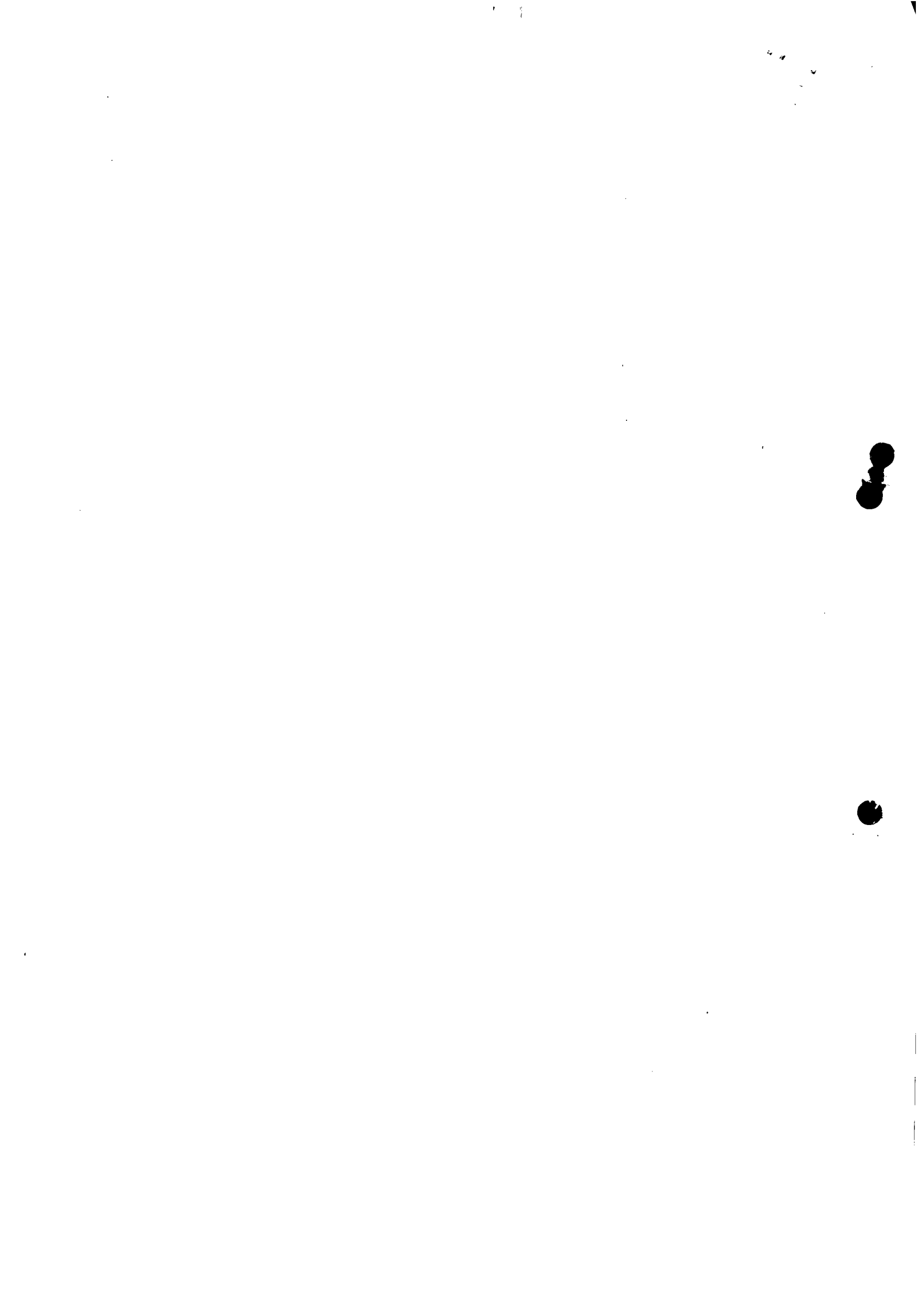
12

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 17/10/14.

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

Chin.  
Fis. 12

**Protocolo:** 12828/2014

**Interessado:** Coord. Do Coro Águas que Cantam.

**Assunto:** Solicitação de renovação de contrato.

**À CPL,**

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada do **Edital do Pregão eletrônico 28/2013 e Termo de referência** aos autos.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**RAYANNE STEPHANE BOMFIM GUIMARÃES**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13  
8

Protocolo nº 12828/2014

C.I nº 12/2014 – Coord. Do Coro Águas que Cantam

Á ASJUR ( De Ordem)

Conforme solicitado anexamos cópia do Edital de Pregão Presencial nº 28/2013 – Contratação de Serviços de Tecladista para o Coro Águas que Cantam e Termo de Referência.

Em, 23 de outubro de 2014

  
Geriuce Almeida  
Secretária da CPL









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
**EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM**

**PREAMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8738/2013- CASAL, C.I. 09/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, Solicitações de Compras nº 13992 e 13993, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 18/12/2013, às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação dos serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.1.** O valor de referência para esta licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

**1.2.** A prestação de serviços de tecladista é incompatível com a prestação do serviço de regente do coro Águas que Cantam da Companhia de Saneamento de Alagoas.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

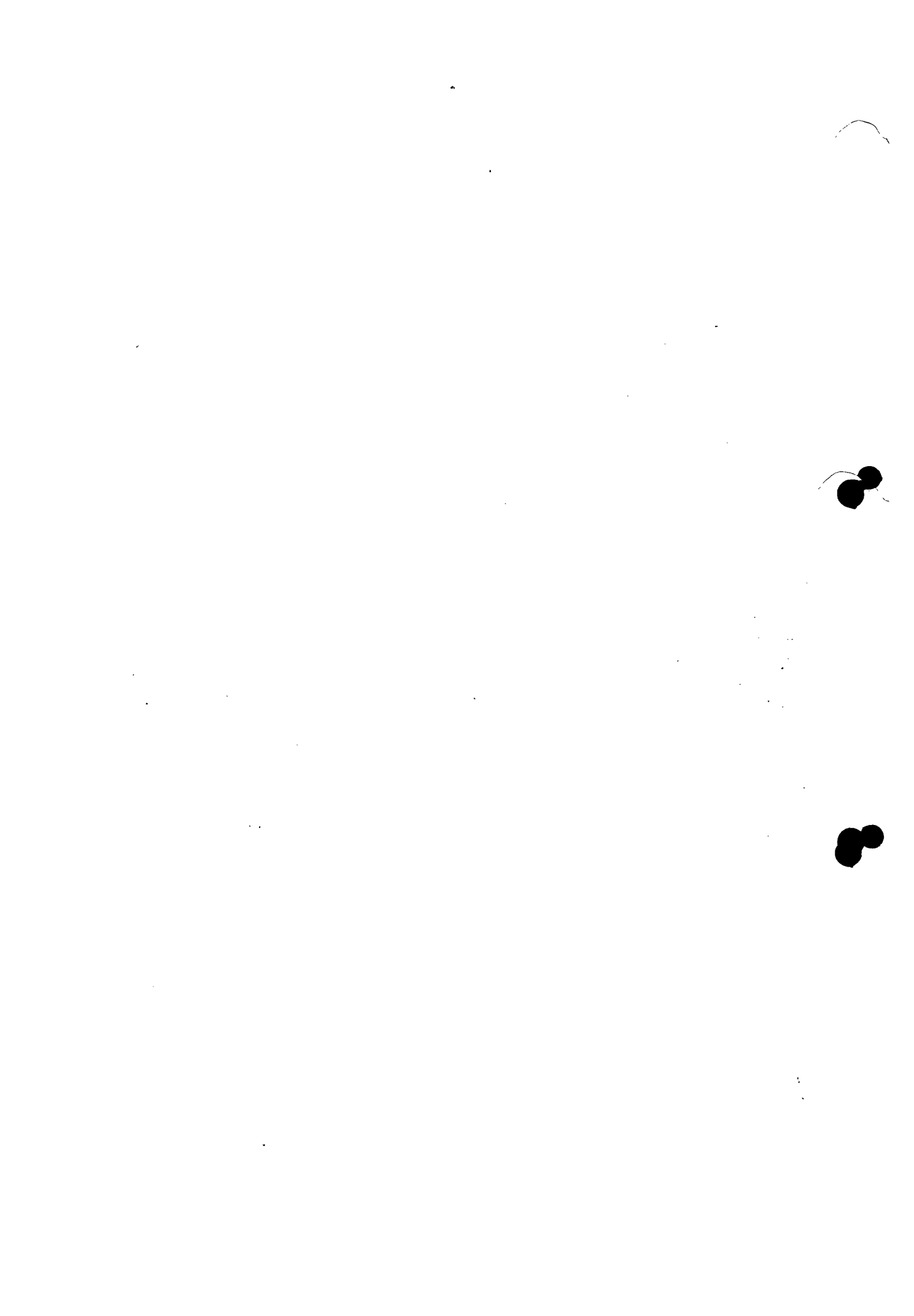
**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 12000 - VGC  
Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros.  
Rubrica ..... 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;





000053

15  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Unidade Orçamentária ..... 12000-VGC  
Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros.  
Rubrica ..... 303.304–Serviços Técnicos Profissionais

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I**–Termo de Referência;

**ANEXO II** –Planilha e Cronograma Físico Financeiro assinados pelo técnico responsável da empresa;

**ANEXO III** – Modelos de Declarações de Habilitação;

**ANEXO IV**– Minuta do Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2.Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3.Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4.Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5.Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**





000054

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data  
Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME e EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

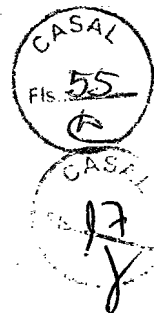
6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

**7.2.1.2.** Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Cronograma de Pagamento, conforme Anexo II, com duas casas decimais.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;







000056



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- 7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.
- 7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- 7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais.
- 7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;
- 7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- 7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;
- 7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- 7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo III.
- 7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**





000057



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

##### **7.4.1.1 – Pessoa física**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.

c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a regência;



CASAL  
21  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.
- e) Cópia do RG (autenticada);
- f) Curriculum vitae
- g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.4.1.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.
- 7.4.1.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

## 8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## 9.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**10.0 DOS RECURSOS**

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPLda CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

23  
8

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**14.3.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do contrato conforme preconiza o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.





0000624  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital será publicado no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e no Diário Oficial do Estado e estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

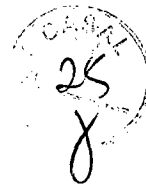
**16.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.10.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

**16.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

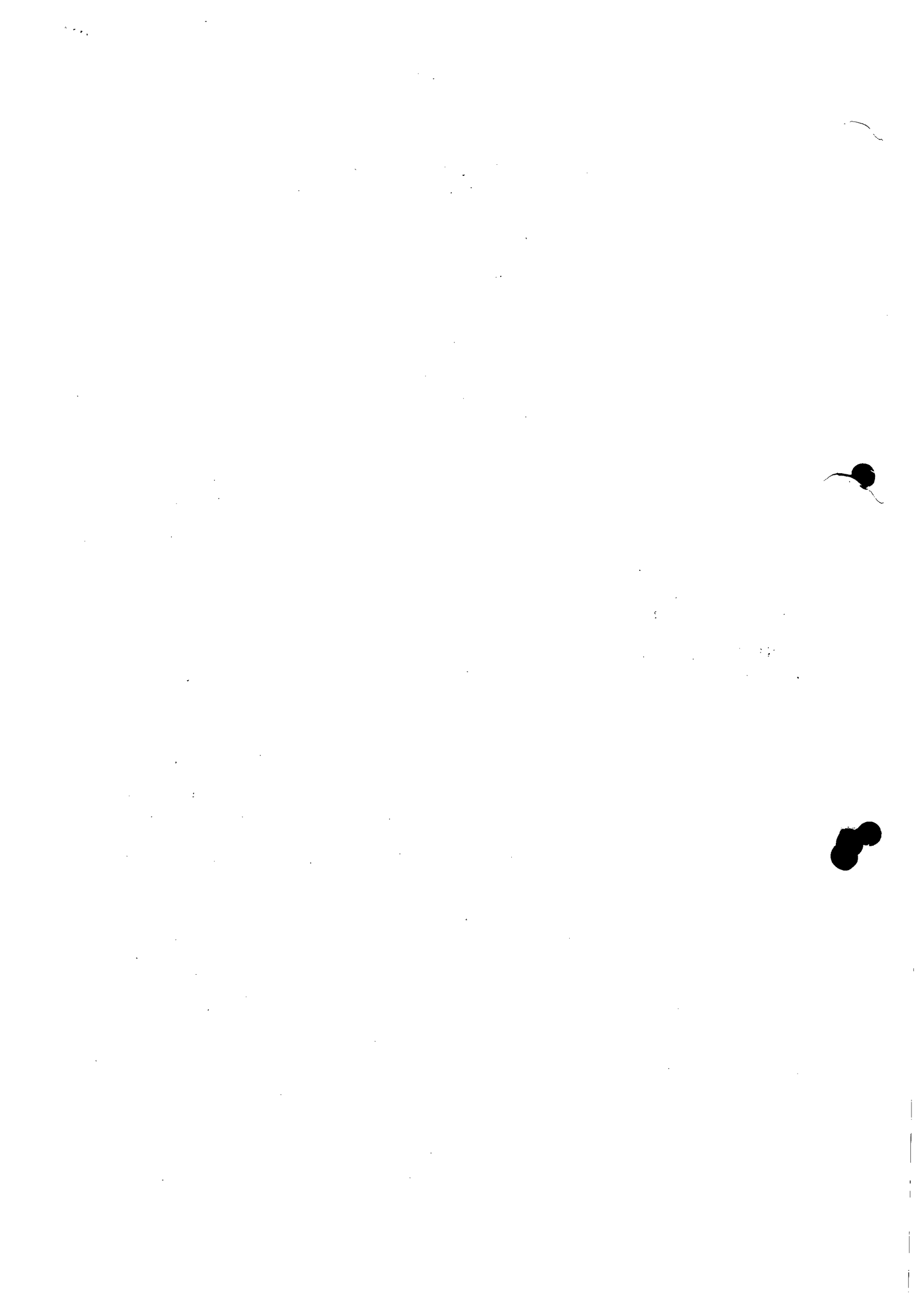
**16.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**16.13.** A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 15 de outubro de 2013.

**Neli Lima Pereira**  
**Pregoeira**

**JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013- CASAL.**

CASAL  
26.  
8

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECLADISTA AO CORO DA CASAL, EM MACEIÓ - ALAGOAS**

**1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível o acompanhamento do mesmo ao teclado por profissional especializado.

**2.0 – OBJETO**

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços como tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

**3.0 – DA GESTÃO**

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferências mensal das faturas, emissão das autorizações de fornecimento – AF's, recebimento das notas fiscais no sistema pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

**4.0 – DAS DEFINIÇÕES:**

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;

CONTRATADA – profissional que irá prestar o serviço como tecladista para acompanhar o Coro Águas que Cantam.

**5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo.

- a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 – Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.3 – Acompanhar o coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

- a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do tecladista em viagens dentro ou fora do estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

**6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

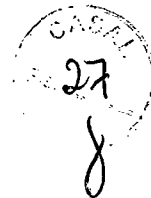
O custo estimado é de R\$ 1.000,00 por mês, com o valor anual de R\$ 12.000,00. O cronograma de pagamento segue em planilha anexada.

**7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

#### **8.0 – DO REAJUSTE**

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

#### **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso na área de música de escola pública ou privada;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, demonstrando ter conhecimento e domínio da leitura e execução de peças a partir das partituras em quatro vozes para o Coro, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

#### **10.0- FORMA DE PAGAMENTO**

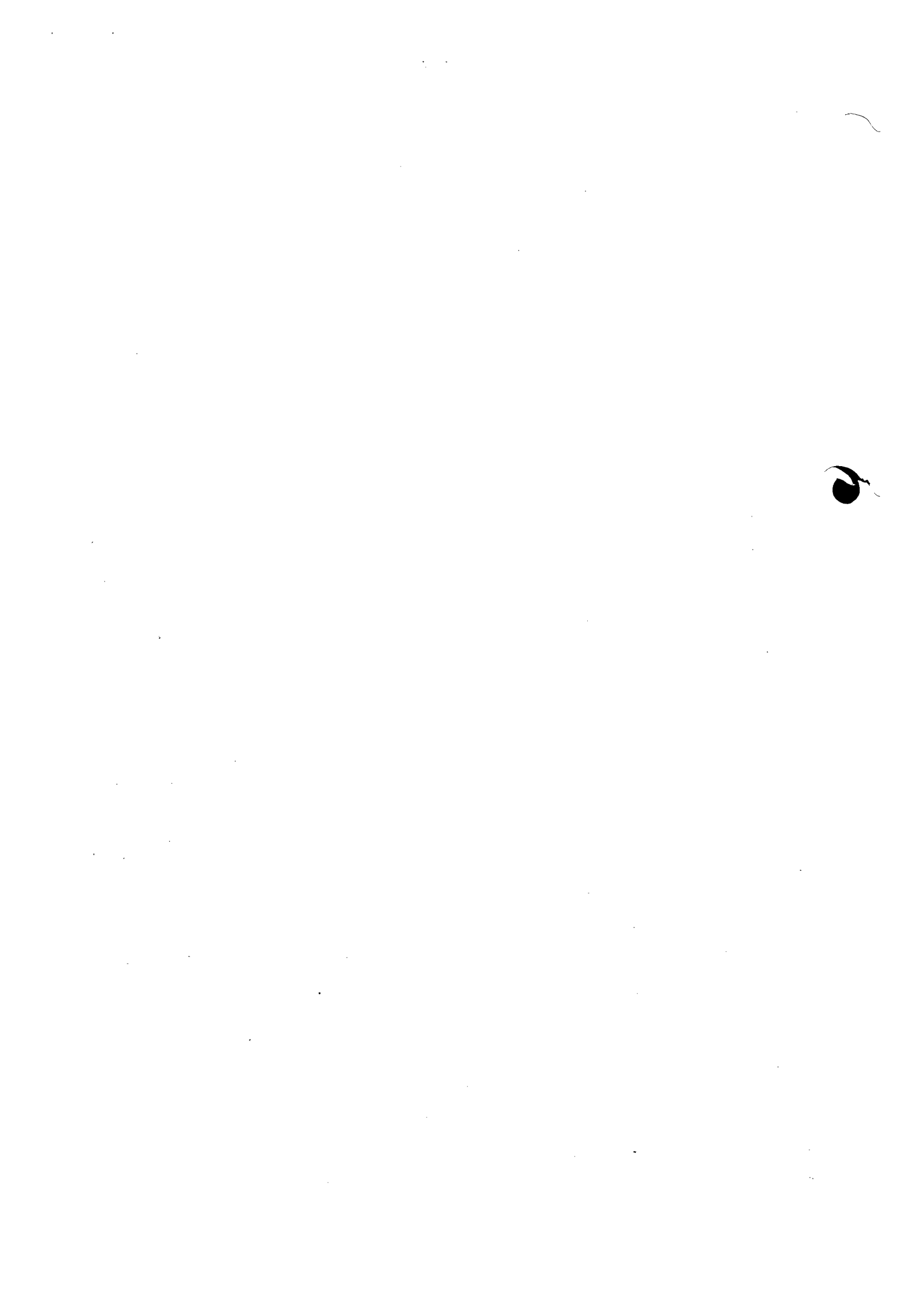
10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT





000066

CASAL  
28  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 -A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 -Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 -Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

#### 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro;

11.2 - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações;

11.3 - realizar o pagamento mensal das notas fiscais, conforme previsto no edital;

11.4 - Determinar horários e locais dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro em eventos internos ou externos à CASAL;

11.5 - Comunicar com antecedência de 24 horas quando dor feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior;

11.6 - Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram;

11.7 - Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

#### 12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(DESCREVER AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, TIPO: CUMPRIR OS HORÁRIOS, COMUNICAR AS FALTAS E JUSTIFICAR, REPOR AS FALTAS, EMITIR NOTA FISCAL, ETC

#### 14.0 DAS ALTERAÇÕES

**EM QUALQUER ESTÁGIO DO SERVIÇO, A CASAL, PODERÁ PROMOVER ALTERAÇÕES OBJETIVANDO TORNAR MAIS EFICAZ O PROCESSO OU ATÉ MESMO INTERROMPÊ-LO, SE FOR DE SUA CONVENIÊNCIA.**

#### 15.0- DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;

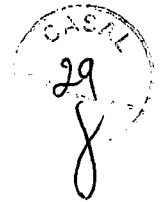
c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**16.0 - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

**17.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro  
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL







000063  
CASAL  
30  
Y

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL 28/3013 - CASAL  
ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

| ITEM                     | DISCRIMINAÇÃO  | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|--------------------------|--|--------------------|-------------------|
| 1.0                      | A contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL | 1.000,00           | 12.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL .....</b> |  |                    | <b>12.000,00</b>  |





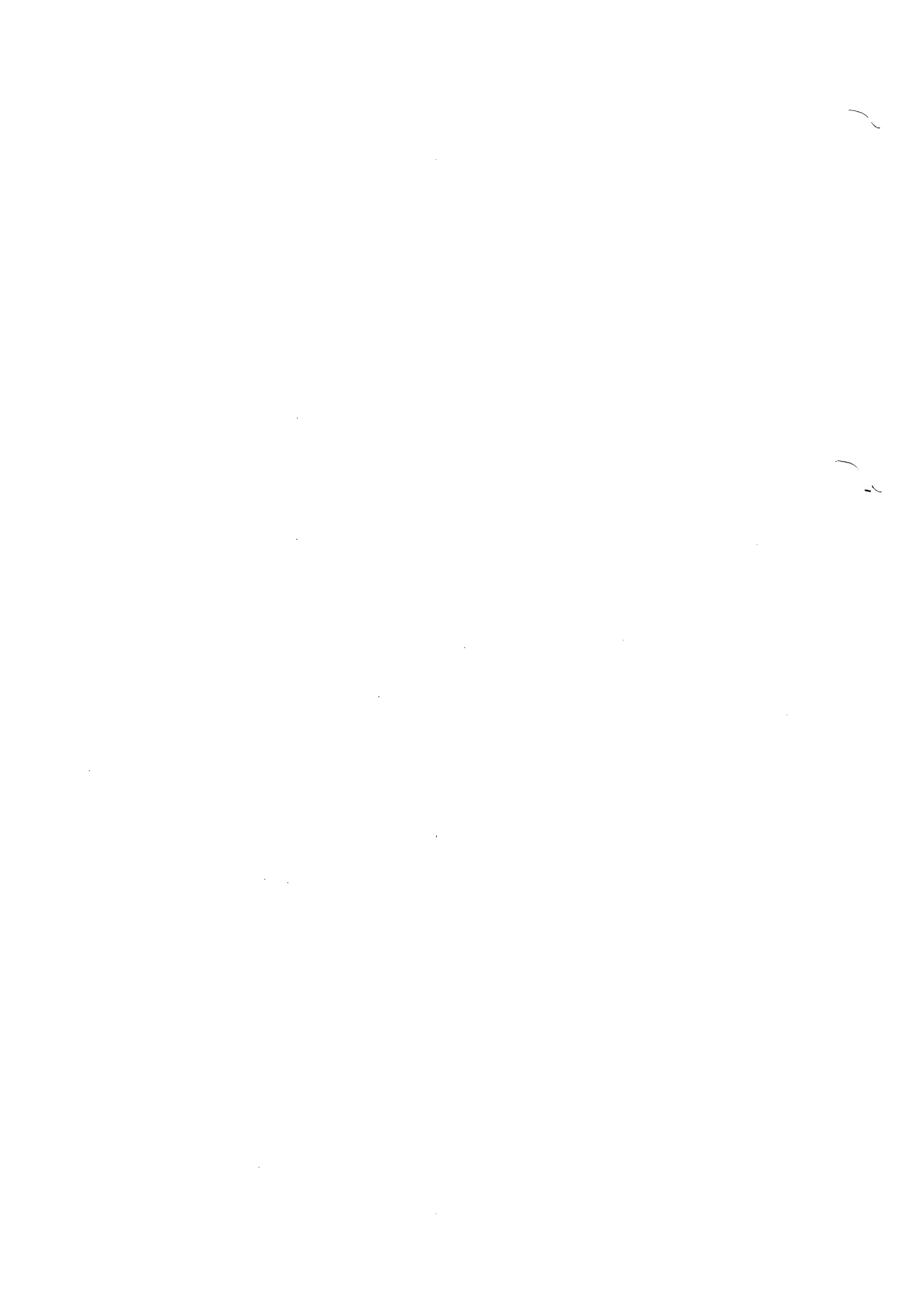
000069

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL 28/3013 - CASAL  
ANEXO II



CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

| MÊS                | VALOR MENSAL<br>(R\$) |
|--------------------|-----------------------|
| 1º MÊS             | 1.000,00              |
| 2º MÊS             | 1.000,00              |
| 3º MÊS             | 1.000,00              |
| 4º MÊS             | 1.000,00              |
| 5º MÊS             | 1.000,00              |
| 6º MÊS             | 1.000,00              |
| 7º MÊS             | 1.000,00              |
| 8º MÊS             | 1.000,00              |
| 9º MÊS             | 1.000,00              |
| 10º MÊS            | 1.000,00              |
| 11º MÊS            | 1.000,00              |
| 12º MÊS            | 1.000,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>12.000,00</b>      |





00070

CAS  
32  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>..... |
|-------------------------------------|----------------|

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

|                     |              |                   |
|---------------------|--------------|-------------------|
| BANCO.....<br>..... | AGÊNCIA..... | Nº DA CONTA ..... |
|---------------------|--------------|-------------------|

1.5. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

33

8

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>..... |
|-------------------------------------|----------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

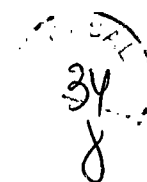
.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –

ANEXO IV

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO n.º \_\_\_/2013 - CASAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL EXXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

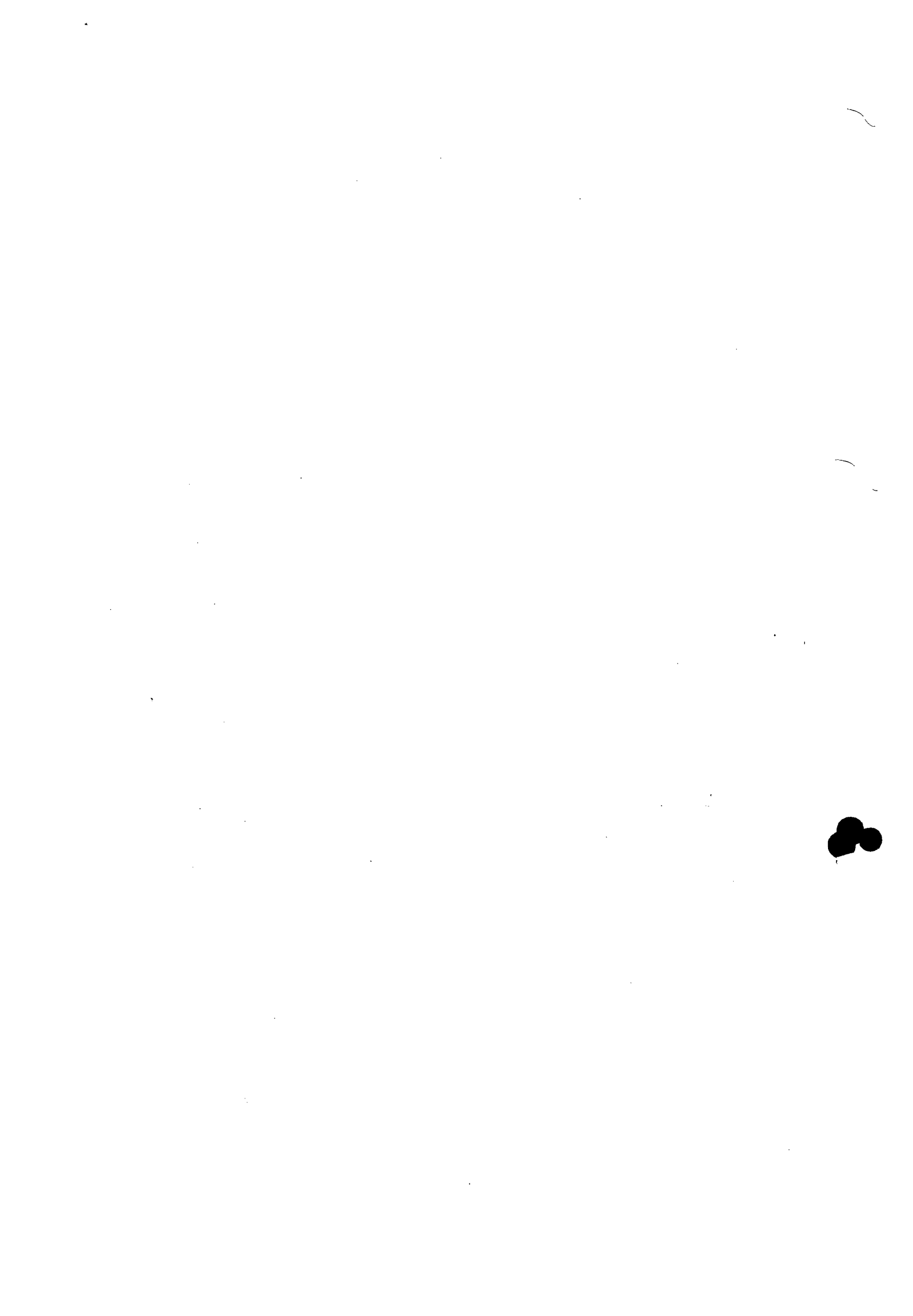
2) **CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º. 8738/2013, CI 09/2013, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 12000 VGC                                 |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| RUBRICA .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO -** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTAFISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco:.....Agência:.....C/C:.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.





000074



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do(a) tecladista manter atitude cordial e cooperativa com Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

**PARAGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARAGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARAGRAFO SEXTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

1

2

3



000075



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

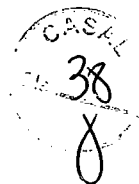
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento







000076



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

ÂLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
TESTEMUNHAS: DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADO

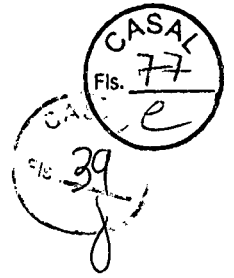
1

2

3



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMACOES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

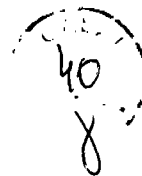
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

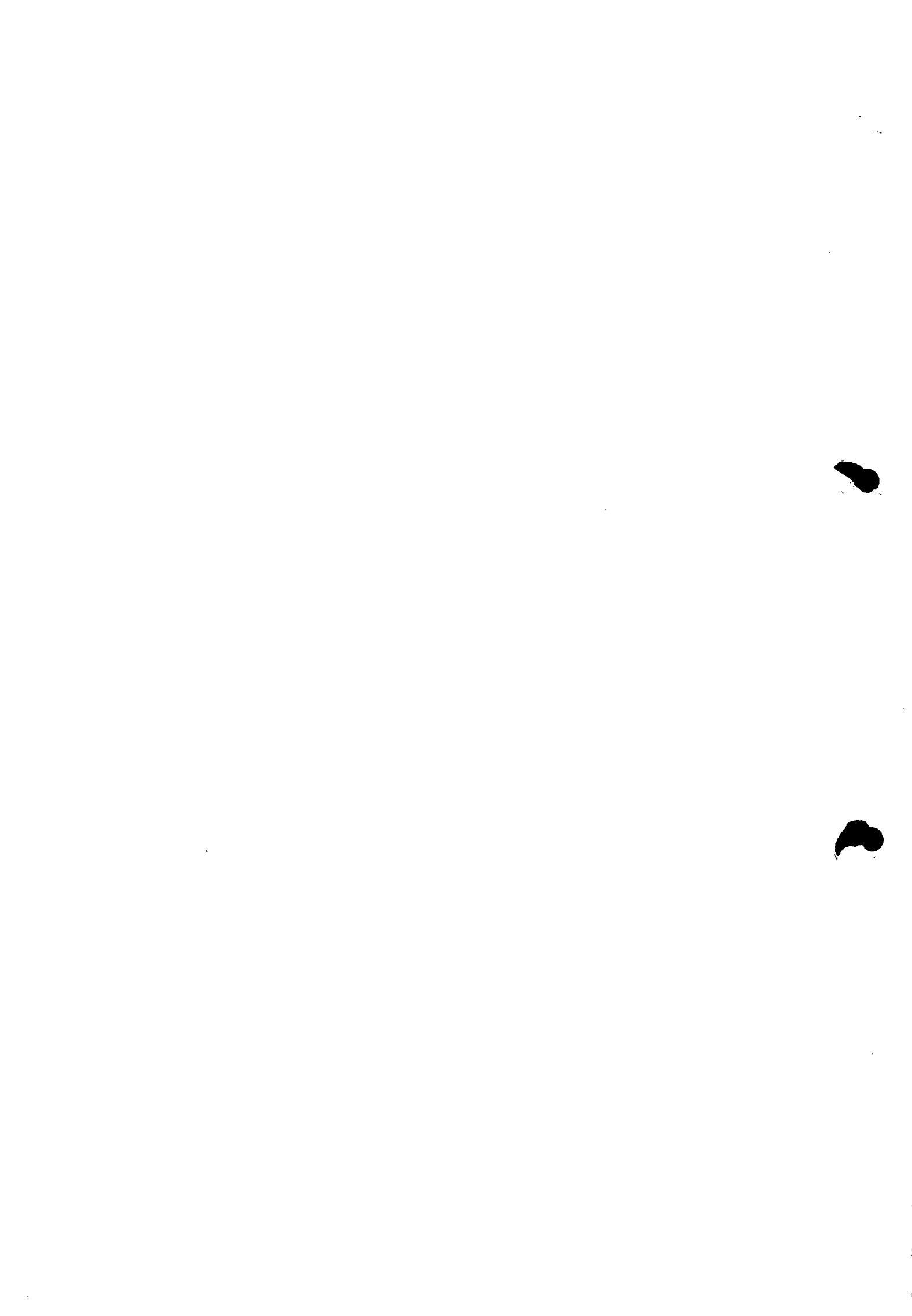
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fis. 205  
e

CASAL  
Fis. 42

CONTRATO nº 181/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR  
KHRISTIANO LEONE PORTO.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** KHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Litorânea, Nº 237, Jacarecica, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, CI 09/2013-COORD. ÁGUAS QUE CANTAM, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 - CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública

*[Handwritten signatures]*  
Álvaro José Menezes da Costa  
Khristiano Leone Porto  
M







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fis. 206  
R

CASAL  
42  
8

para se manifestar.

b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 12.000 VGC                                |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| RUBRICA .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: 184  
Agência: 1598  
Nº da C/C: 29.650-5

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239.654.524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

*[Handwritten signatures]*  
S. L. J. 2  
Khrystiano  
M





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fis. 207

43

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do tecladista manter atitude cordial e cooperativa com o Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do Tecladista serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou suspensão de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

Christiano

M





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fis. 208

44  
8

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Christiano

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fis. 209  
45  
J

**CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

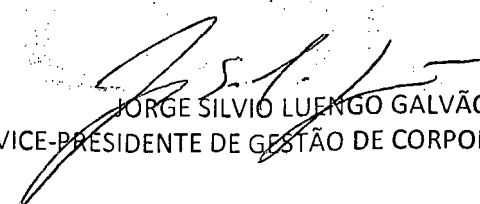
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

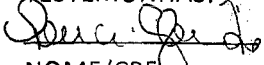
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

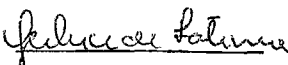
Maceió, 30 de dezembro de 2013.

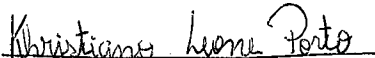
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA


TESTEMUNHAS:

  
NOME/CPF  
240026304-15

  
NOME/CPF-272.065.644-53

  
KRISTIANO LEONE PORTO

KRISTIANO LEONE PORTO







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fis. 210

CASAL  
Fis. 46

ANEXO I

CONTRATO Nº 181/2013

CONTRATADO: KHRISTIANO LEONE PORTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Atividade  | Valor Total (R\$) | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Tecladista | 11.880,00         | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00  | 990,00  | 990,00  |

Casal

*Khristiano*



Processo nº: 12.828/2014

Interessado: Coord. do Coro Águas que Cantam

Assunto: Solicitação de Documentos.

**COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM,**

Vem para análise e evolução deste serviço jurídico solicitação da contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL.

Sendo necessário para cumprimento deste pedido acostar aos autos: **Pesquisa de mercado.**

Somente depois de atendidas todas as exigências, retorne-se para análise e instrução jurídica.

É o parecer S.M.J.

Em: 30.10.2014.



**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

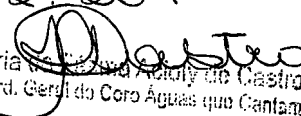


**JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À ASJUR:

Com duas propostas de tecladistas, que foi o que conseguimos levantar.

Em 15.12.2014



Maria do Carmo Araújo de Castro  
Coord. Geral do Coro Águas que Cantam



**Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
**Coordenadora do Coro Águas que Cantam**

Prezada Senhora,

Conforme solicitado estamos encaminhando proposta de preços para o trabalho de acompanhamento ao teclado do Coro Águas que Cantam, com a realização de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos e acompanhamento do coro em apresentações, para o período de doze meses.

Valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Maceió, 09 de dezembro de 2014

  
Filipe André Lima da Silva

CPF: 064.571.904.80



Maceió, 10 de dezembro de 2014.

Prezada Senhora,

Atendendo à sua solicitação, estamos enviando nossa proposta de preço para atuação como tecladista do Coro Águas que Cantam, pelo período de doze meses, com o acompanhamento ao teclado de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos, como também em todas as apresentações do Coro.

Proposta para valor anual R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Valor mensal - doze parcelas de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Atenciosamente,



Antônio Carmo de Oliveira

CPF 178.008.894.91

**Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
**Coordenadora do Coro Águas que Cantam**  
**CASAL**







**Processo:** 12828/2014  
**Interessada:** Coro Águas que Cantam  
**Assunto:** Furto

**A GEFIN,**


Em diligência:

Tem-se para análise e parecer jurídico o processo acima identificado, o qual trata do pedido de prorrogação do Contrato nº 181/2013, que trata da contratação do serviço de tecladista.

Para tanto, faz-se necessário o **cálculo de reajuste tendo como base o Índice IPCA/FGV.**

Aguardamos o citado processo para parecer conclusivo.

Maceió, 18 de dezembro de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR

  
**DIEGO MENDES RAMIRES**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR

A SUPDEFIN,

Para cálculo de reajuste conforme solicitado.

Em 22/12/2014

  
Livia Maria Soares Dias  
Gerente da GEFIN/CASAL  
Mat. 2824





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12828/2014

Nº FOLHA:

51

### À ASJUR

Informamos abaixo a memória de cálculo do reajuste do Contrato Nº 181/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. Khristiano Leone Porto, para fins de renovação.

**Valor do Contrato: R\$ 11.880,00**

**Valor Mensal: R\$ 990,00**

Atualização:

Valor atualizado = valor \* fator = R\$ 11.880,00 \* 1,065554

**Valor mensal atualizado: R\$ 1.054,90**

**Valor anual atualizado: R\$ 12.658,80**

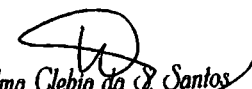
**Índice utilizado: IPCA acumulado (Dezembro/13 a Novembro/14) = 6,5554%**

Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer desta assessoria jurídica.

Em: 22/12/2014

  
Laura Luiza Dorville de Araújo França  
Economista - Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 12.828/2014

Interessado: Coord. Coro Águas que Cantam.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E EDITALÍCIA, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C ITEM 7.0 E 8.0. DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2013. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 181/2013 – fls. 02/07, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme a legislação vigente.

O referido Contrato foi firmado em 30 de dezembro de 2013, se encerrando em 12 de dezembro de 2014. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor. As fls. 02/07 está contido o Contrato que vigora atualmente.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/07);
- 3 – Solicitação de Compras (fls. 08/09);
- 4 – Classificação orçamentaria (fls. 10);
- 5 – Edital Pregão Presencial n° 28/2013 (fls. 14/40);
- 6 – Pesquisa de Mercado (fls. 48/49);
- 7 – Calculo de Reajuste (fls. 51).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/07), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de tecladista para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM”.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, “in verbis”:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará



adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)."

Faz necessário ressaltar a previsibilidade editalícia existente no item 7.0 e 8.0 do Termo de Referência do Pregão Presencial 22/2013.

**"7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade."

**"8.0 – DO REAJUSTE:**

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A"

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. (...)."

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 6,5554% (seis vírgula cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento) em que o valor mensal do Contrato passa para R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais) e o valor global para R\$ 12.658,80 (doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais oitenta centavos), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 51).

Da análise dos autos verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com o cálculo apresentado pela GEFIN (fls. 51), através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Em: 23.12.2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot.  
**12828/2014.**

Nº FOLHA:

54

Protocolo nº 12828/2014.

A DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA,

Em face do parecer de fls. 52/53, encaminho o presente para autorização.

Em, 29 de dezembro de 2014.

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência





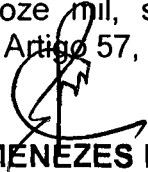
## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 12.828/2014  
C.I Nº 12/2014 – Coord. Coro Águas que Cantam



Á  
CPL,

De acordo com solicitação da Coordenação do CORO ÁGUA QUE CANTAM , através da C.I nº 12/2014 (Protocolo 12828/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 52 usque 53, parte integrante do presente processo e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato nº 181/2013 celebrado entre a CASAL e o Sr. **KHRISTIANO LEONE PORTO** para realização dos serviços profissionais de tecladista para acompanhamento do Coro "ÁGUAS QUE CANTAM", formado por empregados desta CASAL, prorrogando o mesmo em mais 12 (doze) meses bem como, reajustando o presente instrumento em mais 6,5554% (seis virgula cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), passando o valor mensal para R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global para R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), , conforme o Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Em, 29/12/2014.

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

/acpm...





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12.828/2014

CI:

12/2014

Nº FOLHA: 56

À

ASJUR,

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 181/2013 celebrado entre a CASAL e o SR. KHRISTIANO LEONE PORTO para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 30/12/2014

Artur Brasileiro Queiroz  
Estagiário CPL/CASAL



Processo nº.12.828/2014  
Interessado: Coordenação do Coro Águas que Cantam

À  
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 12(dose) meses, a contar de 12 de dezembro de 2014 a 01 de dezembro de 2016, aplicando reajuste pelo IPCA de 6,5554%, elevando o valor global do contrato para R\$ 12.658,80(doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais oitenta centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 30.12.2014.



EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR







## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

12828/14

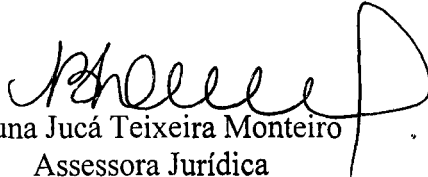
Nº da folha:

58

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 30 de dezembro de 2014.

  
Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

59

Protocolo. N° 12828/2014  
CI n° 12/2014

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Primeiro Termo ao Contrato n° 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Khristiano Leone Porto. para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em 30 de dezembro de 2014

  
 Geriuce Almeida  
Secretária da CPL



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 12828/2014

Nº FOLHA:

60

À DP(De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 30/12/2014

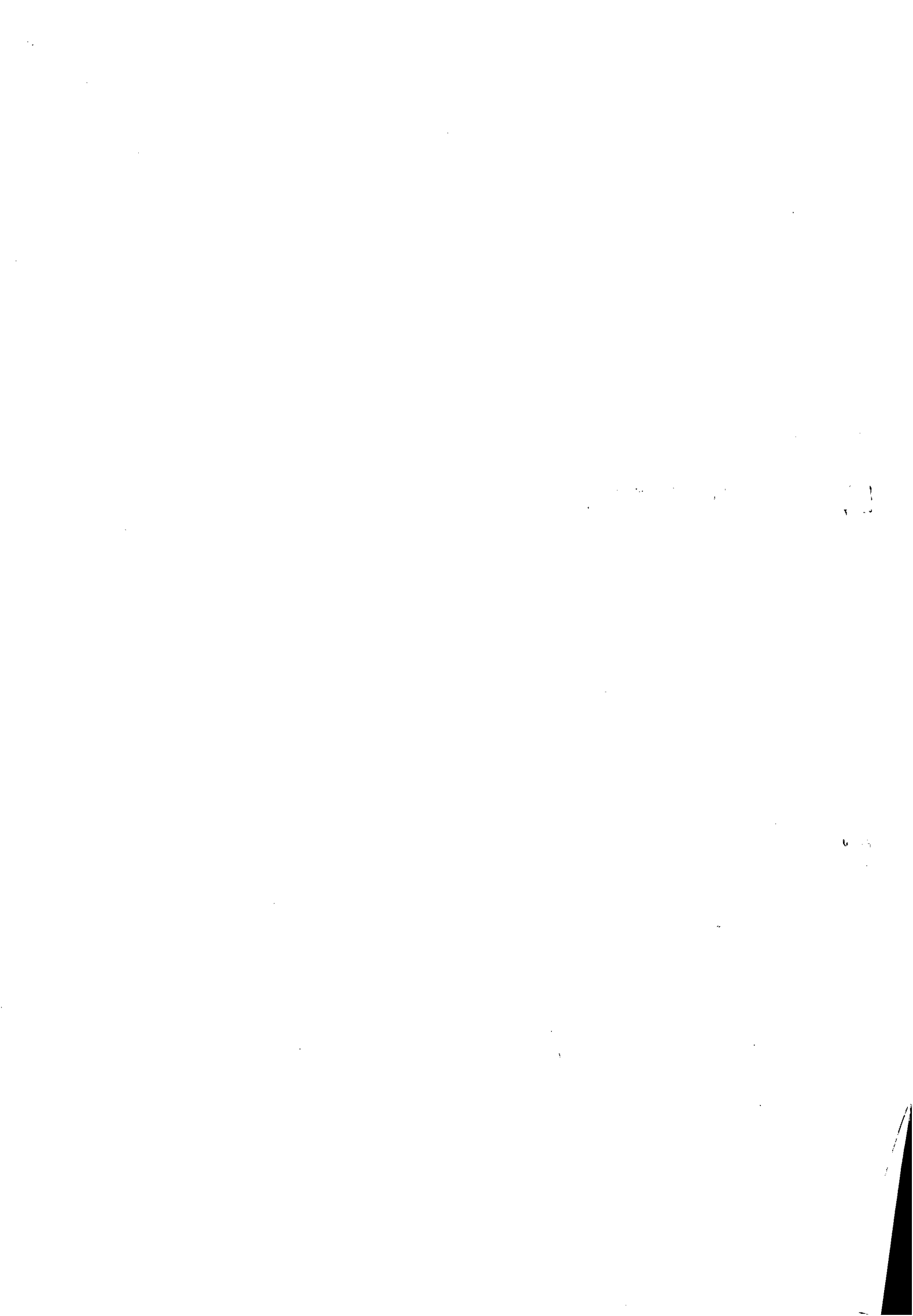
  
Paulo Bentes de S. Leal  
Assessor Administrativo  
VGC

A  
CPL (de ordem)

Devolvemos para essa Comissão o Primeiro Termo do Contrato  
nº 181/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente.

Em: 30/12/2014

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.181/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KHRISTIANO LEONE PORTO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. litorânea, Nº 237, Jacarecica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 12.828//2014 – CASAL e S.C. nº 00015622, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5554% (seis vírgula, cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), conforme ao IPCA acumulado de dezembro/2013 a novembro/2014, passando o valor mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....303.304 – Serviços Técnico Profissionais

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 30 de dezembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

KHRISTIANO LEONE PORTO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Juliana de Lacerda  
Daniel Gerardi

Edmison Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**ANEXO I  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º mês                            | 1.054,90    |
| 2º mês                            | 1.054,90    |
| 3º mês                            | 1.054,90    |
| 4º mês                            | 1.054,90    |
| 5º mês                            | 1.054,90    |
| 6º mês                            | 1.054,90    |
| 7º mês                            | 1.054,90    |
| 8º mês                            | 1.054,90    |
| 9º mês                            | 1.054,90    |
| 10º mês                           | 1.054,90    |
| 11º mês                           | 1.054,90    |
| 12º mês                           | 1.054,90    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 12.658,80</b> |             |

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*Christiano*



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -  
CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERRALHARIA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprascep@gmail.com](mailto:comprascep@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHARIA PARA O FECHAMENTO DE PORTAS VAZADAS DE FERRO NOS BANHEIROS DO PAVILHÃO, E SERVIÇO DE ABERTURA DE UMA PORTA DE ROLO PARA CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 27 de Janeiro de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 132548

## Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRONICO N° 01/2015 - CASAL

DATA: 10/02/2015 - 10:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de móveis, com montagem e instalação, em prédios das unidades de negócios e serviços da CASAL, na capital e interior, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil, [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), da CASAL ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva  
Pregoeira/CASAL

Protocolo 132671

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2014.

Protocolo n° 6101/2014 - C.I n° 46/2014-CASAL-CAF/U.N.LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. NEY ALMEIDA DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 719.847.984-72, residente e domiciliada em Jundiá/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 109, Centro, Jundiá/AL, o qual servirá para acomodação do Escritório Comercial da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2014.

Protocolo n° 6101/2014 - C.I n° 46/2014-CASAL-CAF/U.N.LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 85/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. NEY ALMEIDA DE LIMA,, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.12.2014.

Protocolo 132672

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 82/2013

Protocolo n° 10877/2014 - C.I n° 175/2014-CASAL-U.N.Serrana

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: A EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, n° 197, Centro, CEP: 57600-200, inscrita no CNPJ sob o n° 35.555.481/0001-86, neste ato representada por JOSÉ SANTANA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n° 087.841.834-20, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca, n° 32, Xucurus, Palmeira dos Índios/AL, tendo em vista o que consta no processo n° 10945/2014 - CASAL, e S.C. 1028, celebram o presente aditivo.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato origina, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 7,7501% (sete vírgula, sete mil, quinhentos e um por cento), passando o valor global de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 125.041,08 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos).

Data de assinatura: 23 de Setembro de 2014.

Protocolo n° 10877/2014 - C.I n° 175/2014- CASAL-U.N.Serrana

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 23.09.2014.

Protocolo 132673

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 181/2013.

Protocolo n° 12828/2014 - C.I n° 12/2014- CASAL-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

CONTRATADA: O Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 059.423.354-27, sob o RG n° 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. litorânea, N° 237, Jacareica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO. tendo em vista o que consta no processo n° 12.828//2014 - CASAL e S.C. N° 00015622.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5554% (seis vírgula, cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), conforme ao IPCA acumulado de dezembro/2013 a novembro/2014, passando o valor mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015.

Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Protocolo n° 12828/2014 - C.I n° 12/2014- CASAL-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, observando a legislação vigente. Homologado em : 29/12/2014.

Protocolo 132675





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 57/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
Nesta

Senhor Presidente,

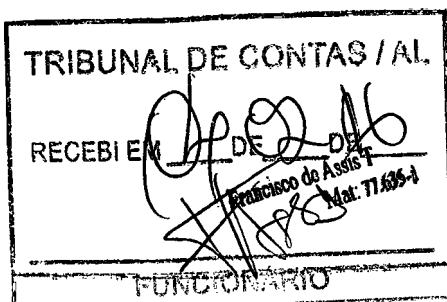
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, que tem como objeto , A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 15039/2015 – fls. 01 a 32.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente



100



## REGISTRO DE PROTOCOLO

Pirâmide

**DADOS DO PROTOCOLO**

Número Protocolo: 0000015039/2015

Data Entrada: 27/11/2015 09:41:56

Interessado: KRISTIANO LEONE PORTO

Departamento: 00186 - UNIDADE DE NEGOCIO DO JARAGUÁ

Assunto: *Solicita reajuste devido no novo aniversário do contrato 181/2013.*

Observação:

**DOCUMENTOS ASSOCIADOS**

| TIPO             | DOCUMENTO |
|------------------|-----------|
| REQ-REQUERIMENTO | S/N       |







UNIDADE DE NEGÓCIO  
DA CASAL - UNJA  
PROTOCOLO Nº 15039/2015  
EM 27 / 11 / 2015  
Bilho - 1511  
FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL – CONTRATO 181/2013-00

Maceió, 27 de novembro de 2015.

Sr. Diretor Presidente:  
Wilde Clécio Falcão de Alencar

Eu, Khristiano Leone Porto, CPF: 059.423.354-27, e RG: 2000003034490 SSP/ AL, venho através desta, solicitar a essa CASAL que seja concedido o devido reajuste de preços na data de aniversário contratual do **Contrato 181/2013**, cujo objeto é a realização dos serviços profissionais de tecladista para acompanhamento do Coro Águas que Cantam, e cujo último reajuste ocorreu em 30 de dezembro de 2014, quando da assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato.

O Segundo Termo Aditivo, assinado em 17 de novembro de 2015, prorrogando o prazo contratual de 30 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2016, manteve o valor do 1º Aditivo, R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos), para o qual pedimos seja aplicado o reajuste devido no novo aniversário do contrato, já que como previsto contratualmente, os preços são fixos e irremovíveis por apenas doze meses.

Ficamos no aguardo da análise e posição dessa Companhia quanto ao atendimento de nosso pleito.

Atenciosamente,

*Khristiano Leone Porto*  
Khristiano Leone Porto

Endereço: Av. Litorânea, 237  
Jacarecica,  
Maceió/AL

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 10/11/15  
[Assinatura]  
GEFIN

1917  
1918  
1919  
1920

1921  
1922  
1923  
1924

1925  
1926  
1927  
1928



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 181/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR  
KCHRISTIANO LEONE PORTO.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** KCHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Litorânea, Nº 237, Jacarecica, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

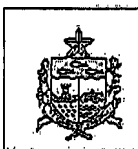
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, 01 09/2013-COORD. ÁGUAS QUE CANTAM, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública

Christiano

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para se manifestar.

b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 12.000 VGC                                |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| RUBRICA .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: 184  
Agência: 1598  
Nº da C/C: 29.650-5

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Águas que Cantam, CPF 239.654.524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

Christiane

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do tecladista manter atitude cordial e cooperativa com o Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do Tecladista serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faltas que porventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

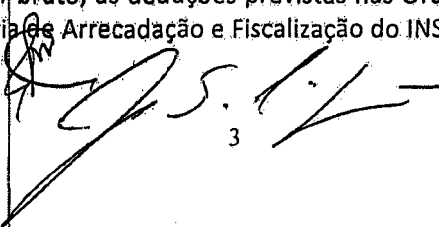
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.


**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

  
3

*Christiano*  


2000

1

2000





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- Comunicar as faltas que porventura ocorrerem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.866 de 21/06/93.

*[Handwritten signature]*

*Christiano*



4  
5



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE;
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho;
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

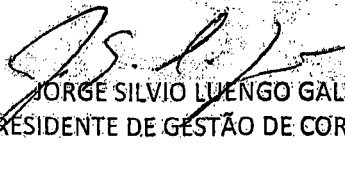
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

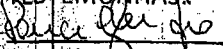
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

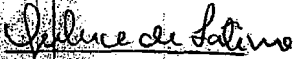
Maceió, 30 de dezembro de 2013.

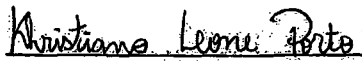
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR-PRESIDENTE/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

TESTEMUNHAS:

  
NOME/CPF 240 026964-15

  
NOME/CPF 272 065 644-53

  
CHRISTIANO LEONE PORTO





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONTRATO Nº 181/2013

CONTRATADO: KHRISTIANO LEONE PORTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Atividade  | Valor Total (R\$) | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Tecladista | 11.880,00         | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00  | 990,00  | 990,00  |

*Khristiano*

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.181/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KHRISTIANO LEONE PORTO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Iitorânea, Nº 237, Jacarecica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 12.828//2014 - CASAL e S.C. nº 00015622, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5554% (seis vírgula, cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), conforme ao IPCA acumulado de dezembro/2013 a novembro/2014, passando o valor mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais) para R\$ 12.058,89 (doze mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica.....303.304 - Serviços Técnico Profissionais

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 30 de dezembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

KHRISTIANO LEONE PORTO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

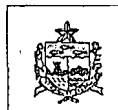
Edilene de Barros

Adriana Gomes de

Familson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat: 1749/CASAL

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS                        | VALOR (R\$) |
|----------------------------|-------------|
| 1º mês                     | 1.054,90    |
| 2º mês                     | 1.054,90    |
| 3º mês                     | 1.054,90    |
| 4º mês                     | 1.054,90    |
| 5º mês                     | 1.054,90    |
| 6º mês                     | 1.054,90    |
| 7º mês                     | 1.054,90    |
| 8º mês                     | 1.054,90    |
| 9º mês                     | 1.054,90    |
| 10º mês                    | 1.054,90    |
| 11º mês                    | 1.054,90    |
| 12º mês                    | 1.054,90    |
| VALOR TOTAL: R\$ 12.658,80 |             |

*Edmilson Pereira*  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*Khrisliano*

*[Signature]*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.181/2013 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KHRISTIANO LEONE PORTO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. litorânea, Nº 237, Jacarecica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 11163/2015 - CASAL; C.I. nº 13/2015 e S.C. nº 00016623, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficará mantido o valor mensal do Contrato de R\$ 1.054,90 ( um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 ( doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica.....303.304 - Serviços Técnico Profissionais

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 17 de novembro de 2015

*Wilde Clécio Falcão de Alencar*  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

*Jorge Silvio Luengo Galvão*  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

*Khristiano Leone Porto*  
KHRISTIANO LEONE PORTO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Felice de Sá*  
*Rui Gê*

*Edilson Alves Vieira*  
Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL nº 1822  
ASJUR/CASAL

4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



ESTADO DE ALAGOAS  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

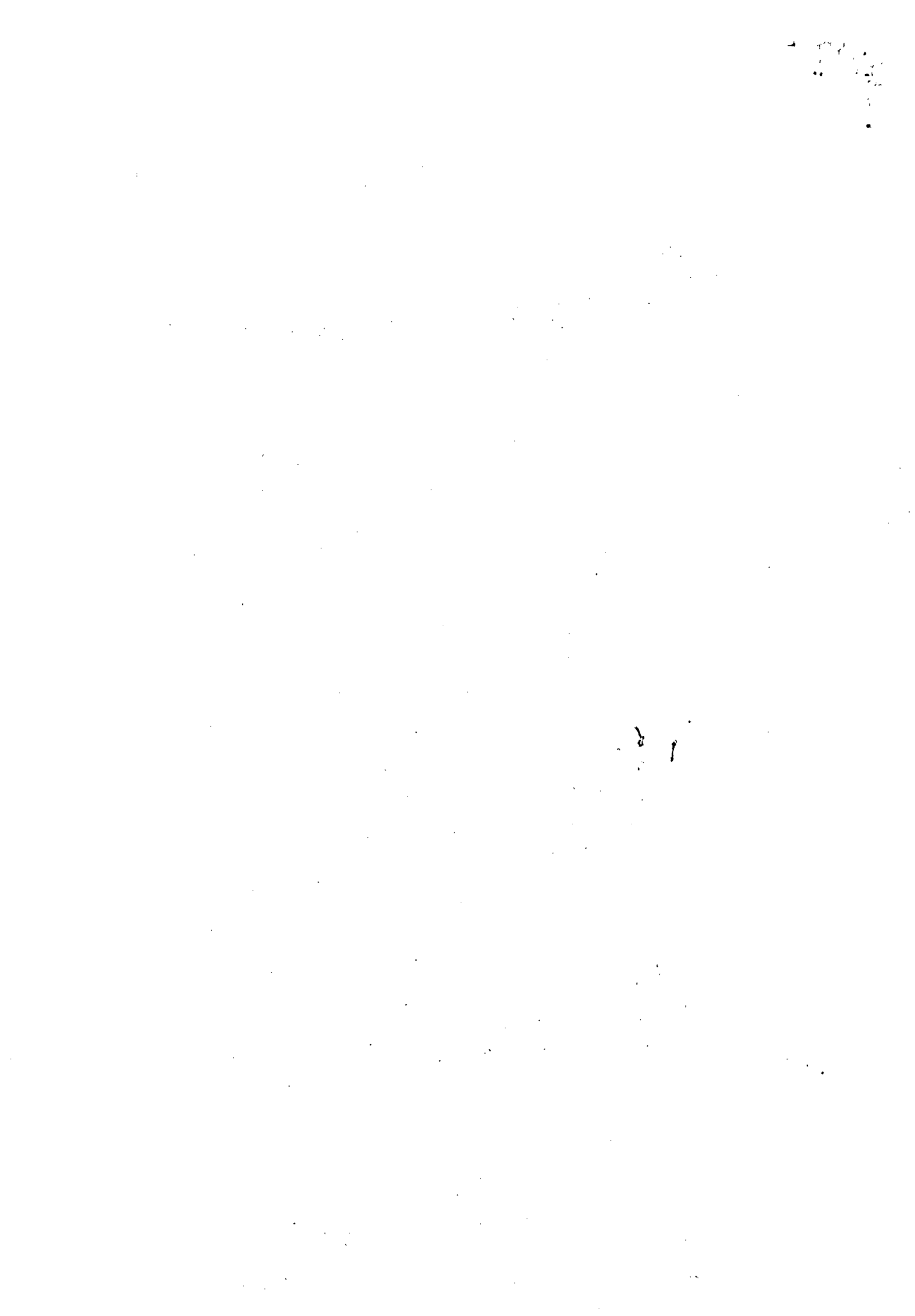
| MÊS                        | VALOR (R\$) |
|----------------------------|-------------|
| 1º mês                     | 1.054,90    |
| 2º mês                     | 1.054,90    |
| 3º mês                     | 1.054,90    |
| 4º mês                     | 1.054,90    |
| 5º mês                     | 1.054,90    |
| 6º mês                     | 1.054,90    |
| 7º mês                     | 1.054,90    |
| 8º mês                     | 1.054,90    |
| 9º mês                     | 1.054,90    |
| 10º mês                    | 1.054,90    |
| 11º mês                    | 1.054,90    |
| 12º mês                    | 1.054,90    |
| VALOR TOTAL: R\$ 12.658,80 |             |

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*Christiano Leone Porto*

*[Signature]*  
 Edilson Alves Vieira  
 Adv. OAB/AL 1.822  
 ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15039/2015

Nº FOLHA:

13



Á  
ASJUR (de ordem),

Para conhecimento e procedimentos pertinentes quanto ao teor do presente Requerimento do Sr. Kristiano Leone Porto, protocolado sob o nº 15039/2015. Em, **30.11.2015**

  
Engº Carlos Antônio de S. Figueiredo Lima  
Chefe de Gabinete da Presidência







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

15039/15

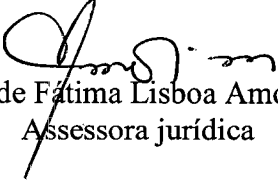
Nº FOLHA:

14

À adv. Manuella Almeida.

- Para Análise e Instrução Jurídica.

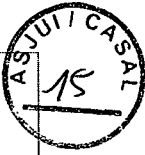
Em, 03/12/15.

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Assessora jurídica





## Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo N°:** 15039/2015

**Interessado:** Khristiano Leone Porto

**Assunto:** Reajuste de Valor Contratual

### À ASSESSORA JURÍDICA- ASJUR/CASAL

**EMENTA:** REAJUSTE DO CONTRATO N° 181/2013 - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA ACOMPANHAMENTO DO CORO ÁGUA QUE CANTAM. REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL. PREVISÕES EDITALÍCIA E CONTRATUAL. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se de solicitação de reajuste de valor do Contrato n° 181/2013, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para acompanhamento do Coro Águas que Cantam.

O referido contrato foi firmado em 30 de Dezembro de 2013, com o Primeiro Termo Aditivo que o prorrogou por mais 12 (doze) meses. O Segundo Termo Aditivo, assinado em 17 de Novembro de 2015, foi firmado para a prorrogação do prazo, com vigência de 30 de Dezembro de 2015 a 30 de Dezembro de 2016. Entretanto, não houve a incidência de reajuste, pelo o que se manteve o valor do 1º Aditivo, qual seja, R\$ 12.658,80 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Cópia do Contrato n° 181/2013 (fls. 03/08);
- 3 – Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 181/2013 (fls.09/10)
- 4 – Cópia do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 181/2013 (fls. 11/12)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do Contrato n° 181/2013 prevê que: “Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses”. A previsão de reajuste também foi fixada no Edital de Pregão Presencial n° 28/2013, no seu item 14.2, o qual estabeleceu a possibilidade de reajuste a cada aniversário contratual.

Ademais, destaca-se a disposição existente na Cláusula Primeira do Termo Aditivo



formalizado em 30 de Dezembro de 2014 (fls. 09):



“CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 6,5554% (seis vírgula, cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro por cento), conforme ao IPCA acumulado de dezembro/2013 a novembro/2014, passando o valor mensal de 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 1,054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)”.

Da análise dos autos, percebe-se que o contrato foi prorrogado 2 (duas) vezes por mais 12 (doze) meses, pelo o que se verifica a necessidade de reajuste, mediante TERMO DE APOSTILA, ao contrato 181/2013. Isso porque os preços são fixos e irremovíveis apenas nos primeiros 12 (doze) meses, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato original.


No entanto, como ainda não houve a publicação do índice oficial, **recomenda-se que a formalização do TERMO DE APOSTILA ocorra só após a devida publicação do índice IPCA e a pertinente elaboração dos cálculos pela GEFIN**, com a incidência do reajuste a partir do aniversário do Contrato (30/12/2015).

Assim, restam recomendadas as seguintes **condicionantes**:

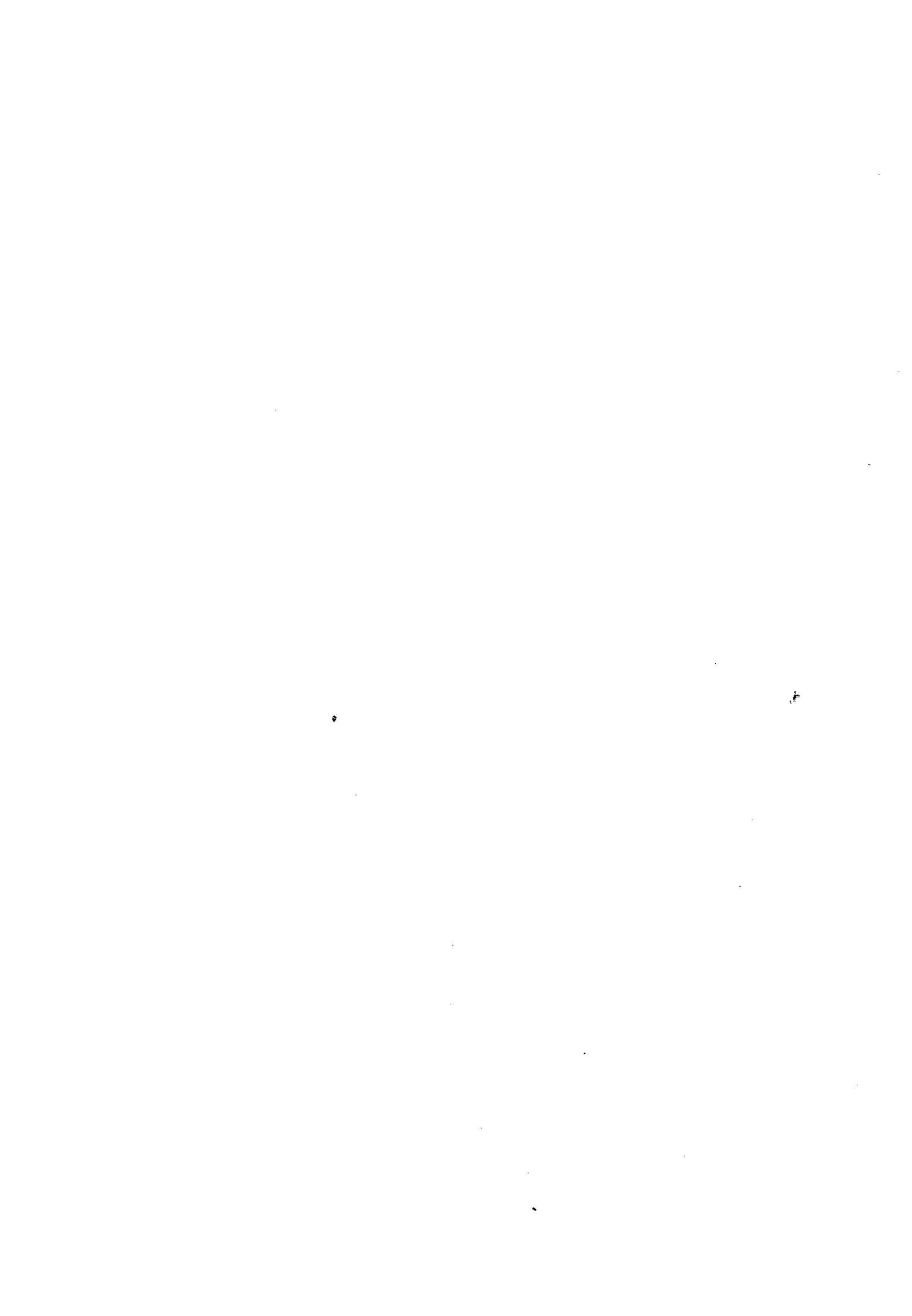
- a) Elaboração de cálculo pelo setor financeiro (após a divulgação oficial do índice de reajuste);
- b) Emissão de Solicitação de Compras, com o valor do acréscimo decorrente do reajuste;
- c) Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro, com o valor devidamente reajustado;
- d) Autorização expressa do Sr. Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2015.

  
**MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO**  
**OAB/AL Nº 11.196**  
**ADVOGADA /ASJUR/CASAL**

**WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
**ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL**





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15039/2015

Nº FOLHA:

17

À ASJUR

Informamos abaixo a memória de cálculo do reajuste do Contrato Nº 181/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. Khristiano Leone Porto, para fins de renovação.

**Valor do Contrato: R\$ 12.658,80**

**Valor Mensal: R\$ 1.054,90**

Atualização:

Valor atualizado = valor \* fator = R\$ 12.658,80 \* 1,104762

**Valor mensal atualizado: R\$ 1.165,41**

**Valor anual atualizado: R\$ 13.984,92**

**Índice utilizado: IPCA acumulado (Dezembro/14 a Novembro/15) = 10,4762%**

Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer desta assessoria jurídica.

Em: 15/12/2015

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca  
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

15039115

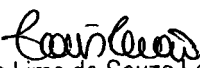
Nº da folha:

18

À GEFIN,

Para efetuar o cálculo pretendido.

Em, 11 de dezembro de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica

À SUPOFIN,

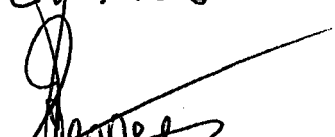
Para cálculos

Em 14/12/15

  
Livia Maria Soares Dias  
Gerente da GEFIN/CASAL  
Mat. 2824

À UNJARGUÁ,  
Solicitamos atender aos itens  
b e c, constante do parecer jurídico  
de fls. 16.

Em: 16.12.2015.

  
Edmison Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



À ASTOR (Att Edmilson):

Com a solicitação de compras referente ao reajuste, ou seja R\$ 1.326,12 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), tendo em vista que já se encontra no sistema o valor do aditivo s/ reajuste, como também o cronograma no valor reajustado.

Em 21/12/2015

  
Maria de Fátima Acioly de Castro  
Eng. Civil - CREA 020092560-1  
Casal Gerente da UN JARAGUA  
Mat.: 1494



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016964 a 00016964  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                            | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|---------------------------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição |              | Auxiliar:   |          | Observação  | Referência  |            |     |            |     |         |    |           |
| Aplicação                       |              |             |          |             |             |            |     |            |     |         |    |           |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

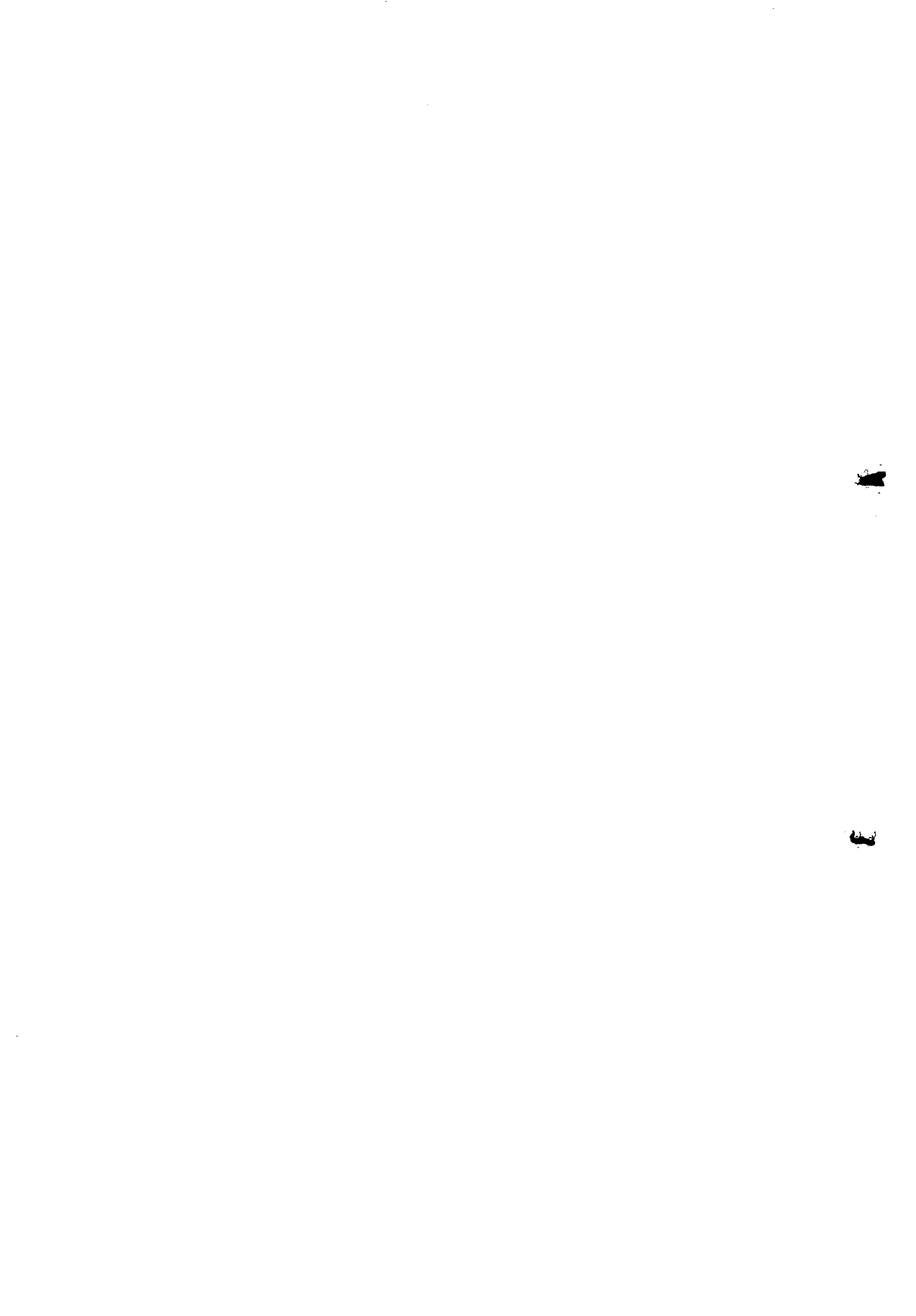
Solicitação: 00016964 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: 31/12/2016 Dt. Últ. Alt.: 17/12/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: JOSENILDA BARROS COSTA Liberação: 17/12/2015 Usu. Libera.: JOSENILDA  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 1.326,12  
 Entrega: -

I JOSENILDA BARROS 1.326,12 1,00 1.326,12 0,00CNT 0,00 CNT  
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Diferença do reajuste do contrato 181/2013-Khristiano Leone  
 VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C  
 ORPORATIVA  
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

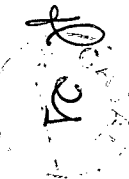




ANEXO I - ADITIVO AO CONTRATO 181/2013 - TECLADISTA DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APÓS REAJUSTE DE 10,4762%

| ATIVIDADES               | VALOR TOTAL (R\$) | DESEMBOLSO MENSAL EM R\$ |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                          |                   | jan/16                   | fev/16            | mar/16            | abr/16            | mai/16            | jun/16            | jul/16            | ago/16            | set/16            | out/16            | nov/16            | dez/16            |
| Regência e Técnica vocal | 13.984,92         | 1.165,41<br>8,333        | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 | 1.165,41<br>8,333 |

  
 Maria de Fátima Acioly de Castro  
 Eng.ª Civil - CREA 020092560-1  
 Gerente da UN JARAGUA  
 Mat.: 1494









## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 15039/2015

Interessado: Khiristiano Leone Porto

### DESPACHO

Cuida-se de reajuste ao Contrato nº181/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO objetivando a contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para acompanhamento do Coro Águas que Cantam.

O Processo encontra-se devidamente instruído com os elementos necessários ao parecer jurídico de fls. 15/16 que opina pelo reajustamento do Contrato.

Diante destas considerações aprovamos o parecer de fls. 15/16, recomendando que o Contrato nº 181/2013, atualmente no valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) seja reajustado para R\$ 13.984,92 (treze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vão os autos ao Diretor Presidente.

Em, 21 de Dezembro de 2015.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
Advogada OAB 1413  
ASJUR/ CASAL






## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 15039/2015  
Requerimento do Sr. Khristiano Leone Porto  
Contrato nº 181/2013



À  
CPL,

De acordo com a solicitação do Sr. Khristiano Leone Porto, tecladista do Coro Águas que Cantam, através do presente requerimento, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 15 e 16, parte integrante do presente . **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 181/2013, com o Sr. Kristiano Leone Porto – CPF nº 059.423.354-27, reajustando- o no percentual de 10,4762 ( dez virgula, quatro mil setecentos e sessenta e dois por cento) conforme índice do acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015) em conformidade com a informação do SUPOFIN/GEFIN, às fls. 17 , passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).  
**Em, 21.12.2015**

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/vgm...





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 15039/2015.

À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Classificação Orçamentária.

Maceió/AL., 28 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

15.039/2015


Nº FOLHA:

25

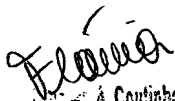
À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 12.000 – VGC                               |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros.           |
| Rubrica              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais. |

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 29/12/2015

  
Flávia  
Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN/SUDECO







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 15039/2015.

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 1º Termo de Apostila ao Contrato 181/2013 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 30 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA  
Estagiária CPL/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 15039/2015

Interessada: KHRISTIANO LEONE PORTO

Assunto: Análise do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/013

### À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Foi remetido para análise e aprovação jurídica o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 181/2015, firmado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e KHRISTIANO LEONE PORTO, tecladista do Coro Águas que Cantam, a fim de aplicar o reajuste contratual.

O reajuste pleiteado foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente, mediante o despacho de fls. 23.

Depreende-se que o instrumento em tela está em consonância com o contrato original e seus termos aditivos. Assim, considerando a sua conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, concluo pela APROVAÇÃO, e, para tanto, o rubrico, em obediência ao artigo 38, Parágrafo Único, do referido diploma legal.

Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2015.

**MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO**

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL

à e?l  
Siligloria a  
assinatura do  
primeiro termo de  
apostila ao contrato  
nº, digo, com o  
Sr. Kristiano Leone  
Porto  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Advogada - ASJUR/CASAL  
OAB/AL Nº 1.413  
Em 30.12.15





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

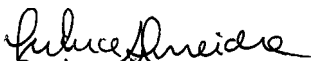


Processo Protocolo nº 15039/2015- CASAL

Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o 1º Termo Apostila ao Contrato nº 181/2013 , celebrado entre a CASAL e o Senhor Khristiano Leone Porto, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 05/01/2016

  
Gerluce A.  
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 07/01/15

  
Josemilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

Á CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes encaminhamos o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 07.01.2016

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 181/2013,  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E O SR. KHRISTIANO LEONE PORTO.

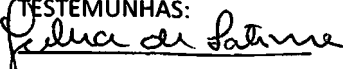
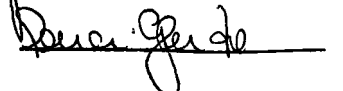
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 15039/2015- KHRISTIANO LEONE PORTO, S.C. nº 00016964, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

E para constar eu, \_\_\_\_\_, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 07 de janeiro de 2016

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:  
  


  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO,**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL





**CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015**  
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.  
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015**  
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.  
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015**  
Protocolo nº 11717/2015 – C.I nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.  
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 11.717/2015 – C.I nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA  
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas. observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013**  
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.  
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015**  
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.  
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015  
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE  
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013**  
Protocolo nº 15039/2015  
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 15039/2015

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL**  
Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,  
CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 - CASAL**

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, nº 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo nº 9695/2015 – C.I nº 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2012**

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - CASAL**

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, nº 399, 1º andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP nº 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1907887 e CPF nº. 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 4143/2015 – C.I nº 131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO Nº 17/2015**

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, nº 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP nº: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF nº

035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 0943, Centro, no mesmo município.

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo nº 13551/2015 – C.I nº 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014**

Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo nº 12.382/2015 – C.I nº 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014**

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**OBJETO:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo nº 13053/2015 – C.I nº 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011  
Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL  
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016  
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.  
Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL  
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.  
Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de  
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS  
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-003525/2015

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

PROCESSO: 5101-012055/2015

REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012532/2015

REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 8509/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8531/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8532/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012774/2015

REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-007423/2015

REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

Atenciosamente,

José Bastos Barroso  
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública; Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos; CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado; RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá autuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.  
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS  
ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016  
VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

| PLACA | VALIDADE DO CRLV DE 2015 |
|-------|--------------------------|
| 1 e 2 | 31 de agosto de 2016     |
| 3 e 4 | 30 de setembro de 2016   |
| 5 e 6 | 31 de outubro de 2016    |
| 7 e 8 | 30 de novembro de 2016   |
| 9 e 0 | 30 de dezembro de 2016   |

**VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

| PLACA    | VALIDADE DO CRLV DE 2014 |
|----------|--------------------------|
| 1 e 2    | 30 de setembro de 2016   |
| 3, 4 e 5 | 31 de outubro de 2016    |
| 6, 7 e 8 | 30 de novembro de 2016   |
| 9 e 0    | 31 de dezembro de 2016   |

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso  
Presidente do CETRAN

**PORTARIA Nº. 042/2016-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.

Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA  
DIRETOR PRESIDENTE

**PORTARIA Nº046/2016-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando o início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 757/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

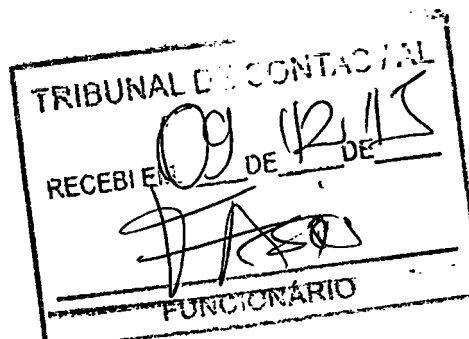
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. KHRISTIANO LEONE PORTO, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2016. Ficando mantido o valor mensal do Contrato de R\$ 1.054,90 (um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 24 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 11.163/2015 – CASAL - C.I Nº 13/2015 – Coordenação do Coro Águas que Cantam– Fls. 01 a 30.

Atenciosamente,

**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente









Protocolo 11163/2015



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da Cl.

13/2015

|         |  |           |            |                  |                   |
|---------|--|-----------|------------|------------------|-------------------|
| Origem: | <b>Coord. do Coro<br/>Águas que Cantam</b> | Destino : | <b>VGC</b> | Data de emissão: | <b>31/08/2015</b> |
|---------|--|-----------|------------|------------------|-------------------|

Senhor Vice Presidente:

Tendo em vista o término da vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 181/2013 – celebrado entre a CASAL e o Sr, KHRISTIANO LEONE PORTO, que ocorrerá no dia 30/12/2015, o qual tem como objeto o serviço de tecladista para o Coro Águas que Cantam, vimos solicitar a V.Sa. a devida autorização para renovação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços contínuos, o que está previsto no Termo de Referência do processo licitatório.

Esclarecemos a importância do acompanhamento ao teclado nos ensaios e apresentações do Coro Águas que Cantam, o que facilita o aprendizado e melhora a qualidade das apresentações do mesmo.

Como está previsto no contrato, em sua Cláusula Quarta, Parágrafo Único: “O novo reajuste será no aniversário do contrato tendo como base o IPCA”, pedimos que seja considerado o índice de reajuste quando da renovação contratual.

Estamos anexando a esta, cópias do contrato e de seu Primeiro Termo Aditivo e solicitações de compra necessárias à renovação do mesmo, além do cronograma físico-financeiro, embora os valores estejam sujeitos ao reajuste contratual e devam sofrer as correções necessárias.

Atenciosamente,

**Eng<sup>a</sup>. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
Coordenadora do Coro Águas que Cantam


RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 20/09/15  
GEFIN

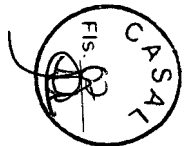
S.E. 16623 - Para 2016



ANEXO I - ADITIVO AO CONTRATO 181/2013 - TECLADISTA DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ATIVIDADES               | VALOR TOTAL (R\$) | DESEMBOLSO MENSAL EM R\$ |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                          |                   | jan/16                   | fev/16           | mar/16           | abr/16           | mai/16           | jun/16           | jul/16           | ago/16           | set/16           | out/16           | nov/16           | dez/16           |
| Regência e Técnica vocal | 12.658,80         | 1.054,90<br>8,33         | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 | 1.054,90<br>8,33 |

  
 Maria de Fátima Acioly de Castro  
 Eng. Civil - CREA 020092560-1  
 Casal Gerente da UN JARAGUA  
 Mat.: 1494







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 181/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR  
KHRISTIANO LEONE PORTO.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** KHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº.059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Litorânea, Nº 237, Jacarecica, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

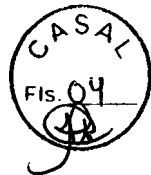
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, CI 09/2013-COORD. ÁGUAS QUE CANTAM, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para se manifestar.

b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 12.000 VGC                                |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| RUBRICA .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: 184  
Agência: 1598  
Nº da C/C: 29.650-5

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Águas que Cantam, CPF 239.654.524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

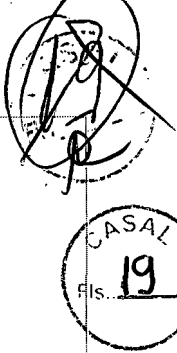
Christiane







Companhia de Saneamento de Alagoas



**Protocolo: Nº 11.163/2015**


**Interessado: Coord. do Coro Águas que Cantam.**

**Assunto: Solicitação de Cálculos de Reajuste do Contrato nº181/2013.**

**À SUFIC,**

Objetivando complementar a instrução processual, solicitamos a juntada dos cálculos de reajuste ao Contrato nº181/2013.

Maceió/AL, 13 de Outubro de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO /ASJUR/CASAL  
OAB/AL Nº 1.822


  
**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À GEFIN,

Para providências conforme solicitado

ASJUR.

Em 20/10/15

  
**Carlos Alberto F. Bezerra**  
Superintendente Financeiro  
e Contábil - SUFIC





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11163/2015

Nº FOLHA:

20

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato Nº 181/2013 com o Sr. Khristiano Leone Porto.

Importante informar que o reajuste foi feito pelo IPCA, foi pego o acumulado de Dezembro/14 a Novembro/15, no entanto, os meses de outubro e novembro/15 foi através de projeção feita pelo Banco Central. Fizemos os cálculos com a projeção do dia 16/10/2015 que é o disponível no site . Salientamos ainda que por se tratar de projeções, pode variar para cima ou para baixo do índice oficial quando na data de sua publicação.

Valor do Contrato Mensal : R\$ 1.054,90

Valor do Contrato Global : R\$ 12.658,80

**Índice utilizado: IPCA acumulado (Dezembro/14 a Novembro/15) = 9,92%**

**Valor do Contrato Mensal Atualizado : R\$ 1.159,55**

**Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 13.914,60**

## PROJEÇÃO DO BCB (INDECO)

| Mês/Ano        | Índice do Mês ( em %) | Índice Acumulado Ano (em %) |
|----------------|-----------------------|-----------------------------|
| Dez./14        | 0,78                  | 6,41                        |
| Jan./15        | 1,24                  | 7,14                        |
| Fev./15        | 1,22                  | 7,70                        |
| Mar./15        | 1,32                  | 8,13                        |
| Abr./15        | 0,71                  | 8,17                        |
| Mai./15        | 0,74                  | 8,47                        |
| Jun./15        | 0,79                  | 8,89                        |
| Jul./15        | 0,62                  | 9,56                        |
| Ago./15        | 0,22                  | 9,53                        |
| Set./15        | 0,54                  | 9,49                        |
| <b>Out./15</b> | <b>0,74</b>           | <b>9,84</b>                 |
| <b>Nov./15</b> | <b>0,58</b>           | <b>9,92</b>                 |

\* De Dezembro/14 a Setembro/15 é o realizado, os meses de Outubro e Novembro/15 são projeções.

Evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 23/10/2015

  
Laura Luiza Dorville de Araújo França  
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja dos Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970





## Companhia de Saneamento de Alagoas

SR  
21  
D

**Processo N°:** 11.163/2015.

**Interessado:** Coordenação do Coro Águas que Cantam.

**Assunto:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

### À ASSESSORA JURÍDICA.

**EMENTA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E O SR. KHRISTIANO LEONE PORTO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 181/2013. PELA POSSIBILIDADE.

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 181/2013 – fls. 03/07, o qual tem como objeto o serviço de tecladista para o Coro Águas que Cantam pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Estadual n° 3.548, de 01 de Janeiro de 2007, Decreto n° 5.450/2005, e Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98 O referido contrato foi firmado em 30 de Dezembro de 2013, se encerrando em 30 de Dezembro de 2014, tendo sido prorrogado através de seu Primeiro Termo Aditivo por iguais 12 (doze) meses, iniciando no dia 30 de Dezembro de 2014 e se encerrando em 30 de Dezembro de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo.

Constam nos autos:

1. Pedido motivado (fls. 01);
2. Cronograma Físico-Financeiro (fls. 02 e fls. 08);
3. Contrato (fls.03/07);
4. Primeiro Termo Aditivo (fls. 09 e 10);
5. Solicitação de Compras (fls. 11);
6. Instrução de Processo (fls. 12 e 14);
7. Classificação Orçamentária (fls. 13)
8. Pesquisa de mercado (fls. 16/18)
9. Cálculo de reajuste (fls. 20).

É em suma o relatório, passo à análise.

No que se refere ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Sexta. Vejamos, *in verbis*:

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**



122

No que se refere ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Sexta. Vejamos, *in verbis*:

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato acima, interpreta-se que é possível o reajuste do prazo do referido contrato, visto que o quantitativo não atinja sua totalidade.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 03/07), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que se trata de serviço de tecladista para o Coro Águas que Cantam.

Vejamos ainda que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "*in verbis*":

"Art. 57". A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Destarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e a contratação autorizam firmar o aditivo requerido.

Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do Termo Aditivo a ser formulado, modificando o valor do Contrato, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 14 de Setembro de 2015.



**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

*Walter Figueiredo de Almeida*  
**WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 11163/2015

**Interessado:** Coordenadora do Coro Águas que Cantam

**Assunto:** Prorrogação de prazo ao Contrato nº 181/2013.

### **DESPACHO**

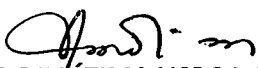
A Coordenadora do Coro Águas que Cantam solicita prorrogação de prazo do Contrato nº 181/2013/CASAL, que tem como objeto o serviço de tecladista para o citado Coro.

O Processo encontra-se devidamente instruído, contendo a documentação necessária a apreciação e parecer jurídico emitido às fls. 21/22, opinando pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, mediante a celebração do Segundo Termo Aditivo.

Diante das regularidades apuradas remetemos os autos ao Senhor Diretor Presidente para a prévia autorização do aditamento pretendido.

Vão os autos a Diretoria da Presidência.

Maceió, 28 de Outubro de 2015.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 11163/2015

C.I nº 13/2015 - Coordenação do Coro Águas que Cantam

Contrato nº 181/2013



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da Coordenação do Coro Águas que Cantam, através da C.I. Nº 13/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 21 e 22, parte integrante do presente e com previsão legal e contratual Art.57,II da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula quarta do contrato nº 181/2013. **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 181/2013, com o Sr. Kristiano Leone Porto – CPF nº 059.423.354-27, prorrogando o prazo por mais um período de 12 (doze) meses, não alterando o valor do citado contrato, tendo como objeto o serviço de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL. Em, 27.10.2015

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/vgm...





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 11163/2015.  
C.I. nº 13/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 181/2013 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL, 03 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL



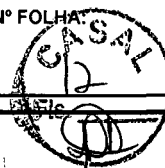


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

PROT. 11163/2015

Nº FOLHA:

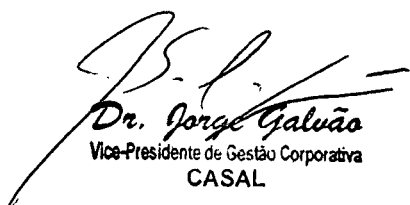


À

GEPLAN,

Encaminhamos para informar quanto a dotação e classificação orçamentária, evoluindo posteriormente a ASJUR, visando análise e instrução jurídica.

Em, 08/09/2015

  
Dr. Jorge Galvão  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa  
CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1.1163/2015


Nº FOLHA



À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 12.000 – VGC.                              |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros.           |
| Rubrica              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais. |

  
Jorge P. Santos Junior  
Assist. Adm. Mat. 2440

  
Maria M. A. Costa  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econ.  
Mat. 2440  
GEPLAN / S. 11

Em 11/09/2015

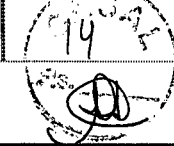




## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

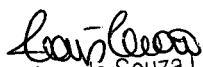
Nº da folha:



Ao Adv. Edilson Alves,

Para análise e parecer jurídico.

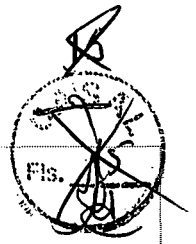
Em, 14 de setembro de 2015.

  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo nº:** 11163/2015

**Interessado:** Coordenação de Coro Águas que cantam

**Assunto:** Prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 181/2013.

**À Coordenadora do Coro Águas que Cantam,**  
**Eng<sup>a</sup>. Maria de Fátima Acioly de Castro.**

Remeto a Coordenação do Coro Águas que cantam para que seja juntado ao processo:

1. **Pesquisa de mercado com outros profissionais do ramo**, tendo em vista que para se prorrogar um contrato precisa-se verificar se esta é a opção mais vantajosa.

Uma vez que o detalhamento de tal ocorrência é imprescindível para a análise do referido processo.

Maceió/AL, 15 de Setembro de 2015.

**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB/AL 1.822  
/ASJUR/CASAL

**LETÍCIA AMORIM LISBOA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À ASJUR:  
Com a pesquisa de mercado solici-  
citada.  
Em 08.10.2015

Maria de Fátima Acioly de Castro  
Eng<sup>a</sup>. Civil - CREA 020092560-1  
Casal Gerente da UN JARAGUA  
Mat.: 1494



**Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
**Coordenadora do Coro Águas que Cantam**



Prezada Senhora,

Conforme solicitado estamos encaminhando proposta de preços para o trabalho de acompanhamento ao teclado do Coro Águas que Cantam, com a realização de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos e acompanhamento do coro em apresentações, para o período de doze meses.

Valor anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) - doze parcelas

Maceió, 05 de outubro de 2015

*Filipe André Lima da Silva*  
Filipe André Lima da Silva

CPF 064. 571.904-80







Maceió, 06 de outubro de 2015.

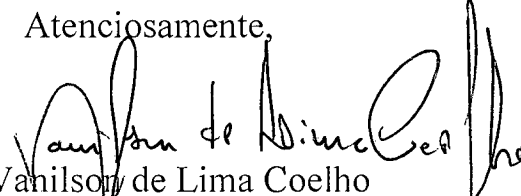
Prezada Senhora,

Atendendo à sua solicitação, estamos enviando nossa proposta de preço para atuação como tecladista do Coro Águas que Cantam, pelo período de doze meses, com o acompanhamento ao teclado de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos, como também em todas as apresentações do Coro.

Proposta para valor anual R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)

Valor mensal - doze parcelas de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

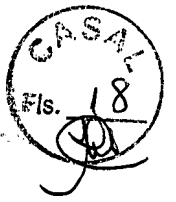
Atenciosamente,

  
Vanilson de Lima Coelho

CPF nº 828.183.634- 20

**Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
**Coordenadora do Coro Águas que Cantam**  
**CASAL**





Maceió, 07 de outubro de 2015.

Prezada Senhora,

Atendendo à sua solicitação, estamos enviando nossa proposta de preço para atuação como tecladista do Coro Águas que Cantam, pelo período de doze meses, com o acompanhamento ao teclado de dois ensaios semanais de uma hora e trinta minutos, como também em todas as apresentações do Coro.

Nossa proposta anual é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais), correspondendo a um valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), durante doze meses.

Atenciosamente,

Antônio Carmo de Oliveira

CPF 178.008.894 - 91

**Sra. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
**Coordenadora do Coro Águas que Cantam**  
**CASAL**



**Processo Nº:** 11.163/2015.

**Interessado:** Coord. do Coro Águas que Cantam

**Assunto:** Análise e Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2013.

À Assessora Jurídica.

**EMENTA: ANÁLISE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PELA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO.**


Trata o presente de análise do segundo termo aditivo ao contrato nº 181/2013, cujo objeto versa sobre a renovação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, com atuação no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital.

Da análise efetuada constatamos que o segundo termo aditivo ao contrato nº181/2013, preenche os requisitos legalmente exigidos.

Em conclusão, opino pela aprovação do segundo termo aditivo ao contrato nº 181/2013.

Segue termo aditivo com a análise e aprovação.

Maceió/AL, 04 de novembro de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO - OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

  
**MARIA CAMILLA TEODORA CUSTODIO LIMEIRA.**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

à C.P.L.  
Revidenciar  
as assinaturas  
das partes  
contratadas  
em 04.11.2015  
Assim  
ASJUR





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 11163/2015  
C.I nº 13/2015

Á VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Khristiano Leone Porto, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 13 de novembro de 2015

A D.P. ( De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 17/11/15

  
Josemilda Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

A CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 17.11.2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.181/2013 -  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. KHRISTIANO LEONE PORTO.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.154-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. **KHRISTIANO LEONE PORTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Litorânea, Nº 237, Jacarecica Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 11163/2015 – CASAL; C.I. nº 13/2015 e S.C. nº 00016623, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficará mantido o valor mensal do Contrato de R\$ 1.054,90 ( um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 ( doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12000 - VGC
- Grupo de Despesa.....300000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....303.304 – Serviços Técnico Profissionais

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 17 de novembro de 2015

*[Assinatura]*  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor/Presidente/CASAL

*[Assinatura]*  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

*[Assinatura]*  
KHRISTIANO LEONE PORTO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

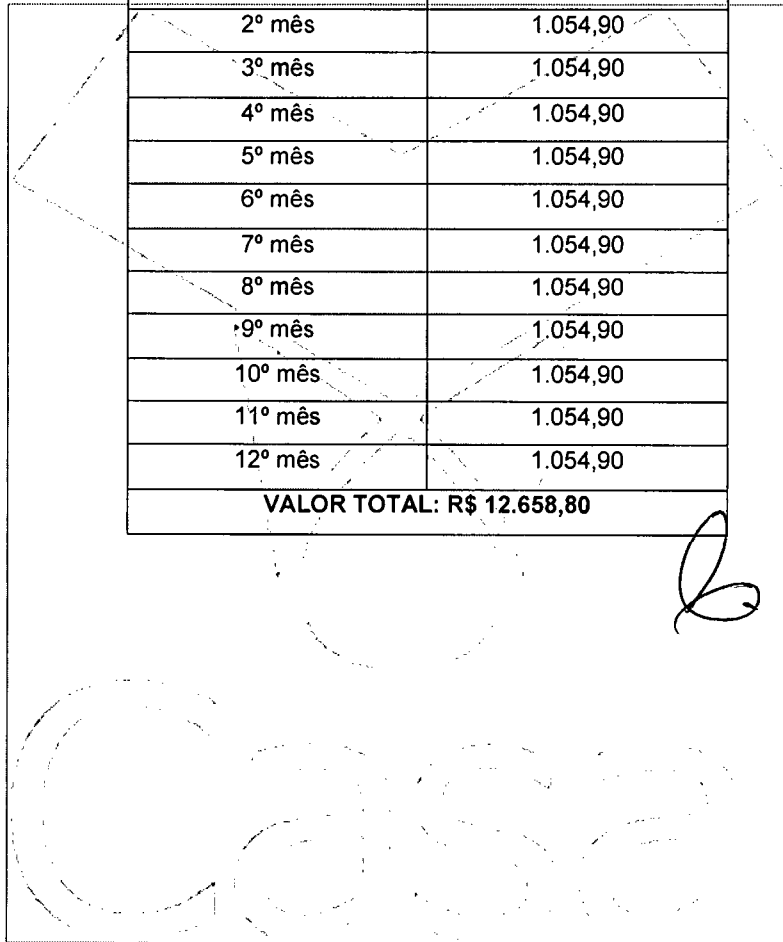




**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º mês                            | 1.054,90    |
| 2º mês                            | 1.054,90    |
| 3º mês                            | 1.054,90    |
| 4º mês                            | 1.054,90    |
| 5º mês                            | 1.054,90    |
| 6º mês                            | 1.054,90    |
| 7º mês                            | 1.054,90    |
| 8º mês                            | 1.054,90    |
| 9º mês                            | 1.054,90    |
| 10º mês                           | 1.054,90    |
| 11º mês                           | 1.054,90    |
| 12º mês                           | 1.054,90    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 12.658,80</b> |             |



*Christiano Leone Porto*

Edilson Alves Vieira  
Adv. OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 82/2013

Protocolo n° 8960/2015 – C.I n° 158/2015 – UN-SERRANA - CASAL  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20.  
 CONTRATADA: Empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, estabelecida na Rua Luiz Pinto de Andrade, n° 197, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 35.555.481/0001-86.  
 OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016.  
 Por força deste instrumento, ficará mantido o valor mensal de R\$ 10.420,09(dez mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos) e o valor global de R\$ 125.041,08(cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e oito centavos)  
 Data de assinatura: 23 de setembro de 2015.  
 Protocolo n° 8960/2015 – C.I n° 158/2015 – UN-SERRANA - CASAL  
 Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 82/2013, celebrado entre a CASAL e a empresa SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, observando a legislação vigente.  
 Autorizado em: 21 de setembro de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 181/2013

Protocolo n° 11.163/2015 – C.I n° 13/2015 – COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM - CASAL  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57.  
 CONTRATADA: Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 059.423.354-27, residente e domiciliado em Maceió/AL.  
 OBJETO: Ficará mantido o valor mensal do Contrato de R\$ 1.054,90(um mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80(doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).  
 Data de assinatura: 17 de novembro de 2015.  
 Protocolo n° 11.163/2015 – C.I n° 13/2015 – COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM - CASAL  
 Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, observando a legislação vigente.  
 Autorizado em: 27 de outubro de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2015.

Protocolo n° 8828/2015 – CASAL-C.I. N° 068/2015-GETIN.  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta capital.  
 CONTRATADA: A EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua João de Abreu, n° 192, Qd. F8, Lt.24, Sala B – Setor Oeste, CEP: 74.120-110, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.254.128/0001-20, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. SAMUEL ALVEZ DE AZEVEDO ANDRADE, brasileiro, inscrito no RG sob o n° 5529424 SSP-GO e portador do CPF/MF n° 750.912.214-49, residente e domiciliado no Estado de Goiás.  
 OBJETO: Licenciamento pelo período de 03 (três) anos do antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, em uma quantidade de 400 licenças, com valor unitário de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando em uma aquisição de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).  
 Data de assinatura: 06 de novembro de 2015.  
 Protocolo n° 8828/2015 – CASAL-C.I. N° 068/2015-GETIN.  
 Autorizamos a elaboração do Contrato n° 62/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ASER SECURITY SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em: 20.08.2015

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
61/2014.

Protocolo n° 10.056/2015 – CASAL-C.I. N° 27/2015-SUFIC.  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
 CONTRATADA: O SR. JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, brasileiro, paulista, casado, contador, inscrito no CPF sob o n° 133.410.654-15, residente no Lot. Vert Paradizo, QD, D2, Lote 08 – Antares - Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.  
 OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (seis) meses, a contar de 08 de outubro de 2015 a 08 de outubro de 2016. Ficando mantido o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 Data de assinatura: 08 de outubro de 2015.  
 Protocolo n° 10.056/2015 – CASAL-C.I. N° 27/2015-SUFIC.  
 Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 61/2014, celebrado entre a CASAL e o SR. JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, observando a legislação vigente. Autorizado em: 30.09.2015

DETRAN/AL - Departamento Estadual de  
Transito do Estado de AlagoasDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS DETRAN/  
ALAVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo: 5101-5939/2015  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2015 DETRAN/AL  
 Tipo: menor preço por item.  
 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tinta, verniz, cal, massa corrida, massa betuminosa, thinner e solvente aguarrás), de acordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital.  
 Data de realização: 10 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília).  
 Informações: Fone/fax: (82)3315-2346/98833-9312  
 Disponibilidade do Edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.detrان.al.gov.br.  
 Número da Licitação no Licitacoes-e: 610203  
 Maceió, 19 de Novembro de 2015.

Hugo Nunes Moretz Sohn  
Pregoeiro

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS DETRAN/  
ALAVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo: 5101-8647/2015  
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2015 DETRAN/AL  
 Tipo: menor preço por item.  
 Objeto: Aquisição de bombas d'água centrifugas para água limpa e bombas submersas, de acordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital.  
 Data de realização: 16 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília).  
 Informações: Fone/fax: (82)3315-2346/98833-9312  
 Disponibilidade do Edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.detrان.al.gov.br.  
 Número da Licitação no Licitacoes-e: 610403  
 Maceió, 23 de Novembro de 2015.

Ailton Siqueira Guedes Júnior  
Pregoeiro

## PORTARIA N° 2052/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002,  
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e IARA SANTOS ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: ARNOBIO HENRIQUE CAVALCANTE MELO-CPF-001.055.674-50, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-CPF-310.194.984-04, CARLOS ANSELMO PAULINO DE MORAIS-CPF-035.624.814-38, DANILLO GUIMARAES PACHECO NUNES-CPF-068.205.094-64, DIEGO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 349/2014

Maceió, 21 de maio de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

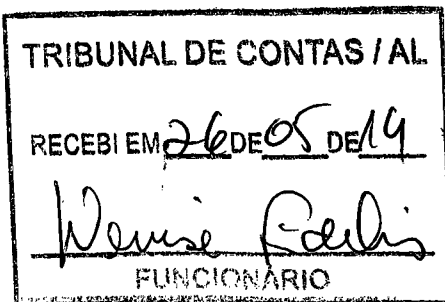
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Khristiano Leone Porto, cujo objeto é a contratação de tecladista para o Coro Águas que Cantam.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 02 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 8738/2013, C.I.º 09/2013 fls. 01 a 212..

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente









8738  
Protestado, 8738/2013

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

09/2013



Origem:

**Coord. do Coro  
Águas que Cantam**

Destino :

**VGC**

Data de emissão:

05/07/2013

Senhor Vice Presidente:

Tendo em vista o término da vigência do Contrato Nº 106/2008-CASAL, que ocorrerá no dia 31 de julho de 2013, o qual tem como objeto o acompanhamento ao teclado do Coro Águas que Cantam, vimos solicitar a V.Sa. o encaminhamento do presente processo à área jurídica da empresa, para providências necessárias à celebração de um novo contrato com esta mesma finalidade, com prazo contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ressaltamos que para um melhor desenvolvimento dos trabalhos do Coro é imprescindível a contratação do tecladista o que favorece não só aos ensaios das músicas que compõem o repertório, como também enriquece as apresentações do Coro.

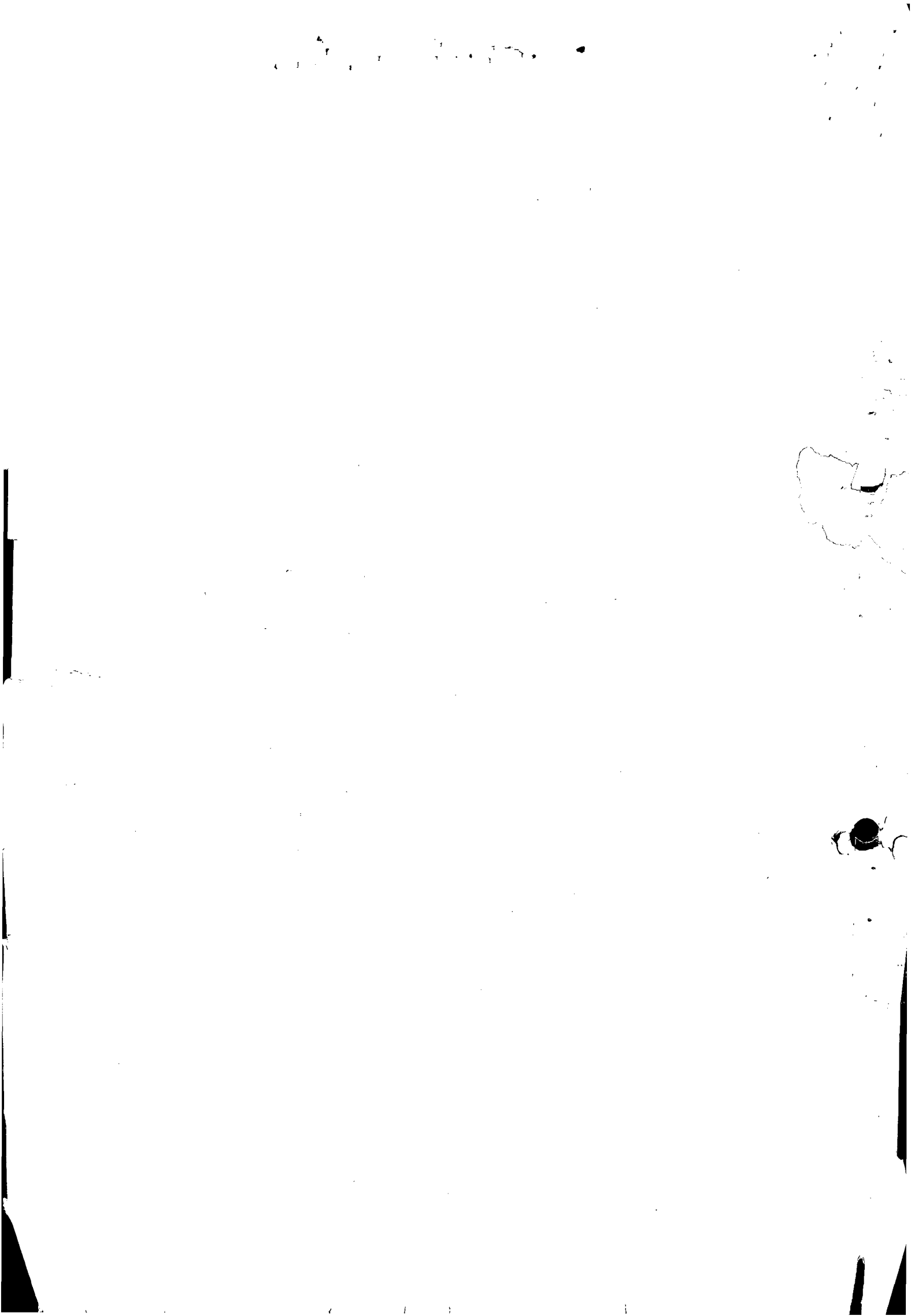
Estamos anexando a esta Termo de Referência para execução dos serviços, solicitação de compra e cronograma de pagamento, baseado no preço médio de mercado.

Atenciosamente,

**Eng<sup>a</sup>. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
Coordenadora do Coro Águas que Cantam

Anexas SC 13992 e 13993

VN 2A





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECLADISTA AO CORO DA CASAL, EM MACEIÓ -  
ALAGOAS**

**1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível o acompanhamento do mesmo ao teclado por profissional especializado.

**2.0 – OBJETO**

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços como tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

**3.0 – DA GESTÃO**

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferência mensal das faturas, emissão das Autorizações de Fornecimento – AF's, recebimento das Notas Fiscais no Sistema Pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

**4.0 – DAS DEFINIÇÕES:**

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;

CONTRATADA – profissional que irá prestar o serviço como tecladista para acompanhar o Coro Águas que Cantam

**5.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 - Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.3 - Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do(a) tecladista em viagens dentro ou fora do Estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

**6.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado é de R\$ 1.000,00 por mês, com o valor anual de R\$ 12.000,00.  
O cronograma de pagamento segue em planilha anexa.

**7.0 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

**8.0 DO REAJUSTE**

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**9.0 - DA HABILITAÇÃO**

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso na área de música, de escola pública ou privada;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, demonstrando ter conhecimento e domínio da leitura e execução de peças a partir das partituras em quatro vozes para Coro, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

### 10.0 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços.

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro.

11.2 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

11.3 – Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no edital.

11.4 – Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos ou externos à CASAL.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

11.5 - Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior.

11.6 - Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

11.7 - Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.

12.2 - Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.

12.3 - Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

a) Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

12.4 - Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

a) O valor correspondente aos ensaios não realizados, devido ao período de recesso, será descontado da fatura mensal correspondente.

12.5 - Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada da documentação prevista no item 10.4 deste edital, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

12.6 - Manter atitude cordial e cooperativa com Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**13.0 - DAS ALTERAÇÕES**

Em qualquer estágio do serviço, a CASAL, poderá promover alterações objetivando tornar mais eficaz o processo ou até mesmo interrompê-lo, se for de sua conveniência.

**14.0 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**15.0 - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

**16.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Engª Maria de Fatima Acioly de Castro  
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL



**ANEXO I - LICITAÇÃO TECLADISTA DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ATIVIDADES               | VALOR TOTAL (R\$) | DESEMBOLSO MENSAL EM R\$ |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                          |                   | set/13                   | out/13           | nov/13           | dez/13           | jan/14           | fev/14           | mar/14           | abr/14           | mai/14           | jun/14           | jul/14           | ago/14           |
| Regência e Técnica vocal | 12.000,00         | 1.000,00<br>8,33         | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 | 1.000,00<br>8,33 |

  
 Maria da Fátima Acioly de Castro  
 Coord. Geral do Coro Águas que Cantam





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00013992 a 00013992  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/ Descrição<br>Aplicação | Valor Previsto<br>Auxiliar: | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. AtualUn. | Cotação | AF | Status AF<br>Status Item |
|------|--|-----------------------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|--------------------------|
|------|--|-----------------------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|--------------------------|

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

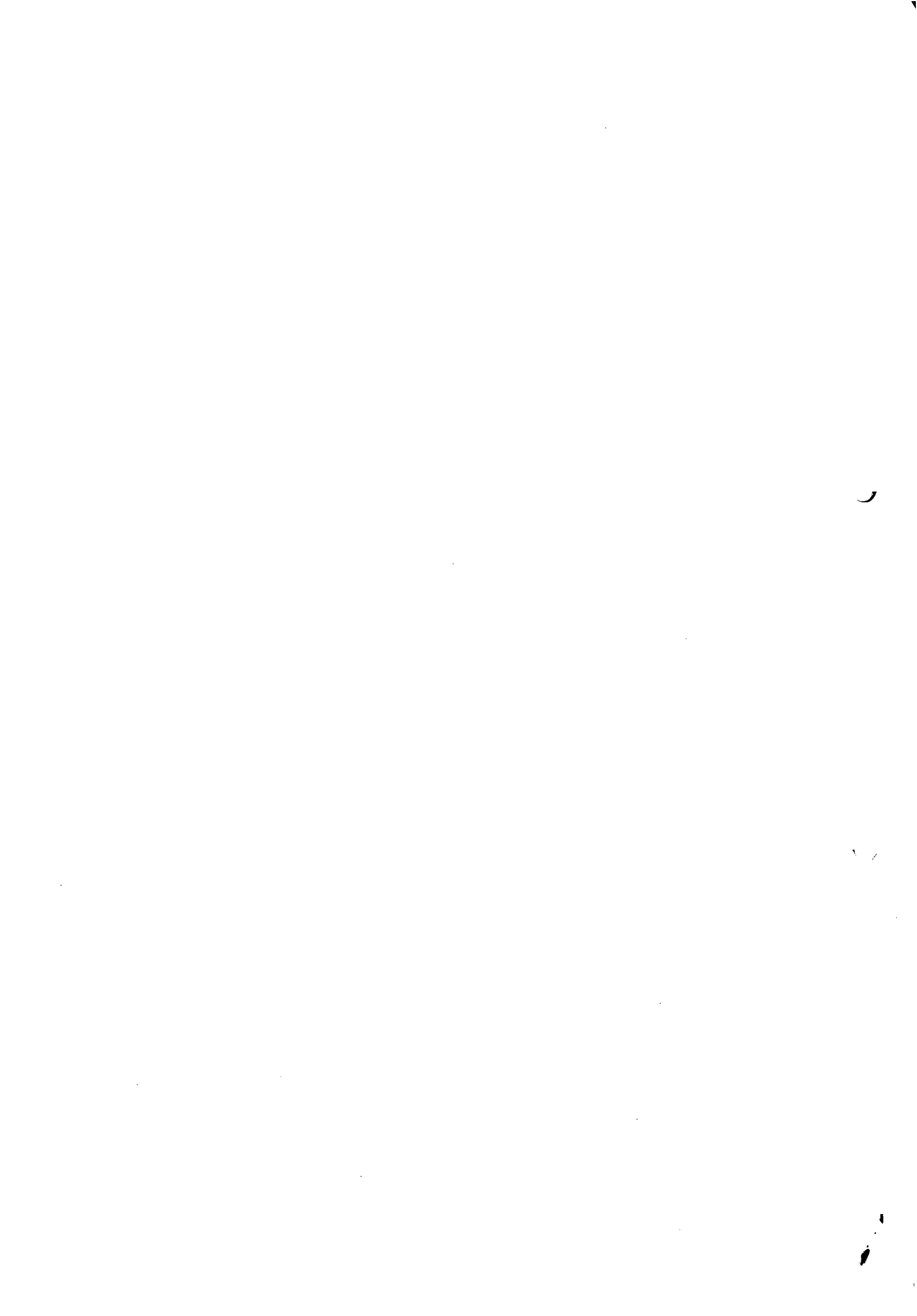
Solicitação: 00013992 Emissão: 01/09/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/08/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 08/08/2013 Usu. Libera.: ARLETE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 5.000,00

|  |                  |          |      |      |     |      |     |  |  |
|--|------------------|----------|------|------|-----|------|-----|--|--|
| 1  | JOSENILDA BARROS | 5.000,00 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT |  |  |
| 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 106/2008-Tecladista do coral da CASAL.<br>VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C<br>ORPORATIVA |                  |          |      |      |     |      |     |  |  |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00013993 a 00013993  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:<br>Aplicação | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual Un. | Cotação    | AF | Status AF | Status Item |
|------|--|----------------|-------------|------------|-----|----------------|------------|----|-----------|-------------|
|      |  |                | Observação  |            |     |                | Referência |    |           |             |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00013993 Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/08/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 08/08/2013 Usu. Libera.: ARLETE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 7.500,00

|  |          |      |      |     |      |     |
|--|----------|------|------|-----|------|-----|
| 1 JOSENILDA BARROS   | 7.500,00 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT |
| 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Renovação contrato 106/2008-Tecladista do coral da CASAL.<br>VGC - VICE PRESID. DE GESTAO C<br>ORPORATIVA |          |      |      |     |      |     |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Fernando Neto" <ffpneto@gmail.com>  
Para: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>  
Data: 05/08/2013 16:48  
Assunto: Re: pesquisa para tecladista CASAL

Em resposta ao e-mail enviado, o valor por mim cobrado para acompanhar o Coro da CASAL, mensalmente, é de R\$ 750,00.

Grato,  
Fernando Perez.

Em 5 de agosto de 2013 16:39, Maria de Fatima Acioly de Castro <[fatima.acioly@casal.al.gov.br](mailto:fatima.acioly@casal.al.gov.br)> escreveu:

Prezados,  
Solicitamos o especial favor de enviar-nos valor médio mensal cobrado por V.Sa. para acompanhar o Coro da CASAL ao teclado, incluindo ensaios e apresentações, conforme Termo de Referência anexo, visando subsidiar a contratação através de licitação de um tecladista para o Coro da CASAL. Esclarecemos que o preço fornecido por V. Sa. terá apenas valor sugestivo, não devendo ser o seu preço para concorrência, caso tenha interesse de participar do processo seletivo, que será informado em breve.

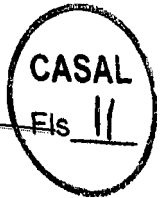
Atcs



**Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro**  
Gerente da UN Jaraguá - Mat. 1494  
Fone: 3315-1484 / 8883-7653



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



---

Remetente: "Júnior Oliveira" <junioroliveirapianista@hotmail.com>  
Para: "fatima.acioly@casal.al.gov.br" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>  
Data: 08/08/2013 08:51 (06 minutos atrás)  
Assunto: Preço de tecladista para Casal

---

O meu preço sugestivo para acompanhar o coral da Casal, é de R\$ 1.000,00, entre os ensaios e as apresentações mensais.  
Atenciosamente Júnior Oliveira.



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 8738/2013

Nº FOLHA:

13

À GEPLAN (De Ordem),

Solicitamos informar dotação orçamentária, evoluindo à ASJUR para análise de devida instrução.  
Em, 08/07/2013

  
PAULO BENTES  
ASSESSOR DA VGC







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
8738/ 2013

Nº FOLHA:



À ASJUR,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 12000 – VGC.  
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.  
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

Em 16/07/2013.

  
Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira  
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

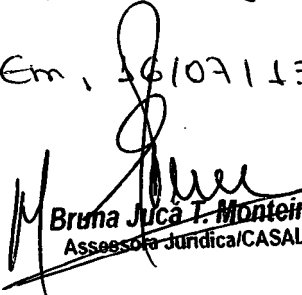
Visto:

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL


A Adv. Laís Leão,

Para análise e instruções jurídicas.

Em, 16/07/13

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

Recebido em 12/08/13.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI



**Processo:** 8738/2013

**Interessado:** Coordenação do Coro Águas que Cantam

**Assunto:** Contratação de Profissional para a função de Músico Tecladista.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGENTE/MAESTRO. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme descrito no Termo de Referência acostado às fls. 02/04, cuja finalidade é a contratação por um período de 12 (doze) meses.

Foi juntado: Pedido Motivado - fls. 01, Termo de Referência - fls. 02/04, Cronograma Financeiro - fls. 05 e dotação orçamentária - fls. 07.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

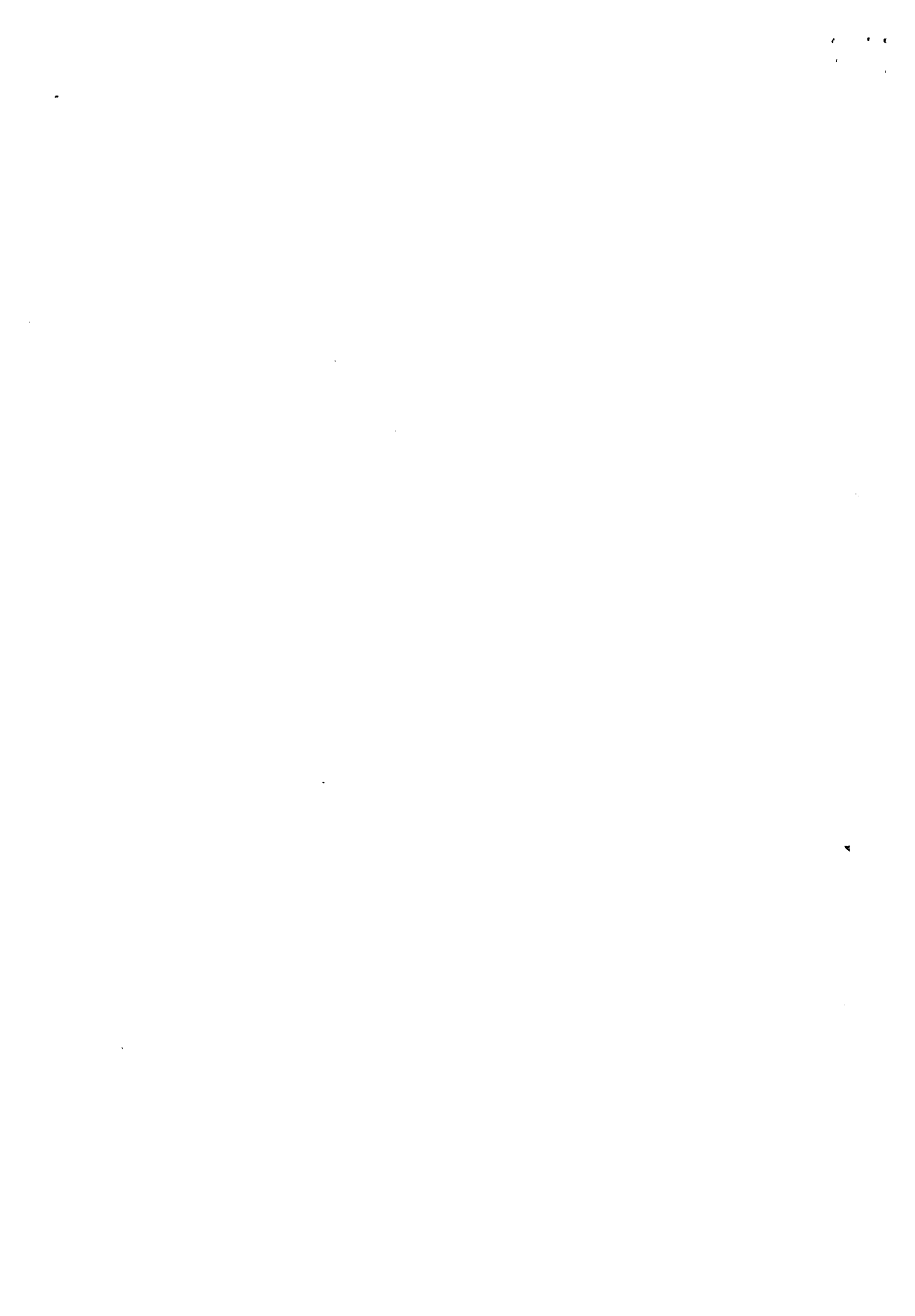
A Companhia de Saneamento de Alagoas é pessoa jurídica de direito privado, porém, pertencente à Administração Pública Indireta Estadual, logo, encontra-se sob o império da Lei 8.666/93. Esta, em seus arts. 2º e 3º, impõe, *in verbis*:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

(...)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifou-se).

Logo, pelo exposto, salvo em situações excepcionadas pela própria lei, a CASAL, para efetuar quaisquer das atividades





previstas no art. 2º deve se submeter ao procedimento licitatório correspondente. A ressalva à obrigatoriedade de licitar restou regulamentada nos arts. 24 e 25, a saber, dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Na hipótese, verifica-se, *ab initio*, a possibilidade de competição ante a existência no mercado de mais de um profissional qualificado para exercer a função desejada, o que já se descarta a possibilidade de o presente subsumir-se no instituto da inexigibilidade.


Também não se verifica a hipótese de dispensa de licitação com base no valor reduzido, conforme prescreve o art. 24, II, da Lei 8.666/93, já que o limite máximo previsto para a contratação de serviços é o de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais):

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, **sociedade de economia mista**, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012) (grifou-se)

Assim, não sendo caso de inexigibilidade, nem de dispensa, **é cabível e recomendável a realização de licitação com a utilização da modalidade licitatória pregão presencial.**

Por fim, para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02), faz-se necessária a tomada de uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:**

a) Pedido do setor responsável (solicitação) e descrição da 



contratação, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação/compra, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da compra, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 14 a 16 da Lei nº 8.666/93;

b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;


c) Tabela discriminatória do valor global;

d) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.

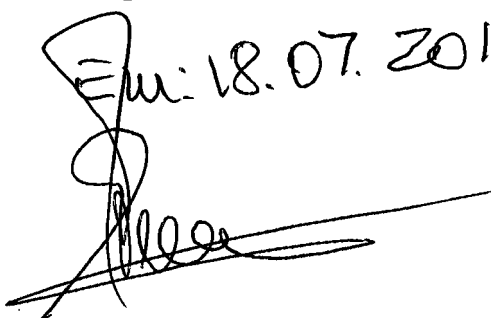
Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da realização de licitação para atender ao pleito, **é mister o cumprimento de todos os requisitos mencionados no corpo desta peça.** Após, encontrar-se-á o presente apto para prosseguimento.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 18 de julho de 2013.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Advogada/ASJUR

  
Diego Mendes Ramires  
Estagiário/CASAL/ASJUR

À  
VGC,  
De acordo.  
Em: 18.07.2013.  


Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 8738/2013

Nº FOLHA:



À DP, ( De Ordem )

Atendidas as solicitações feita pelo Jurídico, às fls de nº 09 e 10, itens "a", "b" e "c", encaminhamos o presente para ciência e conforme item "d" a devida **AUTORIZAÇÃO** do Diretor Presidente , visando a realização de licitação, na modalidade licitatória **pregão presencial**.

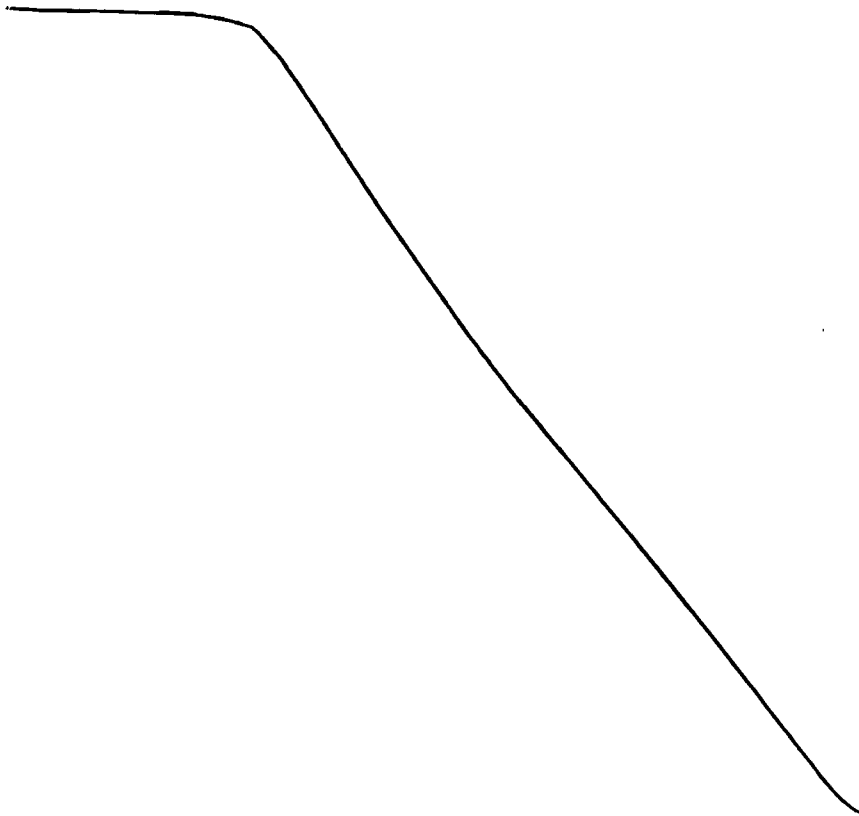
Em 18/07/2013

  
**PAULO BENTES**  
Assessor da VGC

*Recebido em 21.07.13*

*Lee*

*Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante*  
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL







# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8738/2013  
C.I nº 09/2013 – Coord.do Coro Águas que Cantam



À  
CPL,

Com base na solicitação da Coordenação do Coro Águas que Cantam através da C.I nº 09/2013, protocolada sob nº 8738/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 08 usque 10 parte integrante do presente processo **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objeto a contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme descrito no Termo de Referência acostado às fls. 02/04, cuja finalidade é a contratação por um período de 12 (doze) meses. Em 25/07/2013

  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

/vgm..





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

8738/13

Nº FOLHA:

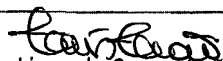
20

A UNJA  
(Fátima Acioly)

Tendo em vista as propostas anexadas ao fl. 32/12, solicita-se que os interessados apresentem propostas não com preços negativos, mas sim, com o valor da contratação el base no termo de referência anexado, dada a natureza jurídica da contratação que ora se pretende.


Cito continuo, número que se anexe a solicitação de compra el o preço el el contratado, bem como a dotação correta por onde correrá a despesa.

Em 22/08/13

  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
A3JUI

A GEPLAN:

Pedimos informar dotação orçamen-  
tária para a despesa a ser contratada.  
Em 15.08.2013

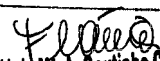
  
Maria de Fátima Acioly de Castro  
Eng. CIVIL - CREA 020092560-1  
Casal Gerente da UN JARAGUA  
Mat.: 1494

A

UN Jaraguá,

Informamos que a classificação da despesa encontra-se no fl. 14.

Em 15.08.2013

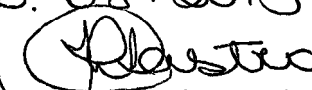
  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camarin  
Gerente de Planejamento Org  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CAS

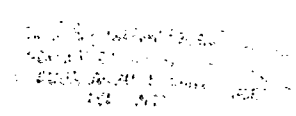
À CPL:

Estamos encaminhando o processo para essa CPL, esclarecendo que a dotação orçamentária já se encontra na pag. 14 e que as solicitações de compra para 2013 e 2014 estão às folhas 08 e 09.

Quanto às novas propostas definitivas, já solicitamos à quatro tecladistas pedindo que entregassem o material nesse CPL, conforme cópias dos e-mails anexas.

Em 16.08.2013

  
Maria da Fátima Acioly de Castro  
Coord. Geral do Coro Águas que Cantam



000024  
24

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>

Para: ffpneto@gmail.com

Data: 15/08/2013 18:10 (03 minutos atrás)

Assunto: licitação tecladista Coro da CASAL

Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA TECLADISTA corrigido.doc (117 KB)

---

Prezado Senhor,

Com referência à contratação de tecladista para o Coro da CASAL, temos a informar que o processo, devido ao valor, ocorrerá apenas com a apresentação das propostas dos interessados, sendo contemplado aquele que apresentar o menor preço, compatível com o preço base da CASAL, previsto no Item 6.0 do Termo de Referência anexo.

As propostas, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação da CASAL, deverão ser entregues no prédio sede da mesma, à Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro, na própria sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o proponente observar o atendimento à documentação solicitada no Item 9.0 - DA HABILITAÇÃO, do mesmo Termo de Referência que segue anexo a este e-mail.

Atcs,



**Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro**

Gerente da UN Jaraguá - Mat. 1494

Fone: 3315-1484 / 8883-7653

1





## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>

Para: junioroliveirapianista@hotmail.com

Data: 15/08/2013 18:04 (06 minutos atrás)

Assunto: licitação para tecladista do Coro da CASAL

Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA TECLADISTA corrigido.doc (117 KB)

Prezado Senhor,

Com referência à contratação de tecladista para o Coro da CASAL, temos a informar que o processo, devido ao valor, ocorrerá apenas com a apresentação das propostas dos interessados, sendo contemplado aquele que apresentar o menor preço, compatível com o preço base da CASAL, previsto no Item 6.0 do Termo de Referência anexo.

As propostas, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação da CASAL, deverão ser entregues no prédio sede da mesma, à Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro, na própria sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o proponente observar o atendimento à documentação solicitada no Item 9.0 - DA HABILITAÇÃO, do mesmo Termo de Referência que segue anexo a este e-mail.

Atcs,



**Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro**

Gerente da UN Jaraguá - Mat. 1494

Fone: 3315-1484 / 8883-7653



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>  
Para: "Kemesson Lemos Lemos" <kemesson.lemos@yahoo.com.br>  
Data: 15/08/2013 18:09 (04 minutos atrás)  
Assunto: licitação tecladista Coro da CASAL  
Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA TECLADISTA corrigido.doc (117 KB)

---

Prezado Senhor,

Com referência à contratação de tecladista para o Coro da CASAL, temos a informar que o processo, devido ao valor, ocorrerá apenas com a apresentação das propostas dos interessados, sendo contemplado aquele que apresentar o menor preço, compatível com o preço base da CASAL, previsto no Item 6.0 do Termo de Referência anexo.

As propostas, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação da CASAL, deverão ser entregues no prédio sede da mesma, à Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro, na própria sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o proponente observar o atendimento à documentação solicitada no Item 9.0 - DA HABILITAÇÃO, do mesmo Termo de Referência que segue anexo a este e-mail.

Atcs,



**Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro**

Gerente da UN Jaraguá - Mat. 1494

Fone: 3315-1484 / 8883-7653



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

000024

---

Remetente: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>

Para: junior\_araujoi@hotmail.com

Data: 15/08/2013 18:08 (05 minutos atrás)

Assunto: licitação para tecladista Coro da CASAL

Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA TECLADISTA corrigido.doc (117 KB)

---

Prezado Senhor,

Com referência à contratação de tecladista para o Coro da CASAL, temos a informar que o processo, devido ao valor, ocorrerá apenas com a apresentação das propostas dos interessados, sendo contemplado aquele que apresentar o menor preço, compatível com o preço base da CASAL, previsto no Item 6.0 do Termo de Referência anexo.

As propostas, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação da CASAL, deverão ser entregues no prédio sede da mesma, à Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro, na própria sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o proponente observar o atendimento à documentação solicitada no Item 9.0 - DA HABILITAÇÃO, do mesmo Termo de Referência que segue anexo a este e-mail.

Atcs,



**Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro**

Gerente da UN Jaraguá - Mat. 1494

Fone: 3315-1484 / 8883-7653





000025

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROTOCOLO Nº 8738/2013  
CI 09/2013 – COORDENADORIA CORO AGUAS QUE CANTAM

ATT. Fátima Acioly

EM 09.09.2013

Informamos que até a presente data recebemos apenas uma proposta de preços para ser anexada ao processo que trata da contratação do tecladista.

Estamos devolvendo o presente processo para as providencias de manter contato e obter outras propostas.

Sugerimos que após esta providencia, o processo seja enviado diretamente a ASJUR, em att. A Adv. Lais Leão.

Atenciosamente



Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL





# Pianista e Tecladista



**Kemesson Lemos Cardoso**

Maceió-AL 2013



## PROPOSTA

Maceió – AL 19/08/13

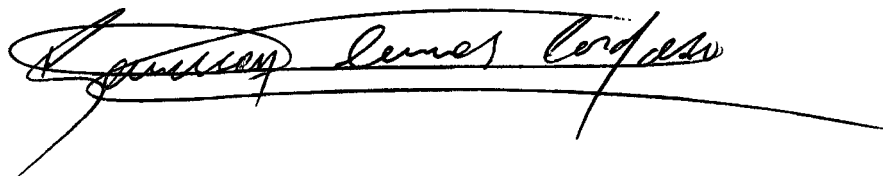
Eu, Kemesson Lemos Cardoso, de CPF: 027 832 504 -11. Venho, através dessa proposta, oferecer meus serviços de acompanhamento no Teclado ou Piano, tanto em ensaios como nas apresentações, procurando o aprimoramento e o progresso musical do Coro: *Águas que Cantam*.

Valor: **900,0** novecentos reais, mensais.

RG. 1.484.490 SSP

Contato: 8847 72 87

Endereço: Conj. José Maria de Melo Q. 05 nº 85

A handwritten signature in black ink, reading "Kemesson Lemos Cardoso". The signature is written in a cursive style and is underlined with a long horizontal stroke.



## APRESENTAÇÃO

**Kemesson Lemos Cardoso:** Cursa o último ano do Curso de Música-Licenciatura da UFAL, embora já possua cursos de Regência, Educação Musical, Docência, realizados tanto na UFAL como em outras instituições musicais do Brasil. Atualmente é professor de Técnica Vocal em Canto Popular e Piano na Casa de Música Villa Lobos, onde leciona há mais de 3 anos. É produtor musical e coordenador do quarteto de Jazz e Bossa Nova, *Jassbozz Quartet* de Maceió. Foi produtor e arranjador do primeiro CD Planeta Água, do Coro *Águas que Cantam* da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL). É também graduado em Letras (CESMAC) e Pós-graduado em Linguística e Literatura pela Academia Alagoana de Letras, conhecimentos que hoje acumula e associa ao conhecimento musical que possui. Já lecionou como professor de Literatura em diversas Instituições educacionais de Maceió; a mais recente: Colégio Madalena Sofia de Maceió. E atualmente se dedica à produção musical de várias artistas de Maceió. A mais recente produção é show As Mulheres de Chico que será realizado no Teatro de Arena (ao lado do Teatro Deodoro) do 12 de dezembro.



## APRESENTAÇÃO

Há dez anos que acompanho *Coro Águas que Cantam* (CASAL). Durante esse período pude notar a evolução do coro, como também perceber necessidades e os desafios musicais que ele ainda enfrenta. Por esse motivo pretendo continuar com minhas contribuições musicais, como também promover uma maior inserção das tecnologias, como de programas de edição de partituras (FINALY), por exemplo, buscando o melhoramento e o aprimoramento em técnicas de divisão naipes.

O coro *Águas que Cantam* (CASAL) já pode ser considerado um coro intermediário, sendo assim, há uma necessidade latente em transpôr canções de seu repertório em uma grade de partitura. Eis aí um desafio que o coro enfrenta e que pode ser solucionando pela inserção desses programas edição de partitura, como um dos que mencionei acima. À exemplo disso tem a música *Xote Ecológico*, (Luiz Gonzaga/ arr. Kemesson L.) que foi transposta para uma grade de partitura a fim de que o coro pudesse cantar com divisão de naipes. São por esses e outros motivos que acredito que minha experiência musical pode contribuir mais e mais para o aperfeiçoamento do coro *Águas que Cantam*.





**Currículo**

Kemesson Lemos Cardoso

Estado civil: Solteiro

Data de nascimento: 31-12-1978

Tel: 82-8847-7287

Email: [Kemesson.lemos@yahoo.com.br](mailto:Kemesson.lemos@yahoo.com.br) / [kemessonmusic@gmail.com](mailto:kemessonmusic@gmail.com)

Endereço: Conjunto José Maria de Melo Q. 05 Nº 85

**Objetivo:**

Atuar como regente de coro em empresas; como professor de Canto Popular; e professor de Piano e Teoria musical.

**Formação:*****Graduação em Música:***

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL (Licenciatura em música)

***Graduação em Letras***

Instituição: Centro de Estudos Superiores de Maceió CESMAC (habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola)

***Pós-Graduação***

Instituição: Academia Alagoana de Letras – AAL (Especialização em Linguística e Literatura brasileira)

**Experiências profissionais:*****Instituto de Música Sol Maior***

Professor de técnica vocal e teclado)

***Conservatório Batista Alagoano***

Professor de teoria musical

***Casa de Música Villa Lobos:***

Professor de música: Piano e Técnica vocal (**atualmente**)

***Companhia de Saneamento (CASAL)***

Co-repetidor (tecladista) do Coro Águas que Cantam de Maceió (**atualmente**)

***Colégio Objetivo***

Professor de Língua Portuguesa (ensino fundamental)

***IBC***

Professor de Literatura e Produção textual (ensino médio)

***Colégio Santa Tereza***

Professor de Literatura (ensino médio)

***Colégio Madalena Sofia***

Professor de Literatura e arte (ensino Médio em 2013)



**CURSOS REALIZADOS****EM MÚSICA:*****Oficina de Violão e Flauta***

Instituição: SESC

Período: 1998

***Técnica Vocal para Solistas e Oficina de Regência***

Instituição: Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil RECIFE-PE

Período: 2002

***IV Encontro Regional Nordeste da Associação Brasileira de Educação Musical***

Instituição: Universidade Federal de Alagoas

Período: 2005

***I Fórum Sobre Poluição Sonora***

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2007

***Harmonia Aplicada À Música Popular***

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2009

***III Jornada Pedagógica Para Músicos de Banda***

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2010

**EM LETRAS:*****IV Mini-curso de teoria Linguísticas.***

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Período: 2006

***Oficina de Criação Dissertação e Narração***

Instituição: Livraria Paulinas – Maceió, AL

Período: 2007

***X EREL – Encontro Regional de Estudantes de Letras***

Instituição: Universidade Federal de Sergipe - UFS

Período: 2008

***Semana Acadêmica do Curso de Letras – Seminário Jorge de Lima***

Instituição: Centro de Estudos Superiores de Maceió-AI CESMAC

Período: 2008

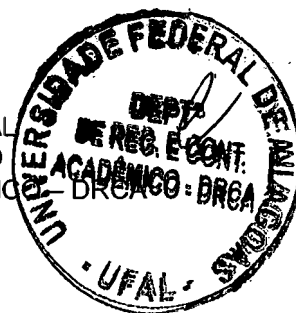
**Atualmente:**

- Professor de Técnica Vocal e Piano na **Casa de Música Villa Lobos**
- Co-repetidor (tecladista) do Coro **Águas que Cantam (CASAL)**
- Diretor e produtor musical do quarteto de Jazz e Bossa Nova: **Jassbozz** de Maceió - AL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA



## CERTIDÃO

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que KEMESSON LEMOS CARDOSO, é aluno(a) provável concluinte do semestre letivo de 2013/2, no Curso de MÚSICA LICENCIATURA, nesta Instituição de Ensino Superior, sob nº de matrícula 2006G4637.

Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)

19 de Agosto de 2013

*Maria do Carmo Viana Cavalcanti*  
 Maria do Carmo Viana Cavalcanti  
 Diretora do DRCA/UFAL  
 Assinada em Alagoas, 19 de Agosto de 2013.  
 Matrícula SIAPE 1861324





# CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FECOM



O Diretor da Faculdade de Educação e Comunicação,  
Prof. Dr. José Bartolomeu Barros,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL** em 18/12/2009, confere o título de **LICENCIADO EM LETRAS**

*Kemesson Lemos Cardoso,*

de nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, nascido a 31/12/1978, portador da Carteira de Identidade nº 1.484.490, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Maceió-AL, 19 de julho de 2011.

*Luciene Oliveira*  
Profª Luciene Oliveira de Lima Barbosa  
Secretária

*José Bartolomeu Barros*  
Prof. Dr. José Bartolomeu Barros  
Diretor

*Kemesson Lemos Cardoso*  
Kemesson Lemos Cardoso  
Diplomado

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lj. 1  
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

19/07/2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião  
 Mariana Pontes de Miranda L. - Tabelião  
 Edilma Ramalho - Escrevente

**CESMAC**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

000033

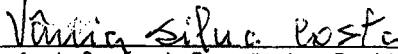
CURSO RECONHECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 004/01 CONSED  
PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/01/2001.

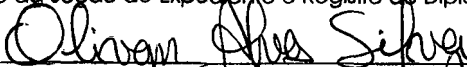
  
Secretário

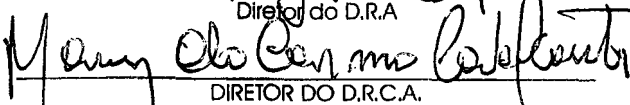
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alagoas

Diploma registrado sob nº 8.35 às Fls. 84  
do Livro 10 conforme processo  
18259/2011-19 por delegação de competência do  
M.E.C. nos termos da Portaria Ministerial nº 1.170 e Portarias  
MEC/DAU 71/77 e SESU/DAU 30/79.

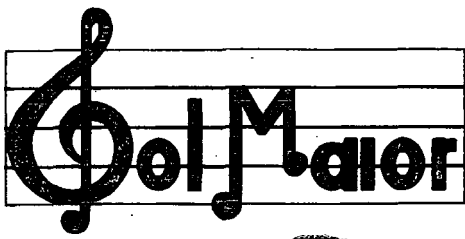
Maceló-AL, em 08 / 09 / 2011

  
Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas

  
Diretor do D.R.A.

  
DIRETOR DO D.R.C.A.





# INSTITUTO DE MÚSICA SOL MAIOR CERTIFICADO

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lj. 101  
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICADO que a presente cópia  
fotostática é de igual teor ao  
original exibido, do que dou fé.

19 AGO 2013

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
  - Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tab. Substitua
  - Flávia Ramalho - Escrevente



O Instituto de Música Sol Maior, certifica  
 que Remerson Leoni Cardoso nascido em 31/12/78,  
 Estado de Alagoas, concluiu em 15 de 12 de 98 o curso Tecladista  
 Profissional conferindo ao mesmo o presente diploma, para que possa gozar dos  
 direitos e prerrogativas que lhe são concedidas pelas Leis do País.

Maceió, 15 de Dezembro de 19 98

Remerson Leoni Cardoso  
DIPLOMADO

Terese Cristina Araújo de Amorim Moreira  
PROFESSOR ASSISTENTE

Joänge Marice de Lima Correia  
DIRETOR

000034





# ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS

Fundada em 01 de novembro de 1919

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO – Portaria nº 1.578 de 23/10/1992 – D.O.U. 26/10/1992  
ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS – Resolução Consun nº 10 “A” /2000 de 29/06/2000

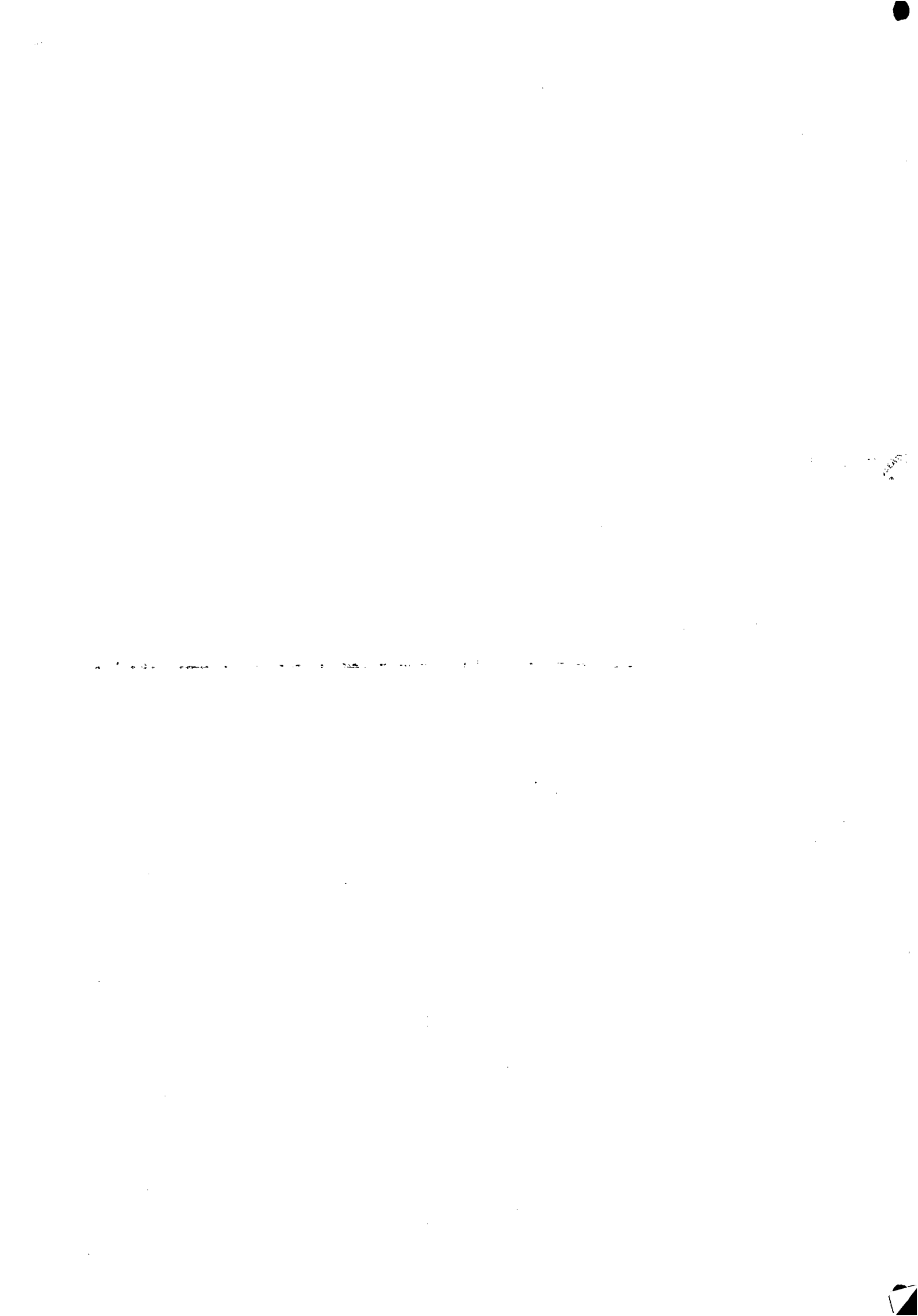
## CERTIDÃO

Certificamos, conforme documentação existente, para fins de comprovação de *Curriculum Vitae* que **KEMESSON LEMOS CARDOSO**, filho de Jailson José de Souza Cardoso e de Sonia Clara Lemos Cardoso, nacionalidade brasileira, natural de Maceió/AL, nascido em 31 de dezembro de 1978, portador da cédula de identidade nº 1484490 - SSP/AL, concluiu com aproveitamento, e com carga horária de 360 horas/aula, no período de 13 de março de 2010 a 12 de fevereiro de 2011, o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA. Foram cumpridas todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007.

Secretaria do Curso de Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, na Academia Alagoana de Letras, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

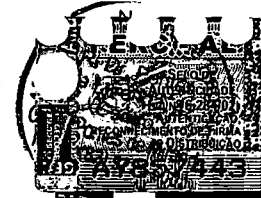
Emília Augusta Carneiro da Rocha  
Secretária

ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS  
CASA JORGE DE LIMA  
Praça Visconde de Sinimbu, 91 - Centro  
CEP 57020-720 - Maceió-AL





# PIBID



SE PROTESTOS  
de Miranda, 42 - U. 1  
2º andar - Macaíba - Fonte 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.

19 JUL 2013

1º SERVIÇO NOTÁRIAL REGISTRAL  
 Celso Sarmiento Pontes - Tabela  
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tab. Substitua

CAPES

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

### CERTIFICADO

Certificamos que **KEMESSON LEMOS CARDOSO** foi bolsista de iniciação a docência CAPES pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência da UFAL na Área de Artes do Campus A. C. Simões, durante o período de Maio de 2010 a Maio de 2012. Carga Horária Semanal: 20 horas.

Maceió, 15 de julho de 2012

  
**Prof. Dr. Amauri da Silva Barros**  
Pro-Reitor de Graduação da UFAL

  
**Suzana Maria Barrios Luis**  
Coordenadora Institucional do PIBID-UFAL

000035





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

# CERTIFICADO

*Certificamos que*

**KEMESSON LEMOS**

participou do Evento de Extensão: **"III Jornada Pedagógica Para Músicos de Banda/2010"**, realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2010, perfazendo a carga horária de 20 horas, na qualidade de PARTICIPANTE.

Maceió, 11 de fevereiro de 2011.

Prof. Msc. Marcos dos Santos Moreira  
 Coordenador

Prof. Msc. Eduardo Silveira Sarmiento de Lyra  
 Pró-Reitor de Extensão

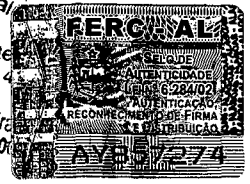
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lt. 1  
 Centro - Maceió/AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, ao que dou fé.

19 AÇO. 2013

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- Ceiso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
  - Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tab. Substituta
  - Erlina Ramalho - Escrivente

1º Serviços Notarial  
 R. Dr. Ponte  
 de Miranda, 42  
 Centro  
 Ceiso Pontes de Mira  
 Fone: (82) 3221-5000  
 Maceió - AL



000037







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROJETOS  
 R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lj. 1  
 Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia  
 fotostática é de igual teor ao  
 original exibido, do que dou fé.

19 de agosto de 2013

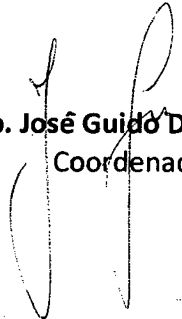
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião  
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Terc. Substituta  
 Edilma Raimundo - Escrevente


# CERTIFICADO



Certificamos que **KEMESSON LEMOS CARDOSO** participou do Curso de Extensão: **"HARMONIA APLICADA À MÚSICA POPULAR"**, realizado no período de 05, 06 e 07 de agosto de 2009, perfazendo a carga horária de 20 horas, na qualidade de **PARTICIPANTE**.

Maceió, 12 de novembro de 2009.

  
 Prof. Esp. José Guido Dantas Lessa da Silva  
 Coordenador

  
 Prof. Eduardo Silvio Sarmento de Lyra  
 Pró-Reitor de Extensão

000033

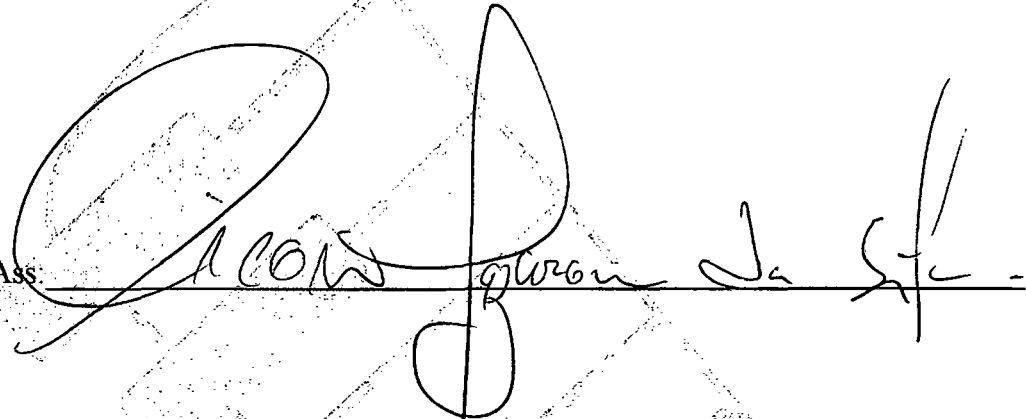
10/10/10



**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Maceió- Al \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

A Casa de Música Villa Lobos, CNPJ:15.629.906/0001-47, na pessoa do Diretor e Proprietário Cicero Nazareno da Silva, atesta a capacidade técnica do professor Kemesson Lemos Cardoso em atividades relacionadas ao ensino de **PIANO** e **TÉCNICA VOCAL** em nossa instituição de ensino musical há mais de 3 anos.

Ass. 





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KEMESSON LEMOS CARDOSO**  
**CPF: 027.832.504-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 12:48:06 do dia 18/08/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/02/2014.  
Código de controle da certidão: 253F.8AEE.C66C.1895

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: 027.832.504-11

Nome da Pessoa Física: KEMESSON LEMOS CARDOSO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:53:03**: do dia **18/08/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FCE9.EC74.6B8B.DFEA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lj. 1  
Bairro - Macéio/AL - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia  
fotostática é de igual teor ao  
original exibido, do que dou fé.

19 ABR 2013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião  
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tab. Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
KLEISSON LEMOS CARDOSO

**DOC. IDENTIDADE / CNH. RABOR / UF**  
1484490 SSP AL

**CPF** 027.832.804-11      **DATA DO NASCIMENTO** 31/12/1976

**FUNÇÃO**  
JAILSON JOSE DE SOUZA  
CARDOSO  
SONIA CLARA LEMOS CARD  
OSO

**PERMISSÃO**      **ACC**      **OR. N.º**  
[ ]      [ ]      [ ]

**PERMISSÃO** 05081538833      **VALIDADEZ** 13/04/2015      **PUBLICAÇÃO** 19/11/2010

**ASSINATURA**  
*Kleisson Lemos Cardoso*  
Assinatura do Titular

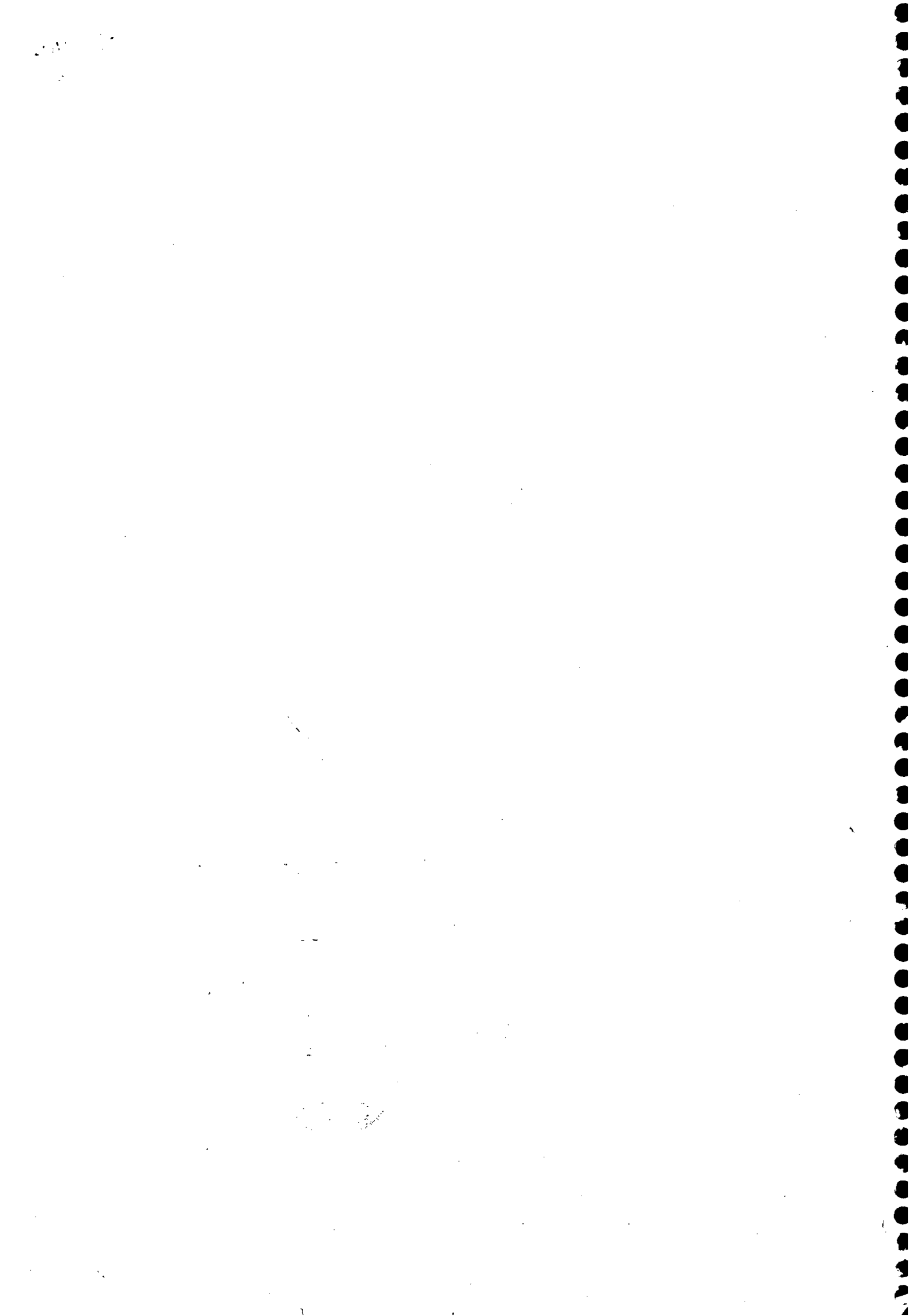
**LOCAL** MACÉIO, ALAGOAS      **DATA DE EMISSÃO** 06/12/2011

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
476121324

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
476121324

39900668099  
AL010901438

**DETRAN - AL (ALAGOAS)**



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "José Josivaldo de Araújo Júnior" <junior\_araujoii@hotmail.com>

Para: "fatimaacioly@casal.al.gov.br" <fatimaacioly@casal.al.gov.br>

Com Cópia: "crisllins" <crisllins@ig.com.br>

Data: 12/09/2013 09:56 (04:38 horas atrás)

Assunto: ORÇAMENTO JUNIOR ARAÚJO

Anexos: Orçamento Junior Araújo.pdf (31 KB)

---

Fátima, bom dia.

Desculpe-me a demora na entrega do orçamento, segue o mesmo em anexo.

Sds,

Júnior Araújo



Maceió/Al 12/09/2013.

Att. Fátima Acioly - Coordenadora do Coro Águas que Cantam

### ORÇAMENTO

**Objeto do orçamento:** Prestação de serviços de acompanhamento musical para o Coro Águas que Cantam.

**Orçamento elaborado por:** José Josivaldo de Araújo Junior

CPF. 024.012.724-29

RG. 1488720 SSP/AL

Contato: (82) 8863-6605 / (82) 9949-4125

E-mail: junior\_araujoii@hotmail.com

**Prestação dos serviços:** Serviços de acompanhamento de teclado nos ensaios e apresentações do Coro Águas que Cantam.

**Valor mensal (livre de impostos):** R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)

Junior Araújo

Instrumentista e Produtor Musical

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



000045

## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8738/13

Nº FOLHA:

A CPL:

Estamos devolvendo o processo para as providências necessárias a realização do pregão presencial para contratação do tecladista para o Coro Águas que Cantam.

Em 02.10.2013

Maria da Fátima Acioly de Castro  
Coord. Geral do Coro Águas que Cantam

A ASJUR

Estamos encaminhando o processo administrativo com que trata da contratação do tecladista para o coro da CASB. Para as providências pertinentes. Esclareço que o Pregão Presencial para contratação do Regente está em fase de conclusão.

  
03/30/13

Veli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

8738113

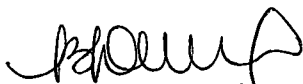
Nº FOLHA:

000046

A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

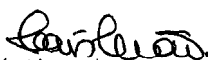
Em, 03/10/13

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

A ASSESSORA JURÍDICA,

Relato o parecer de P. 55/57, a fim de que se realize o procedimento burocrático do pedido, tendo em vista que a pesquisa de mercado efetuada oscila demais em relação aos preços.

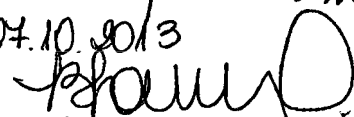
Em 07/10/13.

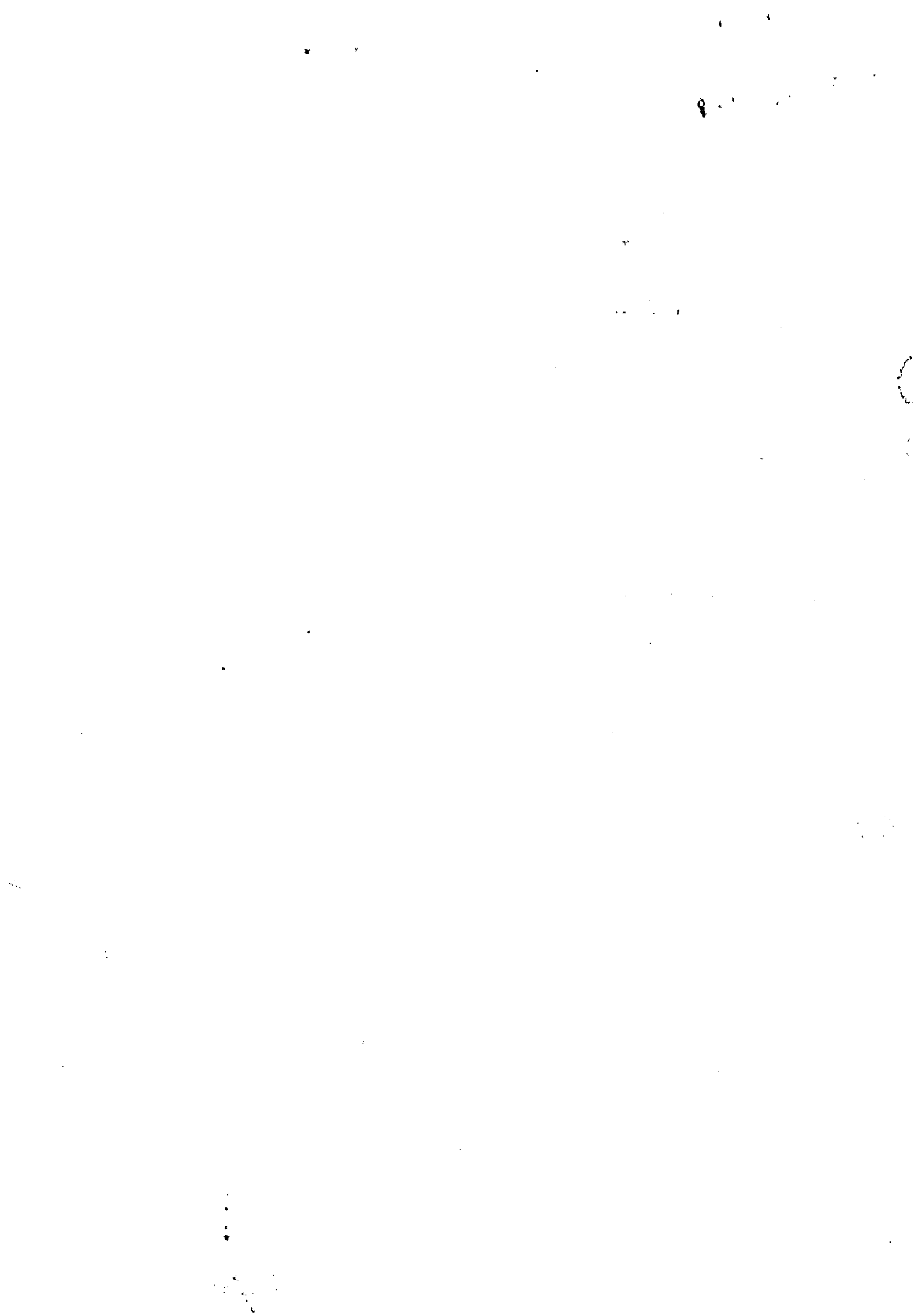
  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

A CPL,

Considerando o que consta do Parecer acima, encaminhamos para as devidas providências.

Em 07.10.2013

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica / CASAL



**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2013**

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

**a) AUTORIDADE COMPETENTE:**

- Nell Lima Pereira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

**b) PREGOEIROS:**

- Nell Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

**c) EQUIPE DE APOIO:**

- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.



**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente



**Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional



**Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice Presidente de Gestão Corporativa



**Engº OSMAR LISBOA**  
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia



Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Marechal Doodoco/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°554/2013 Processo: N° 49070-5705/2013

Beneficiário: Flávio Flaubert Coelho dos Santos  
Mat. 2373 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 13 (treze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 390,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°553/2013 Processo: N° 49070-5727/2013

Beneficiário: Edvaldo dos Santos Gonçalves  
Mat. 2033 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 08 (oito)

Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 480,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 12/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Ampírcia/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°556/2013 Processo: N° 49070-5743/2013

Beneficiário: Manoel Fabrício da Silva Júnior  
Mat. 2372 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens aos municípios de Satuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°557/2013 Processo: N° 49070-5744/2013

Beneficiário: Márcio Melo Rodrigues  
Mat. 2500 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens aos municípios de Satuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°558/2013 Processo: N° 49070-5745/2013

Beneficiário: Nei Correia Braga  
Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Ampírcia/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 17 de outubro de 2013

Waldo Wanderley  
Diretor Presidente

PORTARIA ARSAL N° 19 de 14 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com fulcro na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n° 6.267, de 20 de setembro de 2011, alterada pela Lei n° 7.151, de 5 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar os servidores públicos infradiscriminados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão que irá apurar denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo n° 49070-6154/2013:

• José Ricardo Moraes de Omena  
Matrícula: 20-5

• Marcela Vasconcelos Rocha  
Matrícula: 630-0

• Charmilla Alves de Souza  
Matrícula: 441-3  
\*República por incorreção

Maceió, 14 de Outubro de 2013.

Waldo Wanderley  
Diretor-Presidente

## Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013.

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**  
- Neli Lima Pereira – matrícula 1373  
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608
- b) **PREGOEIROS:**  
- Neli Lima Pereira – mat. 1373  
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608  
- Adenilde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761  
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

- c) **EQUIPE DE APOIO:**  
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668  
- Adenilde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761  
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

Eng° CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA  
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

## Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em cumprimento ao item 2.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascपाल@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL, situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DAS ARTES DO ESTANDE E CONFEÇÃO DE ARTE EM LETRA CAIXA-DA IMPRENSA OFICIAL NA BIENAL 2013.

Maceió, 17 de Outubro de 2013.

José Flávio Bezerra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 166/2013.

I – Processo Administrativo CEPAL: 1154/2013.

II – Permittente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo – SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 – Centro – Maceió – AL, CEP n° 57020-110.

Representante: Danielle Góes Pimenta Novis, inscrita no CPF n° 545.198.705-00.

III – Permittentário: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15, residente e domiciliada na R. Cláudio Ramos, 224, apt. 902, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.025-020.

IV – Representante: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15.

V – Gestor do Termo/Permittente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

VI – Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permittentária da área do imóvel denomi-





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 15 de outubro de 2013.

  
**Neli Pereira Lima**  
**Pregoeira**







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL – 18/12/2013 – 09:00h (Horário local)  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:**

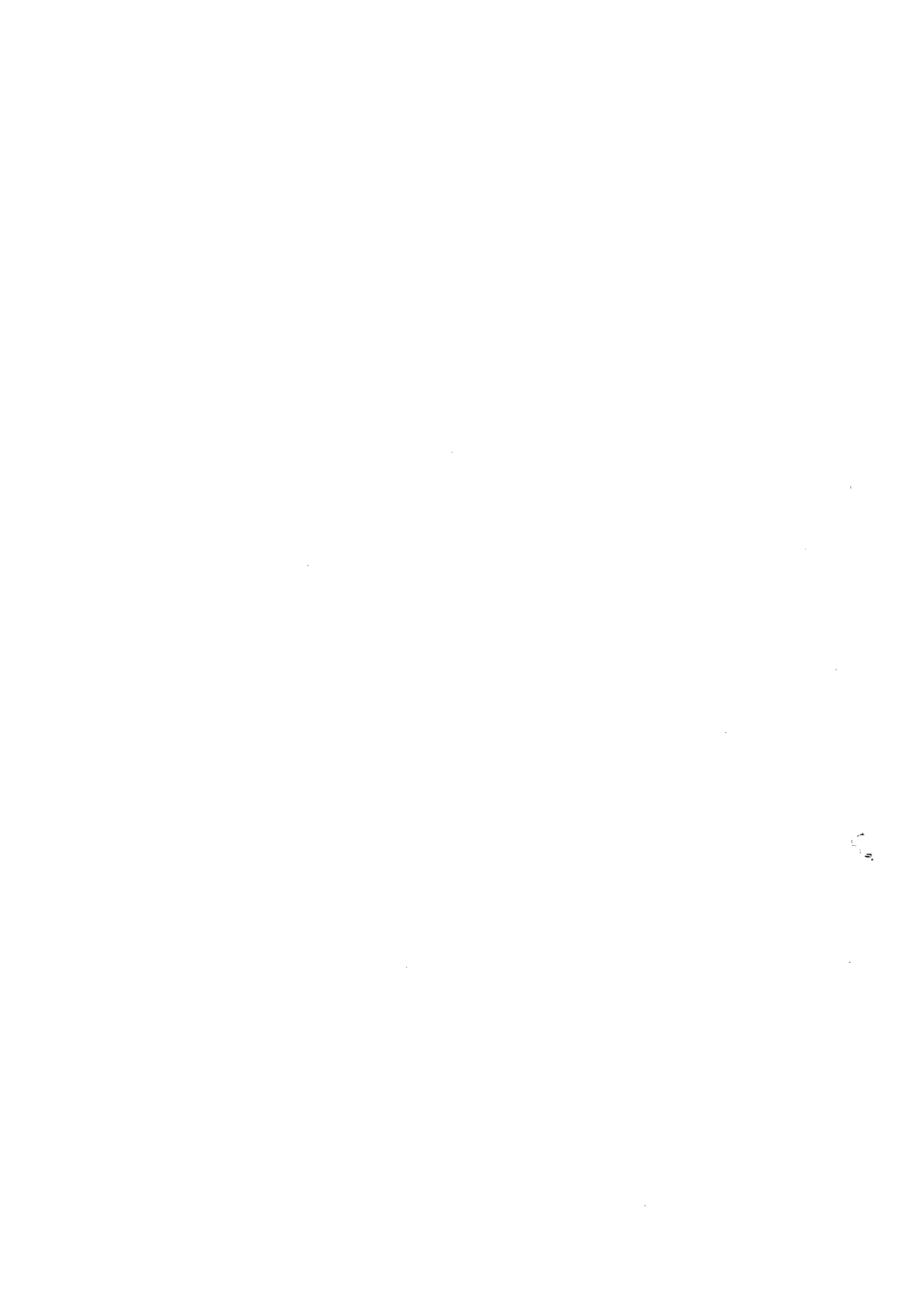
RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

.....  
*Assinatura*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO  
ÁGUAS QUE CANTAM





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8738/2013– CASAL, C.I. 09/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, Solicitações de Compras nº 13992 e 13993, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 18/12/2013, às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação dos serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.1.** O valor de referência para esta licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

**1.2.** A prestação de serviços de tecladista é incompatível com a prestação do serviço de regente do coro Águas que Cantam da Companhia de Saneamento de Alagoas.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária ..... | 12000 - VGC                               |
| Grupo de Despesa .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros.          |
| Rubrica .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Unidade Orçamentária .....12000-VGC  
 Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.  
 Rubrica .....303.304–Serviços Técnicos Profissionais

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I**–Termo de Referência;

**ANEXO II** –Planilha e Cronograma Físico Financeiro assinados pelo técnico responsável da empresa;

**ANEXO III** – Modelos de Declarações de Habilitação;

**ANEXO IV**– Minuta do Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data  
Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

| <b>DECLARAÇÃO</b>   |  |                     |
|---|--|---------------------|
|   | Cumpre plenamente os requisitos de habilitação |                     |
| (Nome da Empresa)   | _____  | CNPJ                |
| nº _____  | sediada _____                                  | (endereço completo) |
| <p>declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.</p> |  |                     |
| Local e data  |  |                     |
| (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)   |  |                     |

**OBS:** No caso das **ME e EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0: DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

**7.2.1.2.** Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Cronograma de Pagamento, conforme Anexo II, com duas casas decimais.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

**7.2.1.2.** Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexos III.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

##### **7.4.1.1 – Pessoa física**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.

c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a regência;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.
- e) Cópia do RG (autenticada);
- f) Curriculum vitae
- g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.4.1.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

**7.4.1.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPLda CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**14.3.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do contrato conforme preconiza o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.







... 000062

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital será publicado no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - e no Diário Oficial do Estado e estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.10.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

**16.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

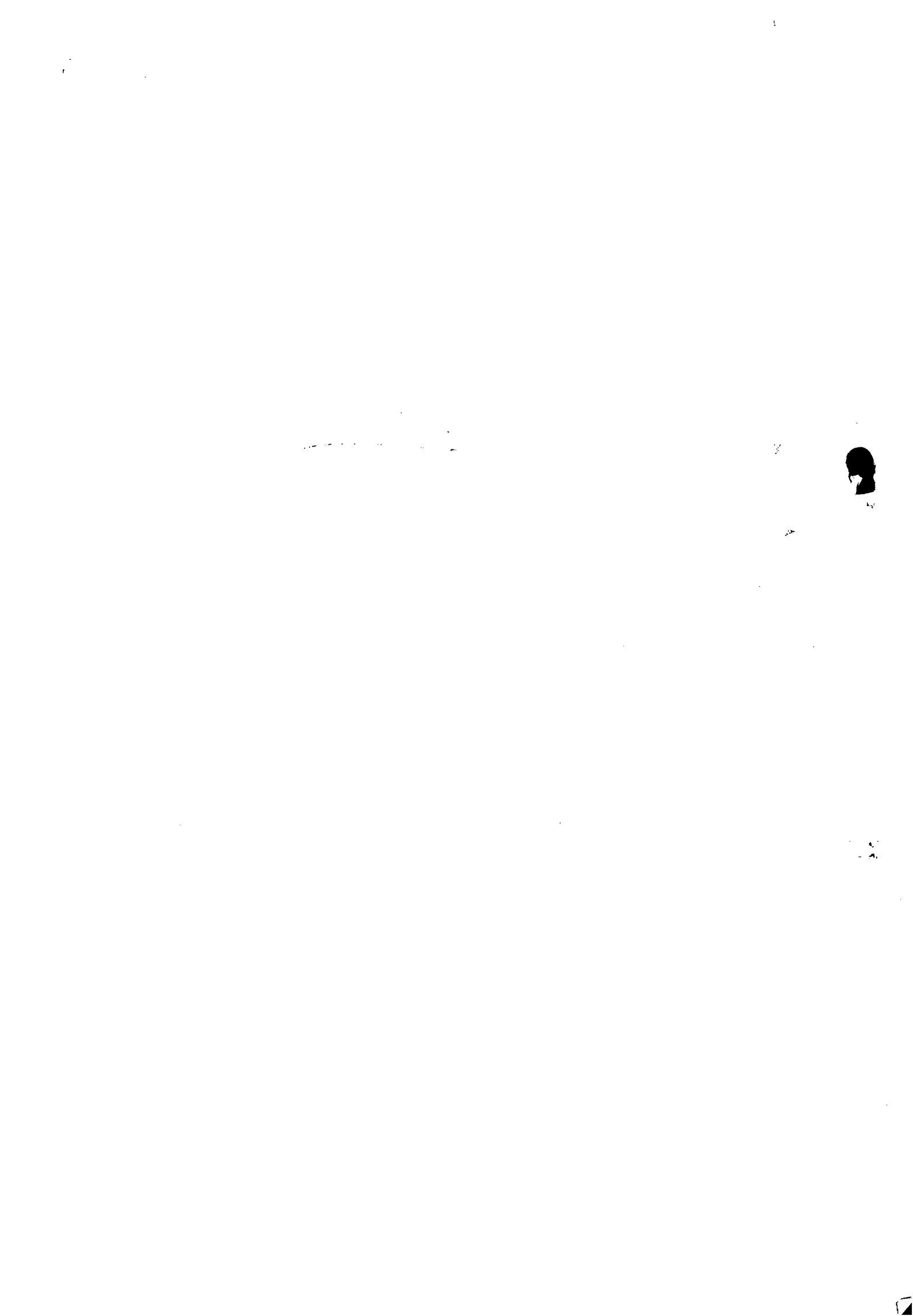
**16.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**16.13.** A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 15 de outubro de 2013.

**Neli Lima Pereira**  
**Pregoeira**

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECLADISTA AO CORO DA CASAL, EM MACEIÓ - ALAGOAS**

**1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível o acompanhamento do mesmo ao teclado por profissional especializado.

**2.0 – OBJETO**

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços como tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

**3.0 – DA GESTÃO**

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferências mensal das faturas, emissão das autorizações de fornecimento – AF's, recebimento das notas fiscais no sistema pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

**4.0 – DAS DEFINIÇÕES:**

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;

CONTRATADA – profissional que irá prestar o serviço como tecladista para acompanhar o Coro Águas que Cantam.

**5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo.

- a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 – Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.3 – Acompanhar o coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

- a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do tecladista em viagens dentro ou fora do estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

**6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado é de R\$ 1.000,00 por mês, com o valor anual de R\$ 12.000,00. O cronograma de pagamento segue em planilha anexada.

**7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

### 8.0 – DO REAJUSTE

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

### 9.0 - DA HABILITAÇÃO

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso na área de música de escola pública ou privada;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, demonstrando ter conhecimento e domínio da leitura e execução de peças a partir das partituras em quatro vozes para o Coro, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

### 10.0- FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 -A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 -Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 -Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro;

11.2 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações;

11.3 – realizar o pagamento mensal das notas fiscais, conforme previsto no edital;

11.4 – Determinar horários e locais dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro em eventos internos ou externos à CASAL;

11.5 – Comunicar com antecedência de 24 horas quando dor feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior;

11.6 – Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram;

11.7 – Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

#### **12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(DESCREVER AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, TIPO: CUMPRIR OS HORÁRIOS, COMUNICAR AS FALTAS E JUSTIFICAR, REPOR AS FALTAS, EMITIR NOTA FISCAL, ETC

#### **14.0 DAS ALTERAÇÕES**

**EM QUALQUER ESTÁGIO DO SERVIÇO, A CASAL, PODERÁ PROMOVER ALTERAÇÕES OBJETIVANDO TORNAR MAIS EFICAZ O PROCESSO OU ATÉ MESMO INTERROMPÊ-LO, SE FOR DE SUA CONVENIÊNCIA.**

#### **15.0- DAS PENALIDADES**

– Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;

c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.



067  
190000



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.0 - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

**17.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro  
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL

1

2





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL 28/3013 - CASAL  
ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

| ITEM                     | DISCRIMINAÇÃO  | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|--------------------------|--|--------------------|-------------------|
| 1.0                      | A contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM "pertencente a CASAL | 1.000,00           | 12.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL .....</b> |  |                    | <b>12.000,00</b>  |





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 28/3013 - CASAL**  
**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

| <b>MÊS</b>         | <b>VALOR MENSAL<br/>(R\$)</b> |
|--------------------|-------------------------------|
| 1º MÊS             | 1.000,00                      |
| 2º MÊS             | 1.000,00                      |
| 3º MÊS             | 1.000,00                      |
| 4º MÊS             | 1.000,00                      |
| 5º MÊS             | 1.000,00                      |
| 6º MÊS             | 1.000,00                      |
| 7º MÊS             | 1.000,00                      |
| 8º MÊS             | 1.000,00                      |
| 9º MÊS             | 1.000,00                      |
| 10º MÊS            | 1.000,00                      |
| 11º MÊS            | 1.000,00                      |
| 12º MÊS            | 1.000,00                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>12.000,00</b>              |







ESTADO DE ALAGOAS  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>.....<br>..... |
|-------------------------------------|-------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

|                     |                   |                   |
|---------------------|-------------------|-------------------|
| BANCO.....<br>..... | AGÊNCIA.....<br>. | Nº DA CONTA ..... |
|---------------------|-------------------|-------------------|

1.5. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....  
 (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>.....<br>..... |
|-------------------------------------|-------------------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATOS.**

**CONTRATO n.º \_\_\_/2013 - CASAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL EXXXXX.**

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º. 8738/2013, CI 09/2013, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 12000 VGC                                 |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| RUBRICA .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO -** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTAFISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco:.....Agência:.....C/C:.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.







000074

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do(a) tecladista manter atitude cordial e cooperativa com Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

**PARAGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARAGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARAGRAFO SEXTO:** Notificar á CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço n°203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
TESTEMUNHAS: DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

P/CONTRATADO





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

10





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Processo nº 8738/2013.

À  
ASJUR,

Estamos encaminhando processo administrativo protocolo nº 8738/2013, para análise e aprovação de Edital do Pregão Presencial nº 28/2013.

Em, 31/10/2013.

Atenciosamente,

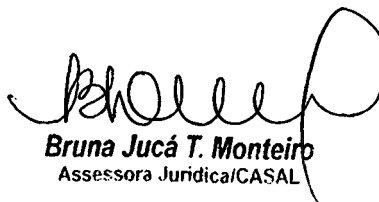


Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

A Adv. Laís Leão,

Para análise e aprovação  
do Edital.

Em, 31/10/13




Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

À CPL,

Pl apósta o edital, em sua numeracao, a  
partir do item 15.0, a fim de viabilizar a ma-  
lura jurídica.

Em 05/11/13.



Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
ASJUR



**Processo:** 8738/2013

**Interessado:** Coord. do Coro Águas que Cantam

**Assunto:** Análise de edital e minuta de contrato

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO PARECER JURÍDICO. TIPO MENOR PREÇO. PELO PROSSEGUIMENTO CONDICIONADO DO FEITO.

Trata-se de processo no qual se pretende a contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL.

Foi juntado: Pedido motivado - fls.01, Termo de Referência - fls. 02 à 06, Cronograma Físico-Financeiro - fls. 07, Solicitação de Compras - fls. 08 à 09, Dotação Orçamentária- fls. 14, Parecer Jurídico - fls. 15 à 17, Proposta de Pianista e Tecladista - fls. 26 à 29, currículo - fls. 30 à 31, Certidões e Certificados - fls. 32 à 41, Cópia da CNH autenticada - fls. 42, Resolução da Diretoria - fls. 47 à 48.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Primeiramente é dado observar que foi adotada a modalidade pregão presencial para deflagração do certame, conforme orientação desta assessoria.

Ato contínuo, percebe-se que foram obedecidos os requisitos de formulação do Edital, previstos no art. 40 da Lei 8.666/93, a saber:

I- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; (item 1.0)

II- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; (item 11.3 e 16.4)

III - sanções para o caso de inadimplemento; (item 15.0)

IV- o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; (item 16.4)

V - Inaplicável;

VI- condições para participação na licitação; (item 4.0)

VII- critérios claros e objetivos para julgamento; (item 7.3)

VIII- acesso aos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos



relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto; (item 16.4)

IX - Inaplicável;

X- critério de aceitabilidade dos preços unitário e global conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (item 7.3.1)

XI- critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (item 14.2)

XII - vetado;

XIII - Inaplicável;

XIV - condições de pagamento; (item 13.0)

XV- instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; (item 10.0)

XVI - Inaplicável;

XVII- outras indicações específicas ou peculiares da licitação. (item 16.0)

Na minuta do contrato, parte integrante do pregão presencial, consta de acordo com o art. 55 da Lei 8.666/93:

I- o objeto e seus elementos característicos; (CLÁUSULA PRIMEIRA)

II- O regime de execução ou a forma de fornecimento; (CLÁUSULA SEXTA)

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA)

IV- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; (CLÁUSULA QUARTA) *H*





V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (CLAUSULA SEGUNDA e parágrafo terceiro)

VI - Inaplicável;

VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA)

VIII- os casos de rescisão; (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

X- Inaplicável;

XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (PREÂMBULO, ITEM 3)

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; (CLÁUSULA DÉCIMA)

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (CLÁUSULA OITAVA- PARÁGRAFO SEXTO)

Pois bem, tendo em vista que a pretensa contratação não tem natureza contínua, não se subsumindo em uma das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93, **não pode haver a previsão de prorrogação, devendo o presente ser limitado a 12 (doze) meses. Necessário, portanto, a alteração do item 14.1 do edital.**

Atendidas às recomendações contidas no corpo deste parecer, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 05 de novembro de 2013.

**Laís Lima de Souza Leão**  
Advogada/ASJUR





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

8738/13


Nº da folha

Fls. 83

À CPL

Considerando que o item 14.1 apontado no Parecer Jurídico não se refere ao prazo ou possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato a ser firmado, bem como que na Minuta do Contrato juntada às fls. 072 a 076, na sua Cláusula Quarta, prevê a duração do termo pelo prazo de doze meses sem previsão de prorrogação, como requerido no Parecer, entendemos que não há quaisquer alterações a serem realizadas pela CPL. Assim, está apto para deflagração de sua fase externa o presente procedimento.

Em 05 / M /2013

  
**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL





|                                    |  |                              |
|------------------------------------|--|------------------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b> |  | Nº da CI:<br><b>154/2013</b> |
|------------------------------------|--|------------------------------|



|             |                |                                |
|-------------|----------------|--------------------------------|
| Origem: CPL | Destino: ASCOM | Data de emissão:<br>07.11.2013 |
|-------------|----------------|--------------------------------|

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 08.11.13, aviso de edital Pregão Presencial nº 28/2013.

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira  
Pregoeira

*Quiteria*  
07/11/13





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 – CASAL**

**DATA:** 22/11/2013 – 14:00h (Horário local)

**LOCAL:** Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL





C.L.S.A.  
86  
Fls. \_\_\_\_\_  
2

**50**

Macelo - Sexta-feira  
8 de Novembro de 2013

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário Oficial  
Estado de Alagoas

Valor Global: R\$ 299.339,95 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 06 de novembro 2013.

Vigência: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações-assumidas pelas partes serão exigíveis.

O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Dotação orçamentária: constante do orçamento da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura para o exercício financeiro de 2013: Programa de Trabalho 20122000420010000 Manutenção das atividades do órgão; PTRES 330001; PI 002368; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 010000000. Base Legal: Na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 1.424/2003; Na Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto Estadual n° 4.123/2009; Na Lei Estadual n° 6.539/2004; No Decreto Estadual n° 4.054/2008; Na Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei Estadual n° 5.237/1991; Na Lei Federal n° 8.078/1990.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n° 2800-188/2013 especialmente: Ao edital do Pregão Eletrônico n° 10.149/2013; Aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n° 3295/2013 e PGE-GAB n° 2166/2013; O Presidente desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou o seguinte processo no dia 25 de Outubro de 2013:

Proc. N° 20106-1229/2013 - Contratação de pessoa jurídica para realização de apresentações teatrais. Delegando ao órgão a atribuição de realização do certame licitatório. Seguem à SEMCDH.

O Presidente desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou o seguinte processo no dia 07 de Novembro de 2013:

Proc. N° 20106-508/2013 - Aquisição de material de consumo. Delegando ao órgão a atribuição de realização do certame licitatório. Seguem à SEMCDH.

Carla Maria Damasceno Gomes  
Assessora Técnica

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 3.744/07, ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL N° 4163/2009

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção no que determina o inciso V do artigo 4° do Decreto Estadual n.º 3.744/07, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para eventual aquisição COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO- A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que os órgãos que não enviaram suas demandas, de acordo com Decreto n° 4.163 de 16 de julho de 2009, artigo 4° " Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte." Parágrafo II "Consolidar todas as informações às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Projetos Básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, podendo ainda, conforme a viabilidade, arbitrar a demanda do órgão ou entidade que não responder a convocação prevista no inciso I deste artigo, para tanto consultado, preferencialmente, o histórico das compras do órgão ou entidade, ou mesmo as demandas informadas para registro de preço em exercício anteriores."

| PLS N° 173/2013 - COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS        | UNIDADE DE COMPRA | CBM    | GAB MILITAR | PM      | SEDS    |
|---|--|-------------------|--------|-------------|---------|---------|
| 01  | JET A-A - Querosene de Aviação                 | Litros            | 40.000 | 3.000       | 150.000 | 400.000 |
| 02  | MIL-PRF-23699 - Óleo para Turbina de Aviação   | Litros            | 7.000  | 48          | 150     | 500     |
| 03  | DOD-L 85734 - Óleo para Transmissão de Aviação | Litros            | 7.000  | 24          | 150     | 500     |

### Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MANUTENÇÕES GRÁFICAS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E IMPRESSÃO DA IMPRESSORA OFF-SET MITSUBISHI.

Maceió, 06 de novembro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

### Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 - CASAL

DATA: 22/11/2013 - 14:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL

### Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 969/2013 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 22 do CTB, no art. 2° da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, e em conformidade com o disposto no art. 47 do Edital de Credenciamento n° 01/2012 do DETRAN/AL, art. 37 da Resolução n° 358/2010 - CONTRAN e,

Considerando os fatos citados no P.A. n° 5101-12071/2013, bem como o despacho da Coordenadoria de Educação para o Trânsito e de Controle de CFCs - CET, exarado nos autos do referido Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1° Remeter o processo acima à Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou Ilícitos relacionados à CFCs (portaria n° 789/2013 - GDP, publicada no D.O.E. em 22/08/2013) para no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir Processo Administrativo em face do CFC de código 159 - CNPJ 41.189.085/0001-85, visando apurar as irregularidades apontadas nos autos do P.A. acima epigrafado.

Art. 2° Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Coordenadoria de Educação para o Trânsito e de Controle de CFCs - CET.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 04 de novembro de 2013.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo  
Diretor Presidente





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

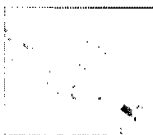
Notícias

Enquetes

Parceiros

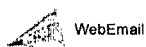
Fale Conosco

Video



Casal

Pesquise



Bom dia Casal



07/2013 - 480

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS**

PREGAO PRESENCIAL 28/2013 - Pregão Presencial  
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 – CASAL

DATA: 22/11/2013 – 14:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira

Pregoeira/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Em Andamento

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo

Casal

Pesquisa

WebEmail

Bom dia Casal

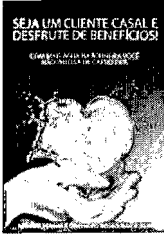


07/2013 - 480

| Objeto | Número                           | Ramo de Atividade | Modalidade   | Publicação                             | Andamento        | Abertura        |
|--------|----------------------------------|-------------------|--|--|------------------|-----------------|
|        |                                  |                   |  | <input type="button" value="Filtrar"/> |                  |                 |
|        | <b>Número</b>                    | <b>Modalidade</b> | <b>Objeto</b>  | <b>Publicação</b>                      | <b>Andamento</b> | <b>Abertura</b> |
|        | PREGAO PRESENCIAL 28/2013        | Pregão Presencial | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS  | 08.11.2013                             | Em Andamento     |                 |
|        |                                  |                   | NEGADO PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 19/2013   |  |                  |                 |
|        | PREGAO PRESENCIAL 25/2013        | Pregão Presencial | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS CIDADES QUE COMPÕE A UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA - UNBL   | 31.10.2013                             | Em Andamento     | 21.11.2013      |
|        |                                  |                   | SUSPENSÃO SINE DIE TOMADA DE PREÇO 04/2013   |  | Suspensão        |                 |
|        | PREGÃO PRESENCIAL 33/2013        | Pregão Presencial | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATIVAS E INATIVAS, E AÇÕES DE COBRANÇAS DECORRENTES, NAS CIDADES DE CAMPO ALEGRE, IGREJA NOVA, JUNQUEIRO, PIACABUÇU, SÃO SEBASTIÃO, TAQUARANA E TRAIPIÚAL, PERTENCENTES A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE. | 30.10.2013                             | Em Andamento     | 19.11.2013      |
|        | PREGÃO ELETRÔNICO 19/13          | Pregão Eletrônico | AQUISIÇÃO DE TUBOS PRFV PARA USO NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2013-   | 25.10.2013                             | Em Andamento     | 08.11.2013      |
|        | PREGÃO ELETRONICO 19/2013        |                   | AQUISIÇÃO DE TUBOS PRFV deFofo JE CL 10 DN PARA UNAGRESTE  | 25.10.2013                             | Em Andamento     | 08.11.2013      |
|        | PREGÃO PRESENCIAL 34/2013        | Pregão Presencial | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA   | 23.10.2013                             | Em Andamento     | 13.11.2013      |
|        | PREGÃO ELETREÔNIOC 11/2013-CASAL | Pregão Eletrônico | TERMO APROVAÇÃO AQUISIÇÃO FARDAMENTO   | 16.10.2013                             | Em Andamento     |                 |
|        | TOMADA DE PREÇO 03/2013          |                   | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REOUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JACUIPEAL.   | 16.10.2013                             | Em Andamento     | 12.11.2013      |



**Informe-se**



**Saiba mais sobre o contrato de demanda**



**FoneFácil Casal**  
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.



**Newsletter**

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

carregando









## Relatório de Licitações - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS I TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS

Anexo

PP\_28\_2013\_TECLADISTA

Total de downloads

### PP\_28\_2013\_TECLADISTA

| Nome          | CPF/CNPJ       | Perfil    | Data      |
|---------------|----------------|-----------|-----------|
| Júnior Araújo | 024.012.724-29 | Visitante | 09/11/201 |
| Total         | 1              |           |           |





O [WordPress 3.7.1](#) está disponível! Por favor, atualize agora.

## Relatório de Licitações - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS

| Anexo                     | Downloads |
|---------------------------|-----------|
| PP_28_2013_TECLADISTA     | 2         |
| <b>Total de downloads</b> | <b>2</b>  |

### PP\_28\_2013\_TECLADISTA

| Nome                   | CPF/CNPJ       | Perfil    | Data             |
|------------------------|----------------|-----------|------------------|
| Kemesson Lemos Cardoso | 027.832.504-11 | Visitante | 21/11/2013 10:11 |
| Júnior Araújo          | 024.012.724-29 | Visitante | 09/11/2013 18:11 |
| <b>Total</b>           | <b>2</b>       |           |                  |

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

- Painel**
- Posts
- Mídia
- Links
- Páginas
- Comentários 6
- Arquivos
- Banners
- Eventos
- Licitações**
- Licitações
- Adicionar Novo
- Modalidades
- Status
- Ramos de Atividades
- Configuração
- Downloads
- Fornecedores
- Contato**
- Aparência
- Plugins 5
- Usuários
- Ferramentas
- Configurações
- Custom Post Types**
- Newsletter**
- Polls**
- Recolher Menu





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº8738/2013.

À ASJUR

O Edital Pregão Presencial 28/2013 – CASAL, cujo objeto é Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. A prestação de serviços de tecladista é incompatível com a prestação do serviço de regente do coro Águas que Cantam da Companhia de Saneamento de Alagoas.

A licitação teve origem no Processo Administrativo 8738/2013, CI 09/2013 – Coordenação do Coro águas que Cantam. A sessão foi conduzida pela Pregoeira ADENYLDE CAVALCANTEROCHA SILVA, designada através da Resolução de Diretoria nº 33/2013 de 01 de outubro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 08 de novembro de 2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL.

No dia e horário previstos para realização da sessão pública, não compareceu nenhum licitante para participar do Pregão Presencial 28/2013, tendo a Pregoeira declarado a licitação **DESERTA**.

Maceió/AL. 22 de novembro de 2013.

Atenciosamente.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA  
Pregoeira





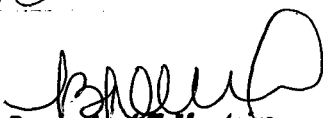
|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| <b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b> | Nº PROCESSO<br>P. 8738/13 |
|                              | Nº FOLHA:<br><br>         |

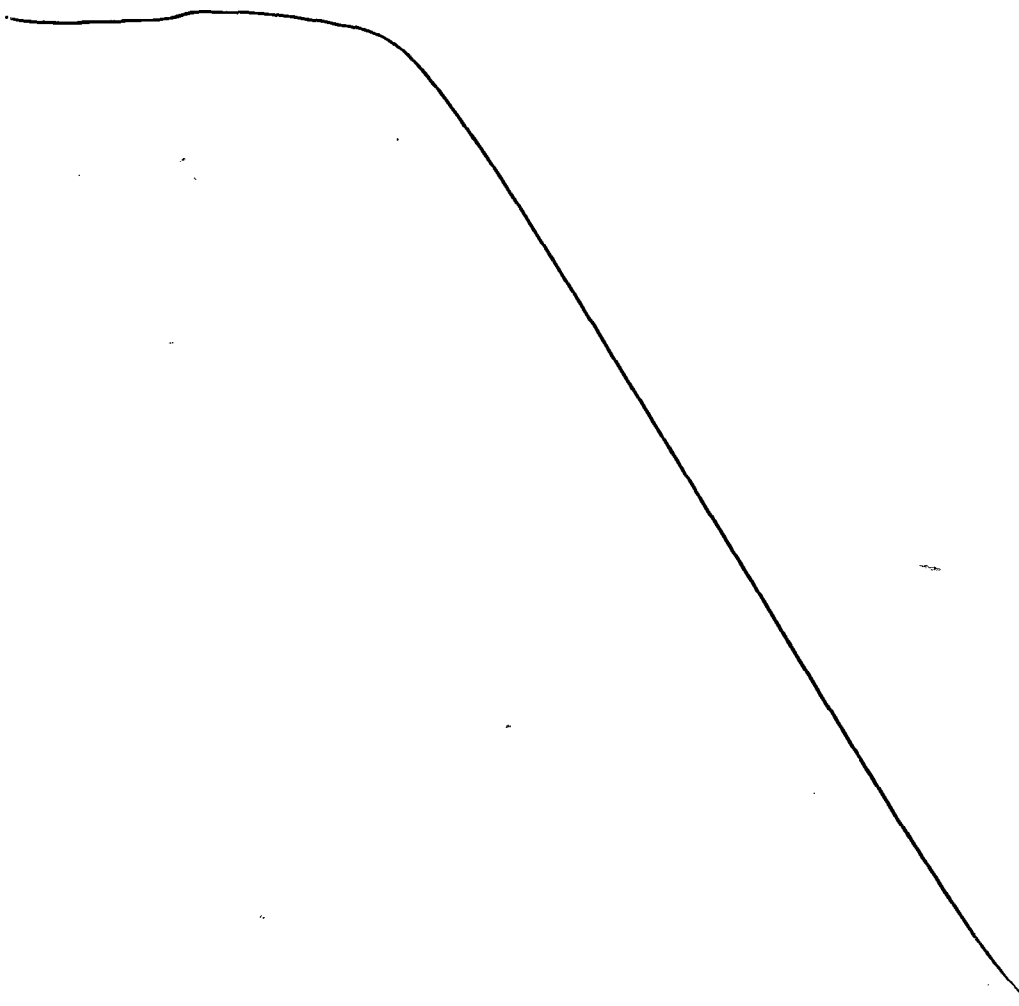


A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 25/11/13

  
**Bruna Juca T. Monteiro**  
Assessora Jurídica/CASAL









Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo:** 8738/2013

**Interessado:** Coord. do Coro Águas que Cantam

**Assunto:** Licitação para contratação de tecladista

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECLADISTA. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL. REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) SESSÃO PÚBLICA SEM ÊXITO. PELA POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À CASAL. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. PELA REPETIÇÃO DO FEITO.

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme descrito no edital nº 28/2013 - fls. 51/63.

Segundo informa a CPL às fls. 92, o instrumento convocatório foi publicado em 08 de novembro de 2013 no Diário Oficial do Estado, no sítio da CASAL e nos quadros de aviso da Companhia, cumprindo-se, portanto, o princípio da publicidade.

Em que pese a ampla publicidade que foi dada ao certame, no dia e hora marcada para abertura dos envelopes, não compareceu nenhum licitante, o que, nos termos da legislação aplicável, foi considerada deserta pela pregoeira.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, prescreve o art. 24, V, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (grifou-se)

Inobstante o enquadramento da hipótese *sub studio* na previsão legal acima descrita fosse uma medida a ser buscada, entende-se pela sua não subsunção de imediato pelo seguinte: os requisitos para a dispensa de licitação com fundamento no inciso V, do artigo acima são (a) a ocorrência de licitação anterior, (b) ausência de interessados, (c) **risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente do processo licitatório**, (d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta e (e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

Pelo o que se observa, o item "c" traz a hipótese do risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A CASAL, portanto, estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. É o que se recomenda. *X*





Companhia de Saneamento de Alagoas


Verifica-se, dada a natureza do que se pretende contratar, que a repetição da licitação dificilmente acarretaria prejuízos à CASAL, por tratar-se de serviço de tecladista que em nada influencia a prestação de serviços essenciais desta Companhia. Logo, opina-se pela necessidade de renovação do certame.

Vale ressaltar, por oportuno, que uma contratação direta, nesse momento, poderia configurar ofensa aos princípios da licitação, principalmente, o da competitividade e o da isonomia.

**Por todo o exposto, entende-se pela necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, sendo fundamental para tanto da autorização expressa do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 25 de novembro de 2013.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Advogada/ASJUR





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:


Nº da folha:



À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 25 / 11 / 2013

  
**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL

PEC. 27 1113

  
**Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante**  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASA





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8738/2013  
C.I nº 09/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam



À  
CPL,

Com base no parecer exarado pela Pregoeira Adenylde Cavalcante Rocha Silva, às fls. 92 como também do parecer da Assessoria Jurídica/ASJUR às fls. 94 usque 95, parte integrante do presente processo. **AUTORIZAMOS** a realização de novo certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em função da Licitação Pregão Presencial de nº 28/2013- CASAL, ocorrida no dia 22.11.2013 às 14:00 horas, ter sido **DESERTA**, tendo como objeto a contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência neste edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Em, 22 / 11 / 13

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm...



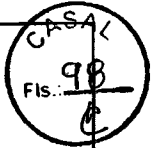




## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

171/2013



Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:  
02/12/2013

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 04.12.13, aviso dos editais abaixo relacionados:

a) - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
Pregoira

Recebi em 02/12/13  
Diego Henrique Ramos Melo





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 – CASAL**

**DATA:** 17/12/2013 – 09:00h (Horário local)

**LOCAL:** Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL





## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

172/2013



Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:  
04/12/2013

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 05.12.13, aviso dos editais abaixo relacionados:

a) - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
Pregoeira

Recebido 04-12-13  
Eng. Ly





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 – CASAL**

**DATA:** 18/12/2013 – 09:00h (Horário local)

**LOCAL:** Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL







Brasileiro, casado, gerente comercial, com endereço na Rua Miguel Palmeira, n.º 967, Apto. 301, Farol, Maceió - AL.  
OBJETO DO CONTRATO: RETIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE COLETAS DE LIXO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.7, a serem executadas na sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL.  
VALOR MENSAL: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2013.  
VIGÊNCIA: a mesma do contrato.  
DATA DE INÍCIO: a partir da assinatura e publicação do extrato.  
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.7 - 3.1 A Clausula 4.7 do contrato acima passa a vigorar com a seguinte redação: (...) "4.7 Remover periodicamente os Resíduos Domiciliares, Comerciais (LIXO) em aproximadamente 08 (oito) coletas mensais;" (...) SIGNATÁRIOS: Moisés de Aguiar e José Roberto Gomes Pedrosa, pelo contratante e, Carlos Eduardo Batista Doria de Souza, pelo contratado.

Maceió, 05 de dezembro de 2013.

Moisés de Aguiar  
Diretor Presidente

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA DIGITAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n.º AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.  
As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA DIGITAL KONICA MINOLTA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

Maceió, 02 de dezembro de 2013.

José Flavio Bezerra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE BUFFET, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n.º AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.  
As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA 60 ( SESENTA ) PESSOAS NA REALIZAÇÃO DA PALESTRA MOTIVACIONAL COM O TEMA " A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA AS ORGANIZAÇÕES ".

Maceió, 02 de dezembro de 2013.

José Flavio Bezerra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 - CASAL

DATA: 18/12/2013 - 09:00h (Horário local)  
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL  
Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-29/2013 - CASAL

DATA: 18/12/2013 - 09:00h (Horário local)  
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL  
Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação das proteções elétricas automáticas necessárias à operação segura de um motor de indução trifásico WEG de 1450CV, 4160V, 4 polos, instalado na EEABC - Pão de Açúcar, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER N.º 1.009/2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4.º do Decreto n.º 19.033, de 22 de março de 2012, com embasamentos nos arts. 281 e 282, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), na Resolução n.º 404, de 12 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e no Processo Administrativo n.º 5501-4919/2013, RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar a todos os proprietários abaixo relacionados as Notificações de Autuação de Infração de Trânsito (NAI), cometidas por condutores de veículos de sua propriedade, uma vez que o DER/AL expediu, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as notificações de infrações de trânsito nos endereços dos proprietários de veículos, as quais foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao DER/AL, por motivos de ausência ou não procurada pelos destinatários; Art. 2.º As NAIs encontram-se na Sede do DER/AL disponíveis aos proprietários dos veículos abaixo notificados:

| AIIP     | PLACA    | PROPRIETÁRIO/A                 | ENQ.  | DATA       |
|----------|----------|--------------------------------|-------|------------|
| R0245356 | KHA-4455 | CICERA MARIA FERREIRA DE SOUZA | 69120 | 30/07/2013 |
| R0252417 | OHB-3856 | CHARLES MAYKE MELO OLIVEIRA    | 73400 | 25/08/2013 |
| R0248291 | NMC-3448 | ELIZIA MARIA B DE JESUS        | 57380 | 28/08/2013 |
| R0245383 | OHC-8563 | JADSON HORACIO DOS SANTOS      | 50100 | 23/08/2013 |
| R0248480 | MUH-8466 | JOSE EVANGELISTA DE FARIAS     | 73400 | 25/08/2013 |
| R0248879 | CWM-3860 | LUANA KARLLA FERREIRA BARBOSA  | 65992 | 25/08/2013 |
| R0238909 | NMG-0957 | VERA LUCIA DOS SANTOS          | 70481 | 25/08/2013 |
| R0243488 | NMI-8058 | ALESSANDRA SOUSA SILVA         | 50100 | 26/08/2013 |
| R0248585 | OHE-7070 | ANDERSON WAGNER DE O SANTOS    | 67851 | 29/08/2013 |
| R0248247 | BXI-0835 | ANDERSON WAGNER DE O SANTOS    | 65640 | 30/08/2013 |
| R0249502 | NMJ-1287 | CARLOS ROBERTO V DE OLIVEIRA   | 50100 | 31/08/2013 |
| R0234394 | MVK-8590 | DENIELSON DE ALMEIDA SILVA     | 51930 | 24/08/2013 |
| R0244786 | NMO-7855 | ISLAN RODRIGUES DOS SANTOS     | 58350 | 29/08/2013 |
| R0249509 | NMG-6067 | JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA   | 65992 | 31/08/2013 |
| R0249510 | NMG-6067 | JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA   | 50100 | 31/08/2013 |
| R0245883 | MVK-2655 | JOSEFA BEZERRA ALVES           | 69120 | 31/08/2013 |
| R0220530 | NMA-9305 | MARCELO DOS SANTOS MELO        | 50100 | 02/09/2013 |
| R0220529 | NMA-9305 | MARCELO DOS SANTOS MELO        | 65992 | 02/09/2013 |
| R0252560 | MUZ-7275 | ADELSON DUDA DOS SANTOS        | 66371 | 31/08/2013 |
| R0247750 | NMN-8846 | EDVAN VALENTIM DOS SANTOS      | 73400 | 07/09/2013 |
| R0249024 | NML-5499 | FABIO DE OLIVEIRA SILVA        | 51852 | 07/09/2013 |
| R0245674 | NMN-4187 | GILBERT JULIANO DE S LUCIO     | 65992 | 10/09/2013 |





# Licitações [Adicionar Novo](#)

Tudo (225) | Publicados (217) | Rascunhos (8)

Ações em Massa

Mostrar todas as datas

225 itens « ‹ 1 de 12 › »

| <input type="checkbox"/>            | Título   | Status       | Data                       |
|-------------------------------------|--|--------------|----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM</b>  | Em Andamento | 1 minutos atrás Publicado  |
| <input type="checkbox"/>            | <b>CONTRATAÇÃO EMPRESA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS PROTEÇÕES ELÉTRICAS PARA MOTOR DE INDUÇÃO TRIFASICO.</b> | Em Andamento | 10 minutos atrás Publicado |
| <input type="checkbox"/>            | <b>ALTERAÇÃO RESPOSTA QUESTIONAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2013</b>   | Em Andamento | 21 horas atrás Publicado   |
| <input type="checkbox"/>            | <b>RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 21/2013</b>   | Em Andamento | 04/12/2013 Publicado       |
| <input type="checkbox"/>            | <b>AQUISIÇÃO DE 120 CONJUNTOS MOTO BOMBAS</b>  | Em Andamento | 27/11/2013 Publicado       |
| <input type="checkbox"/>            | <b>REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 – CASAL</b>  |              | 19/11/2013 Publicado       |
| <input type="checkbox"/>            | Título   | Status       | Data                       |

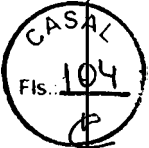




## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

174/2013



Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:  
05/12/2013

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 06.12.13, aviso dos editais abaixo relacionados:

a) - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
Pregoeira

RECEBIDO

05-12-13

Artur Oliveira



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:



**PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 – CASAL**

**DATA:** 18/12/2013 – 14:00h (Horário local)

**LOCAL:** Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva  
Pregoeira/CASAL







### Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL apreciou, através de seu colegiado, o seguinte processo:  
Processo n°: 49070-2987/2012  
Interessado: Antônio Ferreira da Costa  
Assunto: Recurso Administrativo de Auto de Infração n° 013221  
Decisão: O colegiado da ARSAL ao apreciar o processo n° 49070-2987/2012, em reunião realizada em 26 de novembro de 2013, que trata acerca de Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Antônio Ferreira da Costa ao Auto de Infração n° 013221, decidiu, por unanimidade de votos, pelo indeferimento do recurso em tela, nos termos do parecer exarado pela Diretora Conselheira Executiva Patrícia Barbosa de Medeiros Melo.

Maceió, 28 de novembro de 2013.

Waldo Wanderley  
Diretor Presidente

### Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 142/2013

- I – Processo Administrativo CEPAL: 957/2013
- II – Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo – SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 – Centro – Maceió – AL, CEP n° 57020-110.
- Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF n° 545.198.705-00.
- III – Permissão: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Alagoas inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.334.827/0001-10 e estabelecida na Praça Bráulio Cavalcante n°. 60 - Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-350.
- IV – Representante: Thiago Rodrigues de Pontes Bomfim, inscrito no CPF sob o 024.738.574-31.
- V – Gestor do Termo/Permitente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
- VI – Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, para realização do evento: “Atualização das Práticas Advocatícias”, no dia 06 de dezembro de 2013, conforme proposta n° 1234/2013, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Sala Tamarindo – 90 lugares (01 dia), Sala Siriguela – 90 lugares (01 dia) e Sala Umbu – 75 lugares (01 dia).
- VII – Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- VIII – Vigência: até 06 de dezembro de 2013.
- IX – Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.
- X – Dotação Orçamentária: Própria.
- XI – Foro: Foro da Comarca de Maceió.
- XII – Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permitente e Thiago Rodrigues de Pontes Bomfim, pelo Permissionário.
- XIII – Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2013.

\*Publique-sc.

Maceió, 06 de dezembro de 2013

Moisés de Aguiar  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS- CEPAL AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ( UM ) CUFRE COLETOR.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.  
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000 – das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 05 de dezembro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

### COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS- CEPAL AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 ( UMA ) PLACA DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.  
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com), por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000 – das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 05 de dezembro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

### Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-28/2013 – CASAL

DATA: 18/12/2013 – 14:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva  
Pregoeira/CASAL

### Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N.º 1152/2013-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL.

Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL.

I – ADEMARIO PEREIRA DE LIRA, P.A. 5101 – 014143/2013;

II – RITA DE CÁSSIA MILONES DA SILVA VALENÇA, P.A. 5101 – 014067/2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 05 de dezembro de 2013.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 1153/2013-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR o Condutor abaixo relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação para, querendo, interpor recurso na Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) ou entregar a CNH na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.):

I – JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n°. 5101-10626/2013;

II – MARCELO JOAQUIM DA SILVA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 244, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n°. 5101-7231/2013;

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 05 de dezembro de 2013.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 1161/2013-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL.

Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL.

I – CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, P.A. 5101 – 014140/2013;

II – WESLEY PAULO DA SILVA, P.A. 5101 – 014110/2013;

III – CARLOS ALBERTO LUNA DOS SANTOS, P.A. 5101 – 014125/2013

IV – JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, P.A. 5101 -013683/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 05 de dezembro de 2013.

Luis Augusto Santos Lúcio de Melo  
Diretor Presidente





000107

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL-  
[www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 28 de novembro de 2013.

  
**Adenylde Cavalcante Rocha Silva**  
**Pregoeira**





000108

## ESTADO DE ALAGOAS

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL – 18/12/2013 – 14:00h (Horário local)  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

.....  
*Assinatura*





000109

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO**  
**ÁGUAS QUE CANTAM**







000110

## ESTADO DE ALAGOAS

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM****PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8738/2013– CASAL, C.I. 09/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, Solicitações de Compras nº13992 e 13993, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 18/12/2013, às 14:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Ce1ntro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013**, do **tipo menor preço global**, objetivando a contratação dos serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

- 1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.
- 1.2. A prestação de serviços de tecladista é incompatível com a prestação do serviço de Regente do Coro Águas que Cantam da Companhia de Saneamento de Alagoas.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária ..... | 12.000 - VGC                              |
| Grupo de Despesa .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros.          |
| Rubrica.....               | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |





000111

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1 - São partes integrantes deste Edital:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Planilha e Cronograma de Pagamento;**

**ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato;**

**ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;**

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante,





000112

## ESTADO DE ALAGOAS

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sugestão de modelo a seguir:

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:





000113

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****DECLARAÇÃO**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome de) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520,  
de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia  
de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura da proponente)

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS****7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo proponente ou seu







000114

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

**7.2.1.2.** Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma de Pagamento, conforme Anexo II, com duas casas





000115

## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

decimais.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo III.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio





000116

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.





000117

## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.16.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

### 7.4. DA HABILITAÇÃO

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

**7.4.1.1 – Pessoa física**







000118

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).
- b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.
- c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a Teoria da Música;
- d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.
- e) Cópia do RG (autenticada);
- f) Curriculum Vitae
- g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar





000119

## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

#### 9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 10.0 DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.





ESTADO DE ALAGOAS

000120

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

### 12.0 DA EXECUÇÃO

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

### 13.0 DO PAGAMENTO

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma de Pagamento, Anexo II deste Edital.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta)





000121

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** ACONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**14.2.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do contrato conforme preconiza o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da







000122

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital será publicado no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e no Diário Oficial do Estado e estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do email da Comissão Permanente de Licitação: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.10.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.





000123

**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**16.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**16.13.** A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /Al., 28 de novembro de 2013.

***Adenylde Cavalcante Rocha Silva***  
***Pregoeira***

**JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**





000124

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA****PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECLADISTA AO CORO DA CASAL, EM MACEIÓ – ALAGOAS.****1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível o acompanhamento do mesmo ao teclado por profissional especializado.

**2.0 – OBJETO**

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços como tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

**3.0 – DA GESTÃO**

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferências mensal das faturas, emissão das autorizações de fornecimento – AF's, recebimento das notas fiscais no sistema pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

**4.0 – DAS DEFINIÇÕES:**

**CONTRATANTE** – Companhia de Saneamento de Alagoas;

**CONTRATADA** – profissional que irá prestar o serviço como tecladista para acompanhar o Coro Águas que Cantam.

**5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**





## ESTADO DE ALAGOAS

000125

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1 – Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo.

- a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 – Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.3 – Acompanhar o coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

- a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do tecladista em viagens dentro ou fora do estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

### 6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado é de R\$ 1.000,00 por mês, com o valor anual de R\$ 12.000,00. O cronograma de pagamento segue em planilha anexada.

### 7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

### 8.0 – DO REAJUSTE

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

### 9.0 - DA HABILITAÇÃO

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;







000126

## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso na área de música de escola pública ou privada;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, demonstrando ter conhecimento e domínio da leitura e execução de peças a partir das partituras em quatro vozes para o Coro, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

#### 10.0- FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**10.2** - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**10.3** - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**10.4** - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.





000127

## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

#### c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.5** - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**10.6** - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**10.7** - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**10.8** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

#### **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro;

**11.2** – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações;

**11.3** – realizar o pagamento mensal das notas fiscais, conforme previsto no edital;

**11.4** – Determinar horários e locais dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro em eventos internos ou externos à CASAL;

**11.5** – Comunicar com antecedência de 24 horas quando dor feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior;

**11.6** – Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram;

**11.7** – Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

#### **12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1**- A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.

b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.

c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

#### **13.0 - DAS ALTERAÇÕES**



**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Em qualquer estágio do serviço, a CASAL, poderá promover alterações objetivando tornar mais eficaz o processo ou até mesmo interrompê-lo, se for de sua conveniência.

**14.0- DAS PENALIDADES**

**14.1-** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2** - Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**15.0 - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

**16.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013.

Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro  
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL





000129

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 – CASAL**  
**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS**

| <b>ITEM</b>        | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  | <b>VALOR MENSAL<br/>(R\$)</b> | <b>VALOR ANUAL<br/>(R\$)</b> |
|--------------------|---|-------------------------------|------------------------------|
| 1.0                | Contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL. | 1.000,00                      | 12.000,00                    |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |                               | <b>12.000,00</b>             |







000130

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 – CASAL**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

| <b>MÊS</b>         | <b>VALOR (R\$)</b> |
|--------------------|--------------------|
| 1º MÊS             | 1.000,00           |
| 2º MÊS             | 1.000,00           |
| 3º MÊS             | 1.000,00           |
| 4º MÊS             | 1.000,00           |
| 5º MÊS             | 1.000,00           |
| 6º MÊS             | 1.000,00           |
| 7º MÊS             | 1.000,00           |
| 8º MÊS             | 1.000,00           |
| 9º MÊS             | 1.000,00           |
| 10º MÊS            | 1.000,00           |
| 11º MÊS            | 1.000,00           |
| 12º MÊS            | 1.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>12.000,00</b>   |





000131

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

Nº DA CONTA: .....

**1.5.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura da proponente)





000132

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>..... |
|-------------------------------------|----------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura da proponente)





000133

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL

ANEXO IV

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO n.º \_\_\_\_/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações







000134

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, CI 09/2013, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA**, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 12.000 VGC                                |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviços de Terceiros           |
| RUBRICA .....              | 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.





000135

**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo á CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco:.....Agência:.....C/C:.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente



**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do(a) tecladista manter atitude cordial e cooperativa com Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

**PARAGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARAGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARAGRAFO SEXTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição



**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do







000138

## ESTADO DE ALAGOAS

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

TESTEMUNHAS: **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADO





000139

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

O licitante ou seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do contratado)





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 28 de novembro de 2013.

**Adenylde Cavalcante Rocha Silva**  
**Pregoeira**





000141

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL – 18/12/2013 – 14:00h (Horário local)  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

Assinatura





000142



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO**  
**ÁGUAS QUE CANTAM**





000143

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8738/2013- CASAL, C.I. 09/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, Solicitações de Compras nº 13992 e 13993, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 18/12/2013, às 14:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação dos serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

- 1.1. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.
- 1.2. A prestação de serviços de tecladista é incompatível com a prestação do serviço de Regente do Coro Águas que Cantam da Companhia de Saneamento de Alagoas.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....12.000 - VGC

Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica.....303.304 – Serviços Técnicos Profissionais





000144

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1 - São partes integrantes deste Edital:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Planilha e Cronograma de Pagamento;**

**ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato;**

**ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.**

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,





000145

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, sugestão de modelo a seguir:

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**DECLARAÇÃO**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome de) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520,  
de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia  
de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura da proponente)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS  
DOCUMENTOS**





000147

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.**

**DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

**7.2.1.2.** Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma de Pagamento, conforme Anexo II, com duas casas decimais.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo III.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.





000149

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

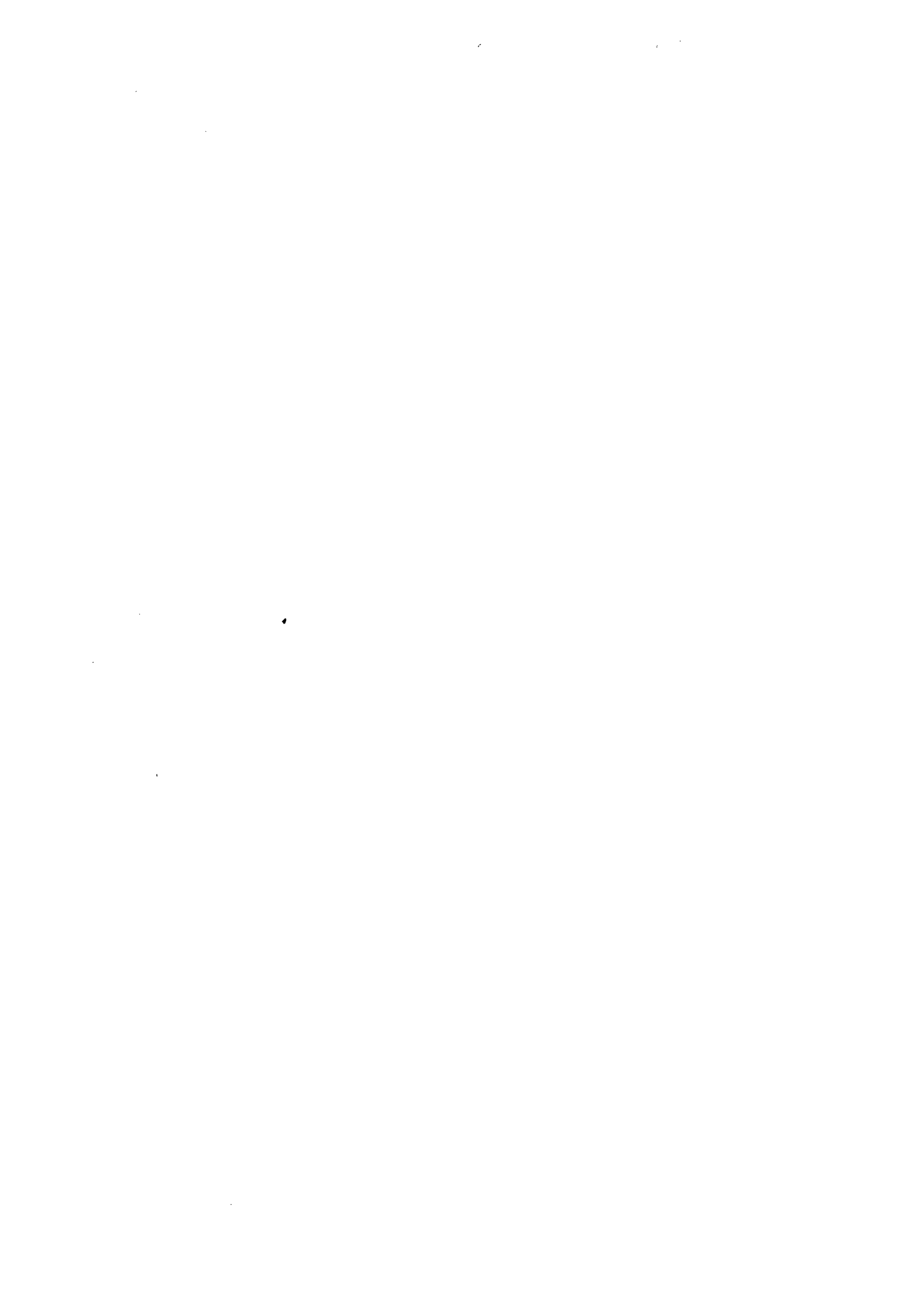
**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que,







000150

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>7.4. DA HABILITAÇÃO</b> |  |
|----------------------------|--|

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

**7.4.1.1 – Pessoa física**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).
- b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.
- c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a regência;
- d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.
- e) Cópia do RG (autenticada);
- f) Curriculum Vitae
- g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.4.1.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

**7.4.1.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

- 10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão





000152

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

### 12.0 DA EXECUÇÃO

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma de Pagamento, Anexo II deste Edital. .

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.







000154

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do contrato conforme preconiza o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital será publicado no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e no Diário Oficial do Estado e estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame. *Chama mail da CPL.*

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

*A*





000155

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.10.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

**16.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**16.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**16.13.** A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /Al., 28 de novembro de 2013.

**Adenylde Cavalcante Rocha Silva**  
**Pregoeira**

**JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**





000156

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECLADISTA AO CORO DA CASAL, EM MACEIÓ – ALAGOAS.**

**1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível o acompanhamento do mesmo ao teclado por profissional especializado.

**2.0 – OBJETO**

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços como tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

**3.0 – DA GESTÃO**

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferências mensal das faturas, emissão das autorizações de fornecimento – AF's, recebimento das notas fiscais no sistema pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

**4.0 – DAS DEFINIÇÕES:**

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;

CONTRATADA – profissional que irá prestar o serviço como tecladista para acompanhar o Coro Águas que Cantam.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo.

- a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 – Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.3 – Acompanhar o coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

- a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do tecladista em viagens dentro ou fora do estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

**6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado é de R\$ 1.000,00 por mês, com o valor anual de R\$ 12.000,00. O cronograma de pagamento segue em planilha anexada.

**7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

**8.0 – DO REAJUSTE**

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**9.0 - DA HABILITAÇÃO**

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:







000158

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso na área de música de escola pública ou privada;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, demonstrando ter conhecimento e domínio da leitura e execução de peças a partir das partituras em quatro vozes para o Coro, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

#### **10.0- FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**10.2** - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**10.3** - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**10.4** - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

X





000159

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.5** - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**10.6** - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**10.7** - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**10.8** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro;

**11.2** – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações;

**11.3** – realizar o pagamento mensal das notas fiscais, conforme previsto no edital;

**11.4** – Determinar horários e locais dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro em eventos internos ou externos à CASAL;

**11.5** – Comunicar com antecedência de 24 horas quando dor feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior;

**11.6** – Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram;

**11.7** – Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1-** A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.

b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.

c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.





000160

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.0 - DAS ALTERAÇÕES**

Em qualquer estágio do serviço, a CASAL, poderá promover alterações objetivando tornar mais eficaz o processo ou até mesmo interrompê-lo, se for de sua conveniência.

**14.0- DAS PENALIDADES**

**14.1-** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2** - Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**15.0 - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

**17.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Eng<sup>a</sup> Maria de Fatima Acioly de Castro  
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO   | VALOR MENSAL<br>(R\$) | VALOR ANUAL<br>(R\$) |
|--------------------|---|-----------------------|----------------------|
| 1.0                | Contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL. | 1.000,00              | 12.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |                       | <b>12.000,00</b>     |







000162

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 – CASAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

| MÊS                | VALOR (R\$)      |
|--------------------|------------------|
| 1º MÊS             | 1.000,00         |
| 2º MÊS             | 1.000,00         |
| 3º MÊS             | 1.000,00         |
| 4º MÊS             | 1.000,00         |
| 5º MÊS             | 1.000,00         |
| 6º MÊS             | 1.000,00         |
| 7º MÊS             | 1.000,00         |
| 8º MÊS             | 1.000,00         |
| 9º MÊS             | 1.000,00         |
| 10º MÊS            | 1.000,00         |
| 11º MÊS            | 1.000,00         |
| 12º MÊS            | 1.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>12.000,00</b> |





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>..... |
|-------------------------------------|----------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

Nº DA CONTA: .....

1.5. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura da proponente)





000164

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Razão Social da Licitante:<br>..... | CNPJ:<br>..... |
|-------------------------------------|----------------|

**1. DECLARAÇÕES:**

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura da proponente)





000165

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO n.º \_\_\_\_/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações







000166

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, CI 09/2013, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA**, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....12.000 VGC  
GRUPO DE DESPESA .....300.000 – Serviços de Terceiros  
RUBRICA .....303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.





000167

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco:.....Agência:.....C/C:.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.





000168

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do(a) tecladista manter atitude cordial e cooperativa com Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

**PARAGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARAGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARAGRAFO SEXTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição





000169

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;







000170

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





000171

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME/CPF

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_

NOME/CPF

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

\_\_\_\_\_

P/CONTRATADO





000172

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL****ANEXO V****TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

000173



Processo Protocolo nº 8738/2013  
CI nº 09/2013 – COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM

À  
ASJUR

Estamos encaminhando para análise e aprovação o Edital Pregão Presencial nº 28/2013  
– CASAL, em nova data.  
Em, 28/11/2013

Atenciosamente

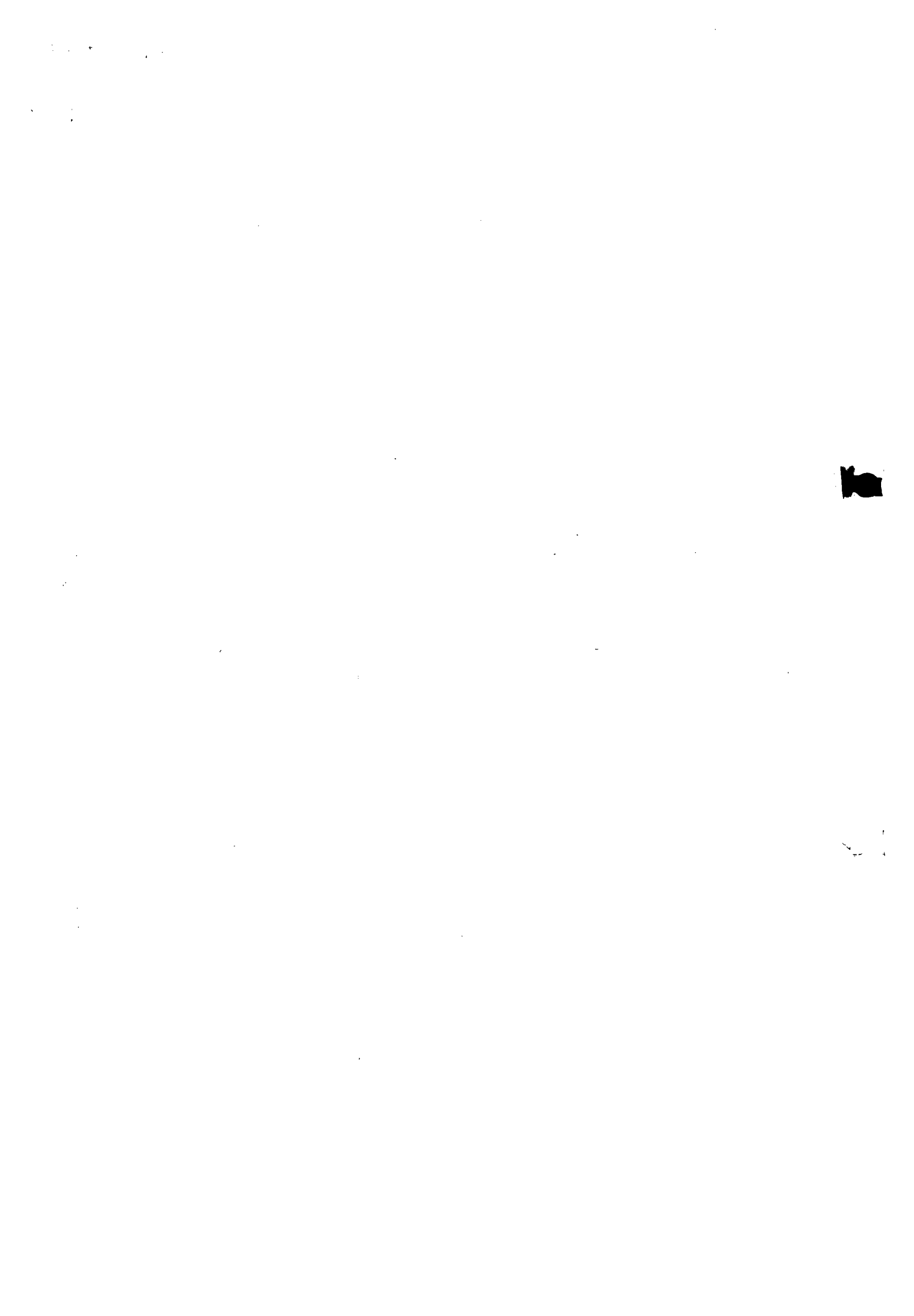
*Adenylde Cavalcante Rocha Silva*  
Adenylde Cavalcante Rocha Silva  
CPL/CASAL

A Adu. Laís Leão,  
Para análise e aprovação,

*Bruna Jucá T. Monteiro*  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

À CPL,  
Pl anexar a minuta correspondente.  
Em 23/12/13.

*Laís Lima de Souza Leão*  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

000174



Remetente: "Khristiano Leone Porto" <khristiano@hotmail.com>  
 Para: "cpl@casal.al.gov.br" <cpl@casal.al.gov.br>  
 Data: 18/12/2013 02:30 (06:34 horas atrás)  
 Assunto: Protocolo de entrega do Edital do Pregão Presencial Nº 28/2013 CASAL

**ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 □ CASAL □ 18/12/2013 □ 14:00h**  
**(Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS**  
**QUE CANTAM**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:**

RAZÃO SOCIAL:

.....

C.N.P.J.

N.º .....

ENDEREÇO:

.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE:

.....FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Khristiano Leone Porto.

R. G.: 2000003034490 / CPF: 059.423.354-27

ENDEREÇO: Av. Litorânea, 237. Jacarecica.

CEP 57038-580 Maceió-AL.

TELEFONE: (82) 8808 1649 / 8808 1470

E-MAIL: [khristiano@hotmail.com](mailto:khristiano@hotmail.com)

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento**  
**convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas 18 de dezembro de 2013.

.....

*Assinatura*





**CRENCIAMENTO**

000175

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Khristiano Leone Porto, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2000003034490, e CPF sob nº 059.423.354-27, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

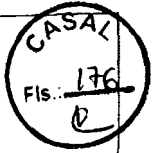
Maceió, 18 de dezembro de 2013.

Khristiano Leone Porto  
Khristiano Leone Porto

*f*



000176



## DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Khristiano Leone Porto, CPF nº 059.423.354-27, sediada Av. Litorânea, 237, Jacarecica. Maceió-AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, 18 de dezembro de 2013.

Khristiano Leone Porto

Khristiano Leone Porto

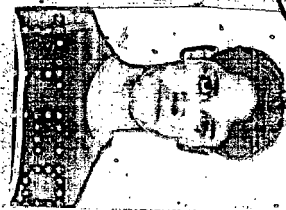
f



REGISTRO GERAL 000003034499 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2001  
 NOME KRISTIANO LEONE PORTO  
 FILIAÇÃO ERALDO JOSE SANTOS PORTO E CARMELA CRISTINA LEONE PORTO MACEIO-AL 31/05/1965  
 NATURALIDADE CERT. NASC. 51645. L A-46 DATA DE NASCIMENTO  
 DOC. ORIGEM F 09 MACEIO-AL  
 CPF T.S. [Signature]



ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 2ª Via  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Kristiano Leone Porto*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.166 DE 29/08/63  
 Dir. José Rangel de Azevedo Fiet

000177

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de inscrição  
**059.423.354-27**  
 Nome  
**KRISTIANO LEONE PORTO**  
 emitido em 31/05/1986



CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*  
 Luci Gleide  
 Mat. 1668

*[Signature]*







**Tecladista: Khristiano Leone Porto**  
**Fone: 8808 1470**  
**e-mail: khristiano@hotmail.com**

000178

### PROPOSTA DE PREÇO

Maceió – AL 18/12/2013

Proposta de preço para serviços de tecladista para o coro: **Águas que Cantam** (CASAL) e com o valor mensal de **R\$1.000,00 mil reais**. E valor anual de **R\$ 12.000,00 doze mil reais**.

Eu, Khristiano Leone Porto, de CPF: 059.423.354-27, afirmo-me consciente e de acordo com todas as condições e normas desse pregão N° 28/2013 – CASAL – 18/12/13, como também concordo com todos os itens da seção 7.2 do Edital incluindo seus anexos. Tal proposta tem a validade de 60 dias, contando a partir da data de entrega conforme o anexo II, concordando também que o prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório, ciente de que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas.

#### Dados:

Conta bancária:  
Banco Itaú 341  
AG. 1598  
N° C/C 29650-5  
Contato: (82) 8808 1470  
Endereço: Av. Litorânea, N° 237. Jacarecica. Maceió-AL

*Khristiano Leone Porto*  
\_\_\_\_\_  
Khristiano Leone Porto

*Khristiano* *AP*



000179



| PLANILHA          |  |                    |                   |
|-------------------|--|--------------------|-------------------|
| ITEM              | DISCRIMINAÇÃO  | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
| 1.0               | A contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL | 1.000,00           | 12.000,00         |
| TOTAL GERAL ..... |  |                    | 12.000,00         |

| CRONOGRAMA DE PAGAMENTO |                   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ATIVIDADE               | VALOR TOTAL (R\$) | 1° MÊS   | 2° MÊS   | 3° MÊS   | 4° MÊS   | 5° MÊS   | 6° MÊS   | 7° MÊS   | 8° MÊS   | 9° MÊS   | 10° MÊS  | 11° MÊS  | 12° MÊS  |
| Tecladista              | 12.000,00         | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Christiano



KRISTIANO LEONE PORTO  
AV. LITORÁNEA, 237. JACARECICA  
CEP: 57038-580  
MACEIÓ-AL  
18/12/2013 14:00H



*[Handwritten signature]*

Kristiano

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Kristiano

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Kristiano

---

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.

DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).

000180



## **Currículo**

Khristiano Leone Porto

Estado civil: Solteiro

Data de nascimento: 31-05-1985

Tel: 82-8808-1470

Email: [khristiano@hotmail.com](mailto:khristiano@hotmail.com)

Endereço: Av. Litorânea, 237. Jacarecica. Maceió-AL.

### **Objetivo:**

Atuar como tecladista do coro auxiliando o trabalho de preparação vocal do grupo em conjunto com o regente executando os naipes do coral ao teclado, realizar acompanhamento pianístico e auxiliar o trabalho de sonorização dos eventos.

### **Formação:**

#### ***Graduação em Música:***

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL (Licenciatura em música)

### **CURSOS REALIZADOS**

#### **EM MÚSICA:**

***III Jornada Pedagógica para Músicos de Banda***

***Ano: 2010***

***Carga horária: 20 horas.***

***UFAL***

***IV Jornada Pedagógica para Músicos de Banda***

***Ano: 2011***

***Carga horária: 20 horas.***

***UFAL***

***Semana da Educação Musical***

***Ano: 2012***

***Carga horária: 12 horas.***

***UFAL***

***2º Curso de Técnicas de Sonorização para Igrejas – Módulo 1 a 3.***

***Período: 14/11/2007 a 09/02/2008.***

***Carga horária: 36 horas.***

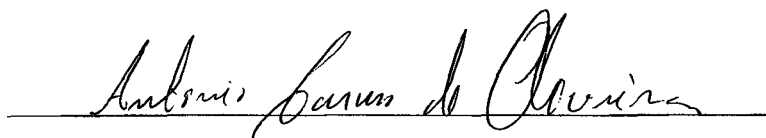
***Ministério EquipArt***





**ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA E EXPERIÊNCIA MUSICAL****Maceió- AL 18/12/2013**

Eu, Antônio Carmo de Oliveira, Músico, pianista, produtor musical e professor de música, Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) Nº: 1143, RG: 269027 SSP/AL, declaro que **Khristiano Leone Porto** estudou teclado e harmonia aplicada à música popular no período de 1998 a 2005 e atesto a capacidade técnica como também a experiência em atividades relacionadas ao ensino de **PIANO e Acompanhamento musical**.

**Antônio Carmo de Oliveira**





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

Nº do CPF: 059.423.354-27

Nome da Pessoa Física: KHRISTIANO LEONE PORTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **19:26:45** do dia **16/12/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E2B4.3B0C.2ABC.8AA2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'f' or similar character.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000182



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KHRISTIANO LEONE PORTO

CPF: 059.423.354-27

Certidão n°: 40079083/2013

Expedição: 16/12/2013, às 23:08:20

Validade: 13/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KHRISTIANO LEONE PORTO, inscrito(a) no CPF sob o n° 059.423.354-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*f* *b*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000183



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KHRISTIANO LEONE PORTO**  
**CPF: 059.423.354-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

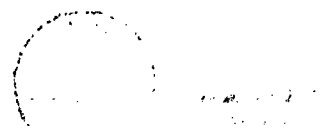
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 19:37:40 do dia 16/12/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2014.  
Código de controle da certidão: **2538.0E47.34B4.3CE4**

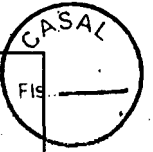
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

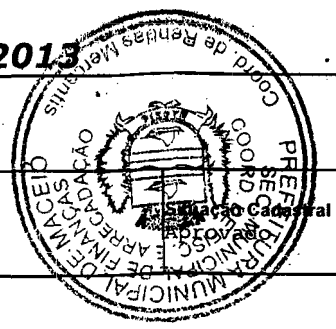




000134



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 71035 / 2013**



|   |                             |                                       |                                   |
|---|-----------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Tipo do Contribuinte</b><br>Contribuinte Econômico   |                             |                                       |                                   |
| <b>Inscrição:</b> 901387835   |                             | <b>Identificação:</b> 490532411       |                                   |
| <b>Contribuinte</b><br>KHRISTIANO LEONE PORTO   |                             | <b>C.N.P.J./C.P.F.</b><br>05942335427 |                                   |
| <b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b><br>AVENIDA - DR JOSÉ SAMPAIO LUZ, Nº: 00649,<br>57035-260,<br>Quadra: , Lote:5, Loteamento: SETE COQUEIROS - CIPAL, LOT. |                             |                                       |                                   |
| <b>Bairro:</b> PONTA VERDE  |                             | <b>Cidade:</b> MACEIO                 |                                   |
| <b>Data Expedição</b><br>18/12/13   | <b>Validade</b><br>17/01/14 | <b>Nº Protocolo</b><br>0              | <b>Data Protocolo</b><br>18/12/13 |
| <b>Área do Terreno:</b> 0,00  |                             | <b>0,00</b>                           |                                   |
| <b>N.º De Autenticidade:</b> 73E.D32.DE7.07D  |                             |                                       |                                   |

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:35:52 do dia 18/12/2013  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

*Carlos Freitas Nemozic*  
 Carlos Freitas Nemozic  
 Apoio Administrativo  
 Matr. 93828-8

Observação:

*f*

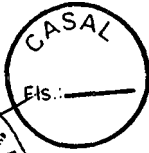
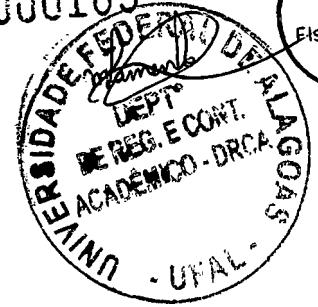
*R*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

000185



## CERTIDÃO

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que KHRISTIANO LEONE PORTO é aluno(a) regularmente matriculado(a) neste semestre letivo de 2013/2 no 5º PERÍODO do curso de MÚSICA LICENCIATURA, nesta Instituição de Ensino Superior sob nº de matrícula 2009G3042.

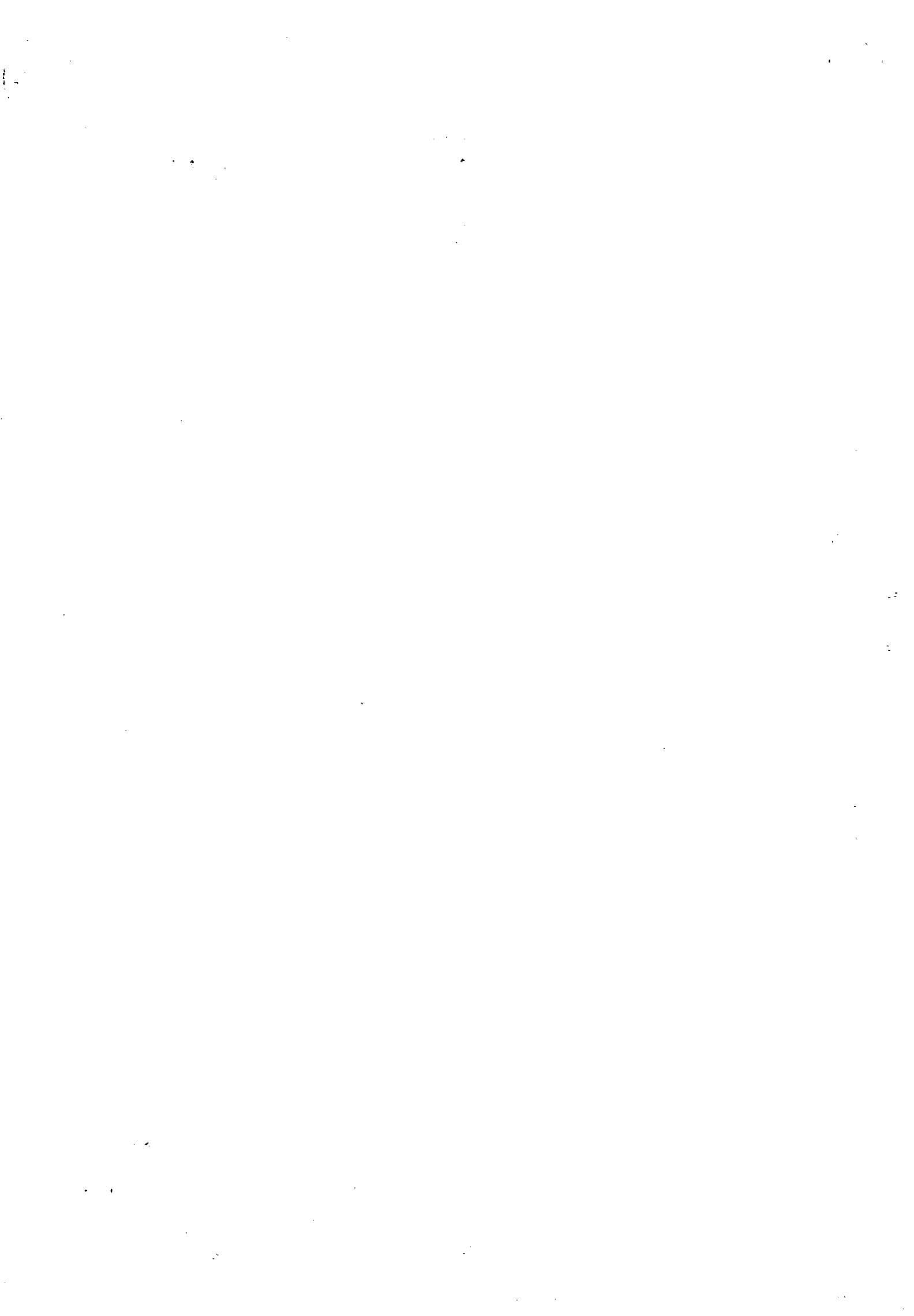
Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)

16 de Dezembro de 2013

*Michel Lamenha de Queiroz*  
Maria do Carmo Viana Cavalcanti  
Diretora do DRCA/UFAL

Michel Lamenha de Queiroz  
Assistente em Administração  
Matr. Sincronizada E 1612189

P/



# Certificado

Nº L101B/CSI-07

Certificamos que Khristiano Leone Porto, concluiu o 2º Curso de Técnicas de Sonorização para Igrejas - Módulos 01 a 03, realizado em Maceió no período de 14/11/07 a 09/02/08, com carga horária de 36 horas.

Local de realização do curso: Igreja Batista Gênese

| Conteúdo   |  |   | Instrutor     | Carga Horária |
|--|--|---|---------------|---------------|
| <p><b>MÓDULO I ( Básico )</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Algumas palavras</li> <li>2. Fundamentos do Som</li> <li>3. Compreendendo o sistema de som</li> <li>4. Conhecendo o vocabulário</li> <li>5. Direct Box</li> <li>6. Microfones</li> <li>7. Freqüências</li> <li>8. Consoles e Mixer's</li> <li>9. Mesas para P.A.</li> <li>10. Mesas para monitor</li> <li>11. Sound Check</li> <li>12. O ministério de som na igreja</li> <li>13. Pequeno dicionário de áudio</li> </ol> | <p><b>MÓDULO II ( Intermediário )</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A captação do som em P.A.</li> <li>2. Mapa de palco</li> <li>3. Processadores de sinal</li> <li>4. Classe dos amplificadores</li> <li>5. Microfones (modelos e aplicações)</li> <li>6. Técnicas de mixagem</li> <li>7. Música no templo</li> </ol> | <p><b>MÓDULO III ( Avançado )</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Projetos de som</li> <li>2. Acústica <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transição das ondas sonoras</li> <li>- Escala de intensidade do som: decibel</li> </ul> </li> <li>3. Isolamento acústico e absorção sonora</li> <li>4. Técnicas de mixagem ao vivo</li> <li>5. Alinhamento de sistema de som</li> <li>6. Sistema Fly PA (projetos)</li> <li>7. Cálculo do sistema elétrico do som <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabos de alimentação</li> <li>- Alto-falantes e sua ligação</li> </ul> </li> </ol> | Anuacy Fontes | 36            |

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Gerlúce Almeida*  
Secretária da CPL

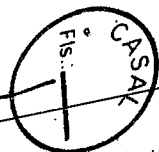
001006

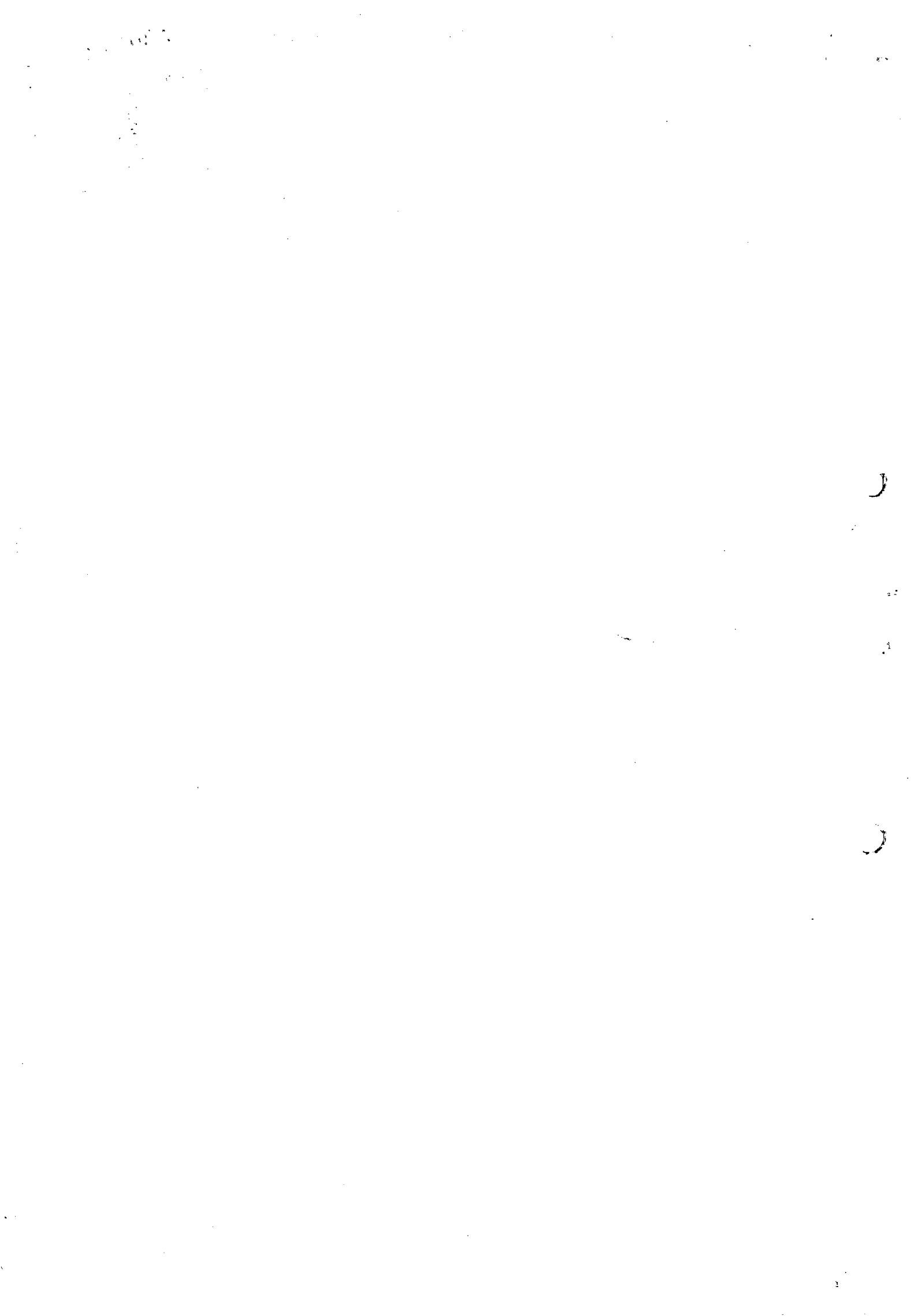


*Khristiano Leone Porto*  
Participante

*[Signature]*  
Diretor do M. EquipArt

*[Signature]*  
Instrutor







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

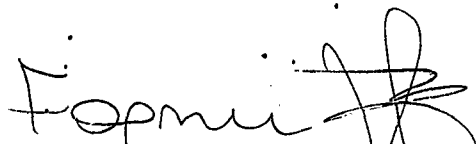
# CERTIFICADO

*Certificamos que*

**KHRISTIANO LEONE PORTO**

participou do Evento de Extensão: **"Semana da Educação Musical"**, realizado no período de 11 a 19 de maio de 2012, perfazendo a carga horária de 12 horas, na qualidade de PARTICIPANTE.

Maceió, 17 de abril de 2013.

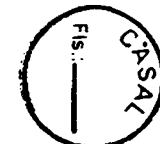
  
Prof. Msc. Fagner Magrinelli Rocha  
Coordenador

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

  
Prof. Msc. Eduardo Sívio Sarmento de Lyra  
Pró-Reitor de Extensão

000187



Registrado na Assessoria Técnica de Projetos/PROEX/UFAL, sob o nº 41/2012, na área temática: EDUCAÇÃO.








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

# CERTIFICADO

*Certificamos que*


**KHRISTIANO LEONE PORTO**

participou do Evento de Extensão: **"IV JORNADA PEDAGÓGICA PARA MÚSICOS DE BANDA"**, realizado no período de 05 a 09 de abril de 2011, perfazendo a carga horária de 20 horas; na qualidade de **PARTICIPANTE**.

 Gerlúce Almeida  
Secretária da CPL

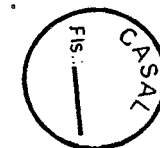
CONFERE COM  
DATA

Maceió, 29 de agosto de 2013.

  
Prof. Dr. Marcos dos Santos Moreira  
Coordenador

  
Prof. Msc. Eduardo Silveira Sarmiento de Lyra  
Pró-Reitor de Extensão

000188







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

# CERTIFICADO

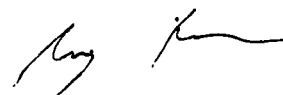
*Certificamos que*

**KHRISTIANO LEONE PORTO**

participou do Evento de Extensão: "*III Jornada Pedagógica Para Musicos de Banda/2010*", realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2010, perfazendo a carga horária de 20 horas, na qualidade de PARTICIPANTE.

Maceió, 11 de fevereiro de 2011.

  
Gerlúce Almeida  
Secretária da CPL

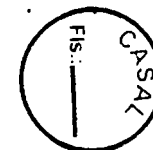
  
Prof. Msc. Marcos dos Santos Moreira  
Coordenador

CONFERE COM  
ORIGINAL

  
Prof. Msc. Eduardo Sílvio Sarmiento de Lyra  
Pró-Reitor de Extensão

000189

Registrado na Assessoria Técnica de Projetos/PROEX/UFAL, sob o nº 10/2010, á rea temática: CULTURA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006006034488 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2001  
 NOME KRISTIANO LEONE PORTO  
 FILIAÇÃO DRACON JOSE SANTOS PORTO E CARMELA CRISTINA LEONE PORTO MACRIO AL  
 NATURALIDADE MACRIO-AL DATA DE NASCIMENTO 21.05.1988  
 DOC ORIGEM E 09 MACRIO-AL  
 CPF T.S. [Signature]

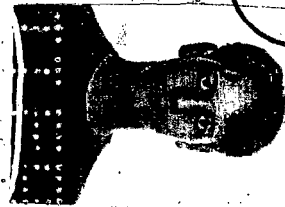
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 Art. José Rangel Albuquerque

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOÁS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Kristiano Leone Porto*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000190

CONFERE COPIA

*Juluce*  
 Gerluce Almeida  
 Secretária da CPL

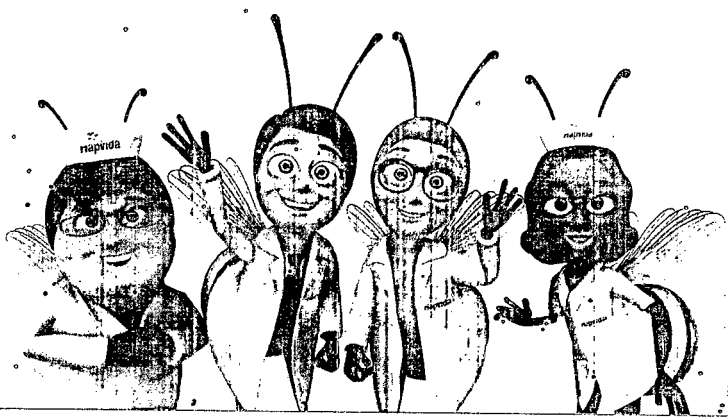
[Handwritten mark]


[Handwritten mark]





000191



|   |                                 |            |
|---|---------------------------------|------------|
|  |                                 | 30/10/2013 |
| <b>KHRISTIANO LEONE PORTO</b>   |                                 |            |
| AV LITORANEA 237<br>57038580 JACARECICA MACEIO AL                                   |                                 |            |
| 10  | 0913.2523.01-H.FI.BI.949063.TXT | 001637     |



CONFERE COM  
O ORIGINAL

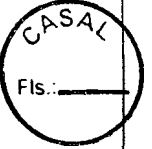
*Gerlúce Almeida*  
 Gerlúce Almeida  
 Secretária da CPL

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*







**DECLARAÇÃO**

**000192**

Eu, Khristiano Leone Porto **declaro**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Maceió, 18 de dezembro de 2013.

Khristiano Leone Porto

Khristiano Leone Porto





KHRISTIANO LEONE  
AV. LITORÂNEA, 237  
CEP.: 57038-580  
MACEIÓ-AL.  
18/12/2013 14:00 H.

Khai

Cristiano Leone Porto

ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.  
DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 DA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das pessoas físicas para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial 28/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referencia para esta contratação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual. A licitação teve origem no Processo Administrativo 8738/2013, CI 09/2013 – Coordenação do Coro àguas que Cantam. A sessão foi conduzida por Adenylde Cavalcante Rocha Silva, Pregoeira e Luci Gleide da Silva como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Presente também Ana Camila de Farias Daniel, CPF 075.4223.074-58, RG 3163634-9, estudante do 8º período do curso de Direito da Faculdade Mauricio de Nassau em Maceio/AL. Compareceu o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, CPF sob o nº 059.423.354-27; RG 2000003034490 – SSP/AL, credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 06.12.2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. A Pregoeira declarou aberta a sessão, recolhendo os envelopes "A" e "B" contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sendo rubricados por todos os presentes. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços, o licitante apresentou a proposta de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual. Iniciado a fase de lances, o licitante apresentou os seguintes lances:

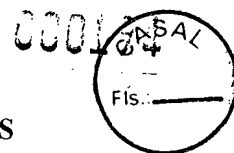
| ITEM | LANCE                   | KHRISTIANO LEONE PORTO |
|------|-------------------------|------------------------|
| 1.1  | PROPOSTA MENSAL INICIAL | R\$ 1.000,00           |
| 1.2  | 1º LANCE                | R\$ 999,00             |
| 1.3  | 2º LANCE                | R\$ 990,00             |

O menor lance apresentado pelo Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, foi de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensal, e R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais) anual, que foi declarado arrematante pela Pregoeira. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação do Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi declarado habilitado o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO. Diante do atendimento as exigências de habilitação, a Pregoeira declara vencedor o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, a Pregoeira concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o Sr. KHRISTIANO LEONE PORTO, apresente a planilha com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários e global da planilha.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Adenylde Cavalcante Rocha Silva e por todos os presentes.

Maceió, 18 de dezembro de 2013.

*Adenylde Cavalcante Rocha Silva*  
ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA  
PREGOEIRA

*Luci Gleide da Silva*  
LUCI GLEIDE DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

*Khristiano Leone Porto*  
KHRISTIANO LEONE PORTO  
LICITANTE





000195



**Tecladista: Khristiano Leone Porto**  
**Fone: 8808 1470**  
**e-mail: khristiano@hotmail.com**

### **PROPOSTA DE PREÇO**

Maceió – AL 23/12/2013

Proposta de preço para serviços de tecladista para o coro: **Águas que Cantam** (CASAL) e com o valor mensal de **R\$990,00 novecentos e noventa reais**. E valor anual de **R\$ 11.880,00 onze mil oitocentos e oitenta reais**.

Eu, Khristiano Leone Porto, de CPF: 059.423.354-27, afirmo-me consciente e de acordo com todas as condições e normas desse pregão N° 28/2013 – CASAL – 18/12/13, como também concordo com todos os itens da seção 7.2 do Edital incluindo seus anexos. Tal proposta tem a validade de 60 dias, contando a partir da data de entrega conforme o anexo II, concordando também que o prazo de pagamento será conforme o disposto no instrumento convocatório, ciente de que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas.

#### **Dados:**

Conta bancária:  
Banco Itaú  
AG. 1598  
N° C/C 29650-5  
Contato: (82) 8808 1470  
Endereço: Av. Litorânea, N° 237. Jacarecica. Maceió-AL

*Khristiano Leone Porto*  
\_\_\_\_\_  
Khristiano Leone Porto









Processo Administrativo nº 8738/2013 – CASAL.

CI nº 09/2013 – COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2013 – CASAL.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 28/2013-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO ESTADUAL 3.548 DE 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98. VENCEDOR: KHRISTIANO LEONE PORTO. PROPOSTA R\$ 11.880,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

## PARECER

### 1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 8738/2013, CI 09/2013 – COORD DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM, tendo como objeto é a contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referência para esta Licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), anual. A sessão foi conduzida por Adenylde Cavalcante Rocha Silva, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 06.12.2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

f e

10

## 2. PROFISSIONAIS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

Compareceu ao certame o Sr. Khristiano Leone Porto, portador da cédula de Identidade nº 2000003034490 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 059.423.354-27, que foi credenciado quando da abertura da sessão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu o documento de credenciamento do Sr. Khristiano Leone Porto, portador da cédula de Identidade nº 2000003034490 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 059.423.354-27, credenciado quando da abertura da sessão, recebendo os envelopes “A” e “B” do referido licitante que foram rubricados pelos presentes.

## 4. DA PROPOSTA

Abertos os envelopes “A”, o Sr. Khristiano Leone Porto apresentou proposta no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), anual.

## 5. DA FASE DE LANCES

Posto isso, passou-se à fase de lances, tendo o Sr. Khristiano Leone Porto, apresentando os seguintes lances:

| ITEM | LANCE                   | KHRISTIANO LEONE PORTO |
|------|-------------------------|------------------------|
| 1.1  | PROPOSTA MENSAL INICIAL | R\$ 1.000,00           |
| 1.2  | 1º LANCE                | R\$ 999,00             |
| 1.3  | 2º LANCE                | R\$ 990,00             |

Ao final do segundo lance no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensal, o Sr. Khristiano Leone Porto, **declarou que esse seria seu último lance**, a Pregoeira aceitou a proposta apresentada, tendo em vista que o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais) anual, é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual. Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante o Sr. Khristiano Leone Porto.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Dando andamento a sessão pública, foi aberto o envelope “B” com a documentação do arrematante, o Sr. Khristiano Leone Porto, que após analisado os documentos apresentados, constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou habilitada ao certame o Sr. Khristiano Leone Porto, tendo em vista ter atendido a todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

( )







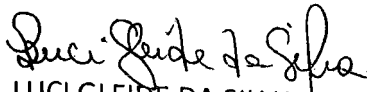
**7. CONCLUSÃO:**

Diante do atendimento as exigências de habilitação, a Pregoeira declara vencedor o Sr. Khristiano Leone Porto, com a proposta no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). A Pregoeira concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o Sr. Khristiano Leone Porto apresente a proposta e cronograma financeiro adequado a proposta vencedora, quando serão analisados. O prazo foi cumprido, tendo o Sr. Khristiano Leone Porto entregue a proposta e cronograma físico financeiro com valor atualizado em 23 de dezembro de 2013.

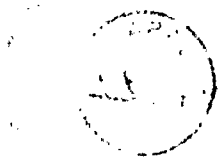
É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2013.

  
ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA  
Pregoeira

  
LUCI GLEIDE DA SILVA  
Equipe de Apoio





2

7

2



**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Administrativo nº. 8738/2013  
Pregão Presencial Nº 28/2013 - CASAL

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial 28/2013- CASAL, que tem como objeto a contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, tudo conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

VENCEDOR: khristiano Leone Porto

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais) anual.

Em, 23 de dezembro de 2013.


OBS: Anexo minuta do Contrato nº 181/2013, para análise.

Em, 23 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

  
Adenylde Cavalcante Rocha Silva  
Pregoeira

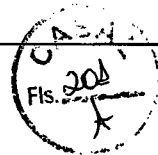
VISTO:

  
NELIZIMA PEREIRA  
Autoridade Competente

Handwritten scribbles or marks in the top left corner.



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

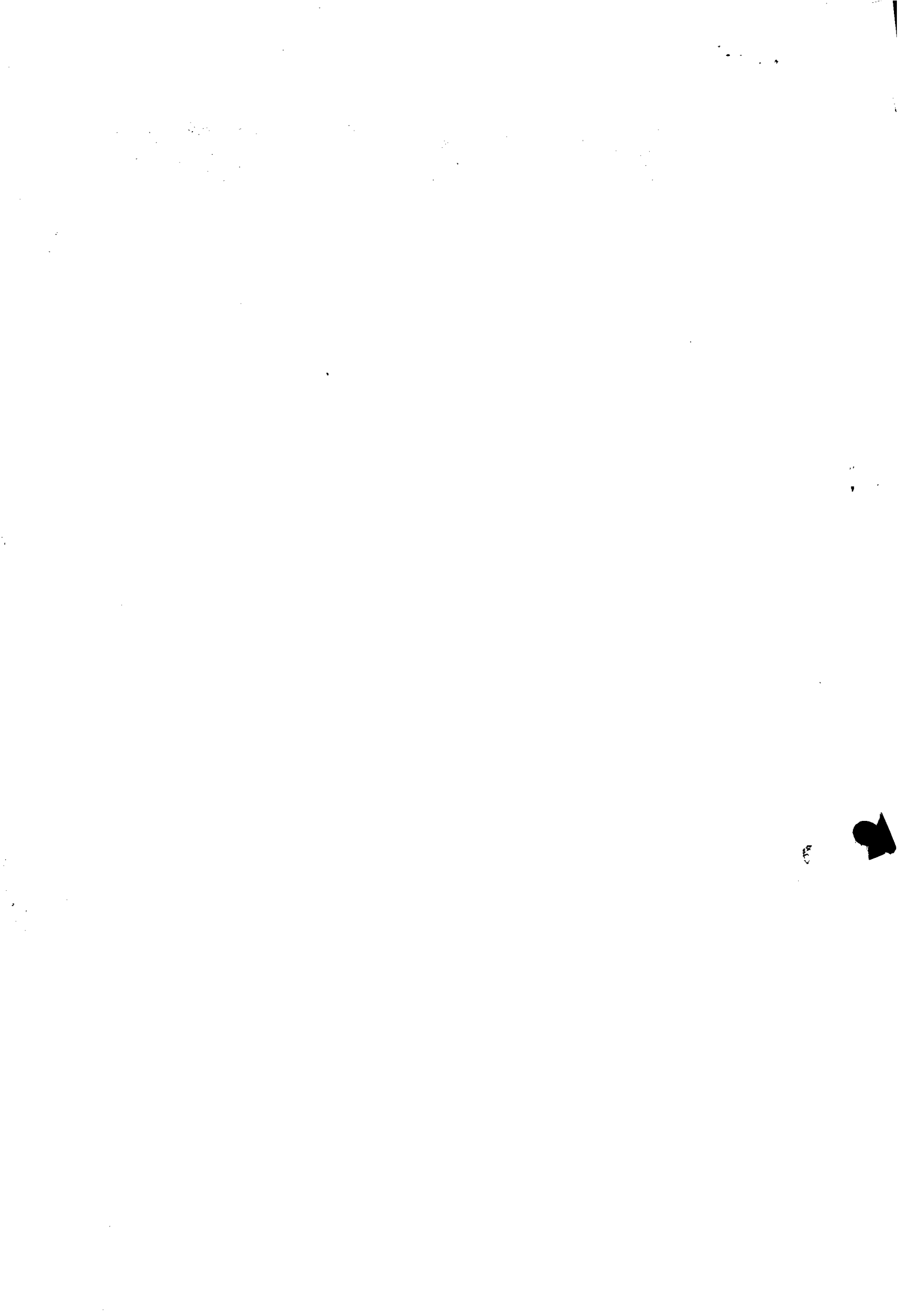


Protocolo nº 8738/2013  
CI Nº 09/2013 – Coord. do Coro Águas que Cantam  
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2013 - CASAL

À D.P,

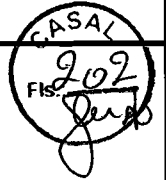
Aprovo o parecer da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL, que tem como objeto a contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, tudo conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 27/12/2013





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**Protocolo nº 8738/2013**

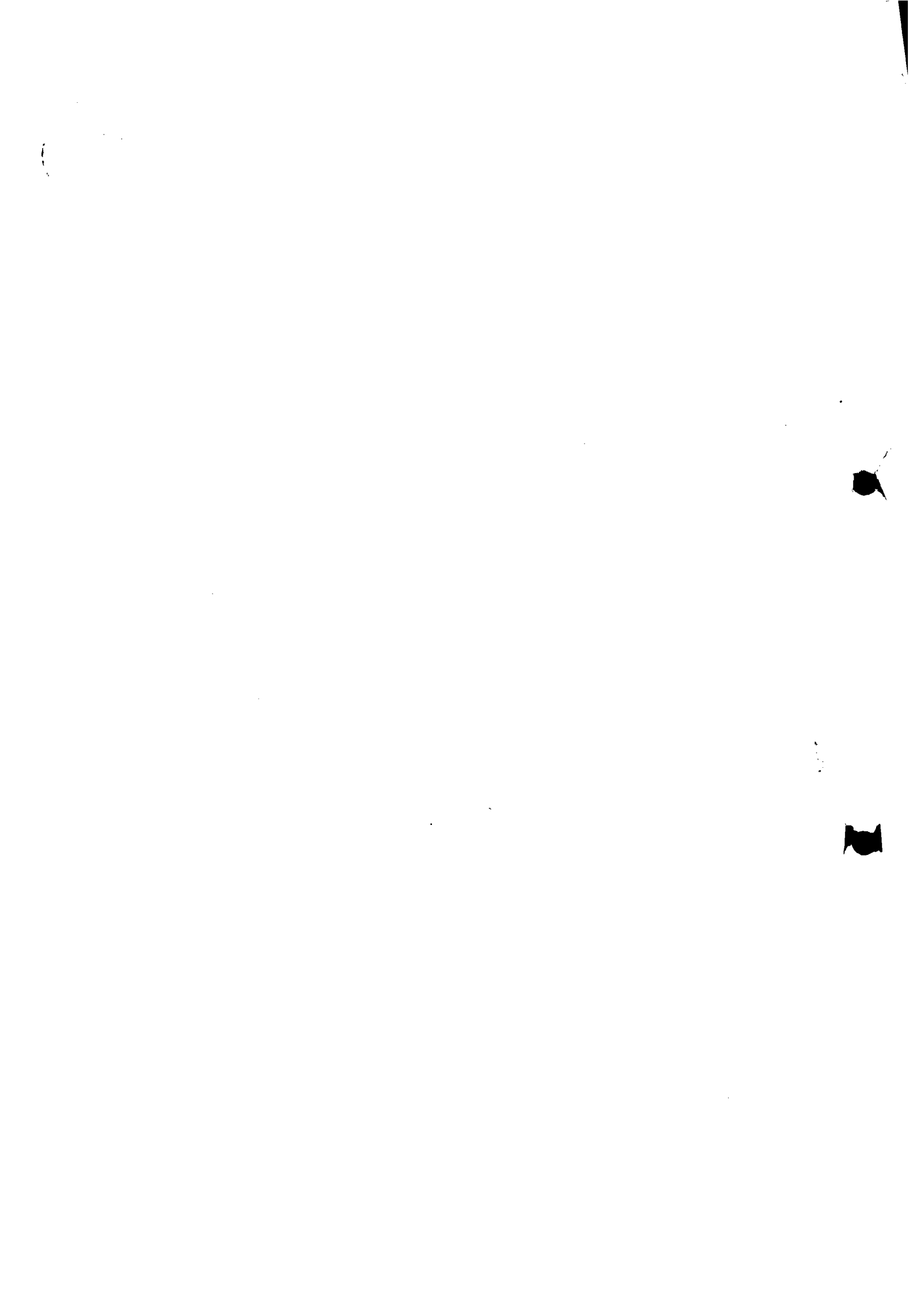
**C.I nº 09/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam**

**Á  
CPL,**

Com fundamento no Parecer da Pregoeira, às fls.197 usque 199 e da Assessoria Jurídica, às fls. 201 deste processo. **HOMOLOGAMOS** o presente certame licitatório em favor da contratação do prestador de serviço profissional especializado Sr **KHRISTIANO LEONE PORTO– CPF nº 059.423.354-27**, para prestar serviços de Tecladista para o coro "Águas que Cantam", pertencente a esta CASAL, com o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e reais) e valor mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.202, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, decreto 5450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Adjudicando em favor do mesmo o objeto licitado. Lavrem-se o competente Contrato. Em: 27 / 12 / 2013

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**Diretor Presidente**

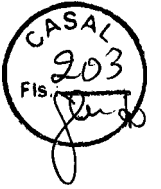
/acpm...







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



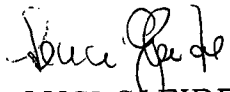
Prot. nº 2156/2013 -

À  
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 181/2010, celebrado entre a CASAL e o Tecladista KHRISTIANO LEONE PORTO, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 17/12/2013

Atenciosamente

  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 8738/20103


Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.


Em, 27/11/2013



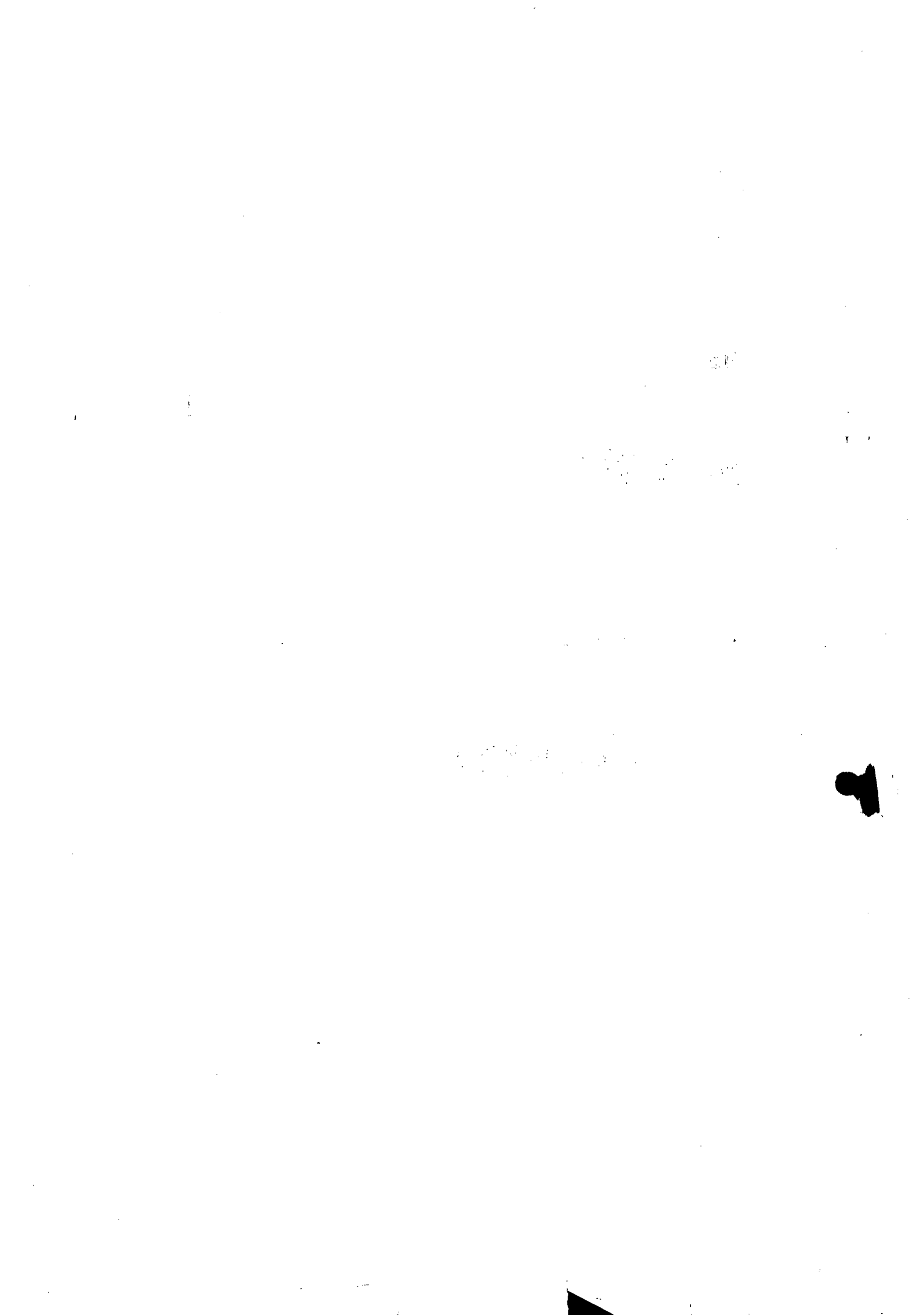
Paulo Bentes de S. Leal  
Assessor Administrativo  
VGC

A  
CPL,

com o contrato nº 181113 - devidamente assinado.  
Em, 27/11/2013



Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASA





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONTRATO nº 181/2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR  
KHRISTIANO LEONE PORTO.

**PRÊMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADO:** KHRISTIANO LEONE PORTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº.059.423.354-27, sob o RG nº 2000003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Litorânea, Nº 237, Jacarecica, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

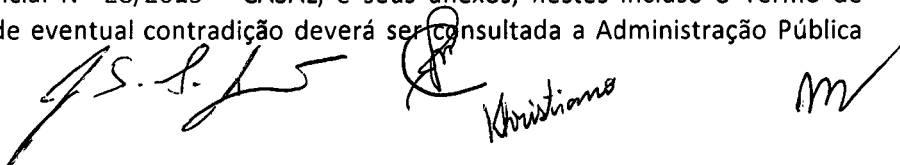
**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

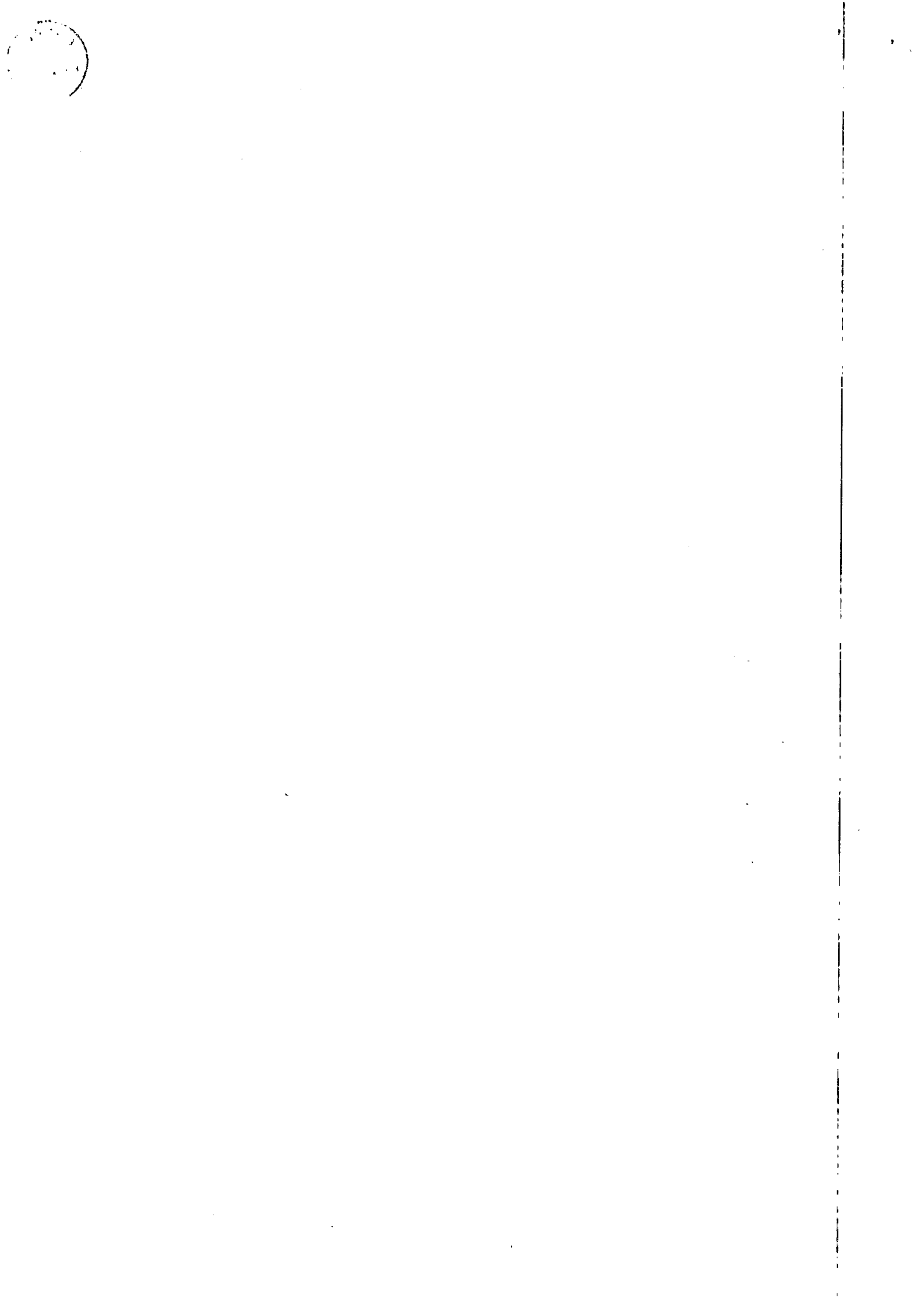
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, CI 09/2013-COORD. ÁGUAS QUE CANTAM, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública

  
Álvaro José Menezes da Costa  
Khristiano Leone Porto  
M





ESTADO DE ALAGOAS  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para se manifestar.

b) Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....12.000 VGC  
 GRUPO DE DESPESA .....300.000 – Serviços de Terceiros  
 RUBRICA .....303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco: 184  
 Agência: 1598  
 Nº da C/C: 29.650-5

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239.654.524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

*[Handwritten signatures]*  
 S. A. J. 2  
 Khristiano  
 M







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do tecladista manter atitude cordial e cooperativa com o Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do Tecladista serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou suspensão de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

Christiano





ESTADO DE ALAGOAS  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO OITAVO:** Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

**PARAGRAFO QUARTO:** Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea "b" acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

*S. L. F.*  
 4

*Kristiano*

*M*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

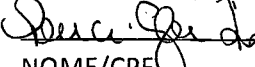
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

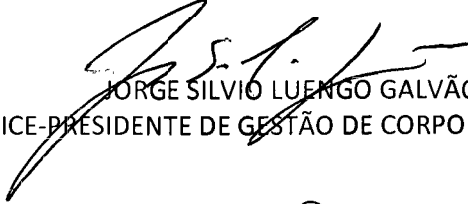
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

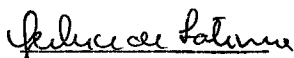
Maceió, 30 de dezembro de 2013.

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

  
NOME/CPF  
240026904-15

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

  
NOME/CPF-272.065.644-53

  
Khristiano Leone Porto

KHRISTIANO LEONE PORTO





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

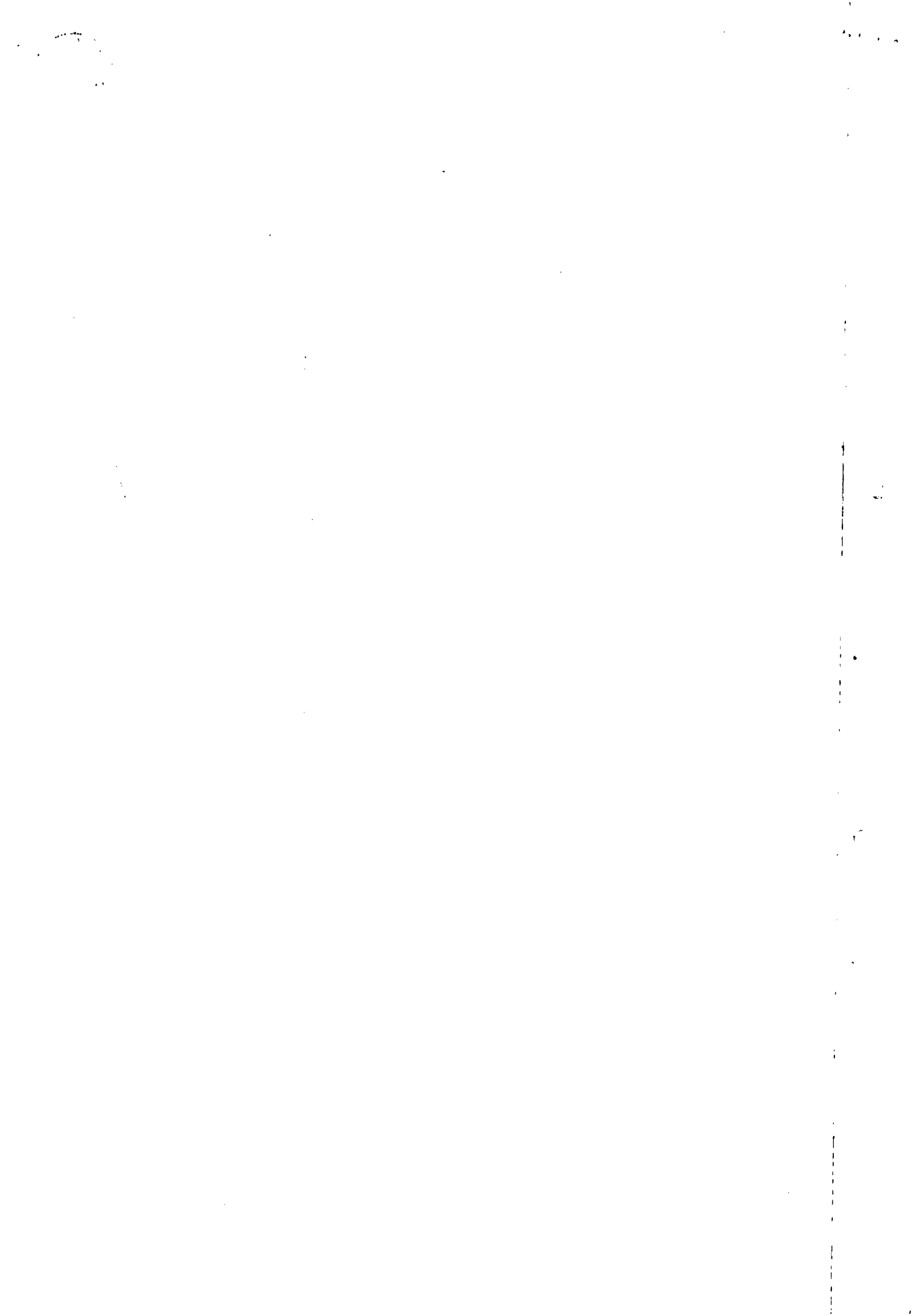
CONTRATO Nº 181/2013

CONTRATADO: KHRISTIANO LEONE PORTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Atividade  | Valor Total (R\$) | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Tecladista | 11.880,00         | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00  | 990,00  | 990,00  |

*Khristiano*





(chorume) originado pela Central de Tratamento de Resíduos de Maceió - CRT/MA em seu sistema de tratamento final e posterior disposição oceânica através do Emissário Submarino/CASAL, desde que obedeça as exigências pertinentes a legislação em vigor comprovadas em análises físico químicas.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CASAL o valor calculado da seguinte forma: o volume total de efluente descarregado durante o mês, será transformado em V.P.E. (Volume de População Equivalente), com base na D.Q.O (Demanda Química de Oxigênio), o valor da tarifa para pagamento será obtido multiplicando o resultado anterior (V.P.E.) pelo valor da tarifa unitária de R\$ 5,83/m<sup>3</sup> (cinco reais e oitenta e três centavos por metro cúbico), corrigido de acordo com o Regulamento da CASAL.

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2013.

Protocolo nº 2.412/2012 - C.I nº 16/2012 - GECAM

Autorizamos a celebração de Contrato nº 170/2013 entre a CASAL e a empresa V2 AMBIENTAL SPE S/A, observando a legislação vigente. Homologado em: 02/08/2012.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2013

Protocolo nº 8738/2013 - C.I nº 09/2013 - COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM  
CONTRATANTE: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADO: KRISTIANO LEONE PORTO, inscrito no CPF sob o nº.059.423.354-27, sob o RG nº 200003034490 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Litorânea, Nº 237, Jacarecica, Maceió/AL.  
OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Protocolo nº 8738/2013 - C.I nº 09/2013 - COORDENAÇÃO DO CORO ÁGUAS QUE CANTAM  
Autorizamos a celebração de Contrato nº 181/2013 entre a CASAL e o Sr. KRISTIANO LEONE PORTO, observando a legislação vigente. Homologado em: 27/12/2013.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2014

Protocolo nº 13.449/2013 - C.I nº 254/2013 - UN SERTÃO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Noel Leite, S/N, bairro Centro, Olho D'Água do Casado/AL, CEP 57470-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.350.146/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUALBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 411.856764-49.

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio o estabelecimento de cooperação mútua, visando a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do Município de Olho D'Água do Casado/AL. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a consecução da finalidade prevista no "CAPUT", o MUNICÍPIO cederá 2 (DOIS) servidores do seu quadro, mediante Termo de Cessão.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os servidores ora cedidos desempenharão as funções de VIGILANTE - o Sr. Luiz Gomes de Oliveira, conforme Portaria nº 58/2003 expedida pelo Gabinete do Prefeito da Cidade de Olho D'Água do Casado/AL, em 11 (onze) de julho de 2003 (dois mil e três) - e de ENCANADOR - o Sr. Leonardo Pereira da Silva, conforme Portaria nº 067/2007 expedida pelo Gabinete do Prefeito da Cidade de Olho D'Água do Casado/AL, em 19 (dezenove) de janeiro de 2007 (dois mil e sete).

Data de assinatura: 14 de março de 2014.

Protocolo nº 13.449/2013 - C.I nº 254/2013 - UN SERTÃO

Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Olho D'Água do Casado/Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 21/01/2014.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 04/2013

Protocolo nº 14.693/2013 - C.I nº 232/2013 - UN BACIA LEITEIRA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, bairro Centro, Cacimbinhas/AL, CNPJ nº: 12.227.971/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ROBERTO FERREIRA WANDERLEY, inscrito no CPF/MF nº 162.889.204-87.

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio, a cessão de 01(um) servidor municipal para realizar os serviços de limpeza - capinagem, reparos, organização - do Núcleo e Estações Elevatórias do município de Cacimbinhas, a execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe Núcleo do município de Cacimbinhas, coordenação de produção e distribuição e a Gerência da Unidade de Núcleo da Bacia Leiteira, prestando informações às coordenadas da unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a consecução da finalidade prevista no "CAPUT", o município cederá a certidão de posse da CASAL, a quantidade de servidores do seu quadro funcional, mediante Termo de Cessão ou Portaria. O servidor cedido pela prefeitura é o Sr. Reinaldo Santos de Almeida, exercendo

o cargo de Gari conforme Portaria nº 52/2004 expedida pelo Gabinete do Prefeito da Cidade de Cacimbinhas/AL, em 02 (dois) de abril de 2004 (dois mil e quatro).

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Protocolo nº 14.693/2013 - C.I nº 232/2013 - UN BACIA LEITEIRA

Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 09/12/2013.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 133/2009

Protocolo nº 12931/2013 - C.I nº 174/2013 - SUPSAT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA empresa RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Governador Lamenha Filho, 1741A, Feitosa, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.631.148/0001-12, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente VITÓRIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.829.024-19, tendo em vista o que consta no processo administrativo Protocolo nº 12931/2013, C.I. 174/2013, S.C 00014281, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:  
OBJETO: Por Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 a 01 de dezembro de 2014.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2013

Protocolo nº 12931/2013 - C.I nº 174/2013 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 29.11.2013

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2013

Protocolo nº 12777/2013 - C.I nº 041/2013 - SUNEI

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: USEMETAIS LTDA, estabelecida na rua Coelho Leite, 677, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.100-140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.096/0001-79, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por GREGÓRIO BERNARDINO DA SILVA NETO portador do CPF nº 080.835.604-64, residente e domiciliado em Recife/PE.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tubos FEFO 700 MM de diâmetro, K9, com 7 metros de comprimento cada, com anel, para a efetivação dos reparos, em todo o sistema da Bacia Leiteira, que inclui as 18 (dezoito) sedes municipais, e toda a área rural.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2013

Protocolo nº 12777/2013 - C.I nº 041/2013 - SUNEI

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 145/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA USEMETAIS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 09.10.2013

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2013

Protocolo nº 12232/2013 - C.I nº 07/2013 - GEOBS

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: NATIVA CONSTRUTORA LTDA - EPP, estabelecida a Rua José Alves Feitosa, 12, Centro, Jacaré dos Homens/AL, CEP 57430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.379/0001-40, representada por seu sócio JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO SOUTO, inscrito no CPF/MF nº 051.436.354-11, RG 1752116, residente e domiciliado em Jacaré dos Homens/AL.

OBJETO: Construção de casa de comando para conjunto elevatório e interligações no sistema coletivo do sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contida na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Data de assinatura: 18 de novembro de 2013

Protocolo nº 12232/2013 - C.I nº 07/2013 - GEOBS

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 155/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa NATIVA CONSTRUTORA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em: 21.10.2013

